



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**PROCESSO Nº 151/2019**

**PREGÃO**

**EDITAL Nº 71/2019**

**FORMA: PRESENCIAL**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE COMBUSTÍVEL TIPO ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO E AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE ÓXIDOS DE NITROGÊNIO (ARLA 32), PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 (1489, 1686, 1695/F000) – (1185, 1203, 1411/F504)  
06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 (1192, 1201, 1697/F103)  
06.02.123650010.2.020.3.3.90.30 (1688/F104)  
06.02.123650010.2.021.3.3.90.30 (1689/F104)  
08.02.082440018.2.080.3.3.90.30 (1194, 1195, 1557/F000)  
07.02.103010016.2.083.3.3.90.30 (850, 855, 1289, 1430/F303)

LC OK  
Web OK  
TC OK

## Memorando 617/2019

Assunto: **Processo Licitatório**

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 04 de Junho de 2019 às 15:02

De:

Para:

**SMA - Secretaria de Administração**

**GAB - Gabinete do Prefeito**

Neide Marínez Caldato - Diretora Administrativa

Esta documentação faz parte do Memorando 617/2019



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretarias Municipais, tendo em vista a necessidade de Aquisição, de combustíveis tipos: Álcool Etílico Hidratado e Agente Redutor Líquido de Óxidos de Nitrogênio (Arla 32), para utilização nos veículos da Frota Municipal, solicita a vossa excelência, autorização para a aquisição, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, dos itens relacionados no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, ficarão a cargo das Secretarias Municipais.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 04 de junho de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
Geraldo Olivo  
Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## TERMO DE REFERÊNCIA

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

#### 1 SETORES REQUISITANTES

- 1.1 Secretarias Municipais de Viação e Serviços Urbanos; Educação, Cultura e Esportes; Assistência Social e Saúde.

#### 2 DESCRIÇÃO

- 2.1 Constitui objeto deste certame, o **Registro de Preços** para aquisição futura e eventual de **COMBUSTÍVEIS TIPOS: ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO E AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE ÓXIDOS DE NITROGÊNIO (ARLA 32)**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes neste Termo de Referência e Plano de Aplicação (Anexo 1), cabendo as Secretarias Municipais informar se o produto oferecido atende às exigências técnicas alvitradas.

- 2.2 Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, da seguinte forma:

- 2.2.1 Conforme cópia Ata 54/2019, do Processo 130/2019, Pregão 54/2019, os itens Álcool Etílico Hidratado – item 1 do edital, e Agente Redutor Líquido de Óxidos de Nitrogênio (ARLA 32) – item 8 do edital, onde os itens incumbiam a participação exclusiva para Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, foram declarados desertos, neste processo comporão de Ampla Participação.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	PERCENTUAL DE DESCONTO %	VALOR TOTAL R\$
01	587	Litro	Combustível Tipo Álcool Etílico Hidratado	3,292		1.932,404
02	265	Bal-de	Agente Redutor Líquido de óxidos de nitrogênio (ARLA 32). Com certificado INMETRO. Balde com 20 (vinte) litros.	59,800		15.847,000
<b>VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO R\$</b>						<b>17.779,404</b>

- 2.3 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 17.779,404 (dezessete mil, setecentos e setenta e nove reais e quatrocentos e quatro milésimos de reais)**, dividido conforme:

2.3.1 Valor estimado Secretaria de Viação e Serviços Urbanos – R\$ 6.578,00;

2.3.2 Valor estimado Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – R\$ 2.093,000;

*Handwritten signatures and initials: W, A, G, L.*



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.3.3 Valor estimado Secretaria de Assistência Social – R\$ 179,400;

2.3.4 Valor estimado Secretaria de Saúde – R\$ 8.929,004.

## 3 FONTES DE RECURSOS

### 3.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 Fonte 000 (1489, 1686, 1695)

05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 Fonte 504 (1185, 1203, 1411)

### 3.2 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 Fonte 103 (1192, 1201, 1697)

06.02.123650010.2.020.3.3.90.30 Fonte 104 (1688)

06.02.123650010.2.021.3.3.90.30 Fonte 104 (1689)

### 3.3 Secretaria de Assistência Social

08.02.082440018.2.080.3.3.90.30 Fonte 000 (1194, 1195, 1557)

### 3.4 Secretaria de Saúde

07.02.103010016.2.038.3.3.90.30 Fonte 303 (850, 855, 1289, 1430)

## 4 RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS:

4.1 Clecia Steilmann Weber – Chefe da Divisão de Almojarifado – Secretaria de Administração.

4.1.1 Valores levantados entre 21/04 e 06/05/2019:

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	ANP FCO. BELTRAO	ANP PATO BRANCO	AUTO POSTO VW	COMÉRCIO COMBUSTÍVEIS KIST	POSTO BARANCELLI	POSTO NEULU	POSTO SÃO FCO.	POSTO XV	MÉDIA POSTOS ANP
1	Combustível Tipo Alcool Etilico Hidratado	3,299	3,345	3,340	3,290	3,170	3,280	3,150	3,460	3,292
2	Agente Redutor Líquido de óxidos de nitrogênio (ARLA 32).				69,000	70,400	49,900	49,900		59,800

## 5 DA FORMAÇÃO DO VALOR, DO VALOR A SER PAGO, DO CONTROLE DE PREÇOS

5.1 O Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, afirma que “a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública.” (...) o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado”.

5.2 Para a formação dos preços foram utilizados: a Tabela de Preços ANP (Agência Nacional de Petróleo) dos Municípios base de Francisco Beltrão/PR e Pato Branco/PR. Como não existe mediação de preço pela ANP em Chopinzinho, para evitar distorções também foram utilizados 04 (quatro) orçamentos obtidos junto a postos de combustíveis localizados na zona urbana deste Município:

5.2.1 Auto Posto VW Ltda. (Auto Posto Triângulo), CNPJ 00.107.595/0001-89;

5.2.2 Posto de Combustíveis Portal São Francisco Ltda (Posto Delta), CNPJ nº 08.225.949/0002-82;

2



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 5.2.3 Otávio José Barancelli (Auto Posto Barancelli), CNPJ 01.863.327/0001-50;  
5.2.4 Comércio de Combustíveis Kist (Posto Neulu), CNPJ 75.635.854/0002-24;  
5.2.5 Auto Posto da XV Ltda., CNPJ 18.685.770/0001-80;  
5.2.6 Posto Joaquim José Pasa – ME (Auto Posto Pasa), CNPJ 21.223.467/0001-70.
- 5.3 A formação de valor do Item 02 [Agente Redutor Líquido (ARLA 32)], partiu da média dos orçamentos, pois não é um produto que integra a Tabela ANP.
- 5.4 A contratação do item 01 (álcool) se dará pelo **Maior Percentual de Desconto** ofertado sobre o valor médio formado.
- 5.4.1 A contratação do item 02 (arla) se dará pelo menor preço unitário.
- 5.5 Para o item 01 - O controle, verificação será realizado mensalmente, ajustando-se os preços, para mais ou para menos, conforme variação do mercado, seguindo a regra maior percentual de desconto sobre a média formada (valor médio tabelas ANP Municípios de Pato Branco e Francisco Beltrão + valor médio de no mínimo 04 orçamentos obtidos junto a postos localizados na zona urbana de Chopinzinho/PR).
- 5.5.1 Todas as alterações de valores, para mais ou para menos, serão submetidas ao contraditório e à ampla defesa.
- 5.5.2 Após, serão realizadas as devidas alterações no Sistema e nas Atas de Registro de Preços, com efeitos retroativos à data em que a Administração desencadeou o processo.

## 6 PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
- 6.2 Os Combustíveis deverão ser entregues pela contratada em posto de serviço próprio e localizado no perímetro urbano de Chopinzinho-PR, diretamente nos tanques dos veículos, de acordo com a solicitação (requisição ou nota de empenho).
- 6.3 O Item 02 [Agente Redutor Líquido (ARLA 32)] deverá ser entregue sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade das Secretarias, nos endereços indicados nas Notas de Empenho, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a emissão da NE. As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pela Secretaria, evidenciando a entrega e destinação do produto.
- 6.4 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas, pela Secretaria de Finanças.

## 7 DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

- 7.1 O(s) Posto(s) de Serviço [local(is) de abastecimento] deverá(ão) estar em total conformidade com a legislação nacional vigente e autorizações de funcionamento necessárias, (alvará de funcionamento, IAP, Ibama, Corpo de Bombeiros, ANP, etc...).
- 7.2 Os produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pelas Secretarias. Os fornecimentos de combustíveis considerados de má qualidade deverão ser repostos pela(s) contratada(s), sem quaisquer ônus para o Município.
- 7.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.
- 7.4 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.

3



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 7.5 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores designados, que deverão verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.
- 7.6 O não atendimento do subitem anterior implicará na substituição do produto por um que atenda as especificações.

## 8 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 8.1 Todas as aquisições serão supervisionadas, fiscalizadas e acompanhadas diretamente pelas Secretarias:
- 8.2 **Gestão:** a responsabilidade pela Gestão das Atas de Registro de Preços ficará a cargo:
- 8.2.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Geraldo Olivo – Secretário.
  - 8.2.2 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Édina Accorsi – Secretária;
  - 8.2.3 Secretaria de Assistência Social: Gislaine Tânia Galeazzi – Secretária;
  - 8.2.4 Secretaria de Saúde: Vilmarize Buffon Fraron – Secretária.
- 8.2 **Atribuições:** coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, além dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção da Ata de Registro de Preços, dentre outros.
- 8.3 **Fiscalização:** a responsabilidade pela fiscalização das Atas de Registro de Preços ficará a cargo:
- 8.3.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal – Dyonatan de César, Chefe de Viação, almoxarifado e Frotas; Substituto – Amarildo Miguel Dalle Tese, Chefe de Serviços Urbanos;
  - 8.3.2 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal - Rozeli Aparecida Scolar Lorenzi, Chefe de Divisão; Substituto – Fernanda Patel, Diretora do Departamento de Gestão da Estrutura de Educação;
  - 8.3.3 Secretaria de Saúde: Fiscal – Itatiana C. Dalla Costa, Aux. Administrativo; Substituto – Marcus Evandro Sperotto Damutt, Operador de Máquinas (devido à restrição de saúde ocupa cargo de Motorista);
  - 8.3.4 Secretaria de Assistência Social: Marcia Rejane Niendieker, Chefe da Divisão da Assistência ao Idoso; Substituto - Jorcélio Farias, Diretor do Departamento de Proteção Social Básica.
- 8.4 **Atribuições:** acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços com o objetivo de avaliar se a execução e a entrega do objeto estão nos moldes contratados, bem como se estão sendo mantidas as condições contratuais, inclusive quantos às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, de acordo com a natureza do objeto. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

## 9 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- 9.1 O(s) item(ns) registrado(s) poder(ão) ser recebido(s) definitivo ou provisoriamente, para

4

Handwritten signatures and initials are present at the bottom right of the page, including a circled 'B' and several illegible signatures.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, o **MUNICÍPIO**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

- 9.2 Só será recebido definitivamente o produto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização.
- 9.3 Considera-se definitivamente recebido o produto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, O **MUNICÍPIO** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.
- 9.4 O produto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pelo **MUNICÍPIO**, sendo que, no produto substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no item "6.3".
- 9.5 O uso pelo **MUNICÍPIO** de parte do produto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que o **MUNICÍPIO** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.
- 9.6 A recusa do produto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o produto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.
- 9.7 O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o produto fornecido venha causar ao **MUNICÍPIO**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos produtos e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.
- 9.8 O **MUNICÍPIO** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do Contrato, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do **MUNICÍPIO**.
- 9.9 O recebimento pelo **MUNICÍPIO**, provisório ou definitivo do produto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

## 10 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 10.1 Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- b) verificar, minuciosamente, e no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CB

VP

AS



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- f) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 10.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) os produtos deverão ser todos de primeira qualidade, e, em seu preço deverá esta incluído todo e qualquer tipo de imposto, encargos que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso;
- b) a contratada obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação. Os documentos do processo e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição;
- c) a contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Secretaria de Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato;
- d) a contratada exime desde já, a contratante, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária ou responsabilidade junto a Órgãos Públicos Federais, Estaduais ou Municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

## 11 PENALIDADES

11.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

- I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.
- II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
- III - **penalidades pecuniárias:**
  - a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do Contrato;
  - b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

CB

VJ

AG



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;
- d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;
- e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;
- f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

- IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
- V - **rescisão do Contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.
- VI - a rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
- VII - os contratantes resolvem aplicar ao Contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

11.2 Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei n.º 8.666/93.

Chopinzinho, 04 de junho de 2019.

  
Geraldo Olivo

Secretário M. de Viação e Serviços Urbanos

  
Gislaíne Tania Galeazzi

Secretário Municipal de Assistência Social

  
Édina Accorsi

Secretário M. de Educação, Cultura e Esporte

  
Vilmarize Buffon Fraron

Secretário Municipal de Saúde



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO I PLANO DE AQUISIÇÃO PARA COMBUSTÍVEIS

### 1 INTRODUÇÃO

Contratação de empresas para continuidade de fornecimento, à este Município, de materiais de consumo – combustíveis, tipo Etanol e ARLA 32 - Agente Redutor Líquido de óxidos de nitrogênio (Arla 32), na forma de registro de preços, com posto de entrega localizado no perímetro urbano de Chopinzinho-PR, conforme especificações e quantitativos, partes integrantes deste documento.

### 2 JUSTIFICATIVA

Os veículos e maquinários utilizados pelas Secretarias Municipais são ferramentas importantíssimas para manter e executar todas as ações da Administração Pública em todas as áreas do Município, tanto para a execução dos trabalhos rotineiros, bem como na execução das atividades relacionadas às políticas públicas de cada uma. Sendo imprescindível o processo para contratação de empresa para fornecimento de combustível ao Município.

#### 2.1 Trabalhos e Ações das Secretarias

**2.1.1 Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos (SMVSU):** o Município de Chopinzinho segundo dados IBGE tem uma área de 959,692 Km<sup>2</sup> (fonte <https://cidades.ibge.gov.br/xtras/perfil.php?lang=&codmun=410540&search=paraná|chopinzinho>), tem aproximadamente 2.800 km de malha viária, 2.416 propriedades rurais formais, tendo pontos, localidades/moradores com 50 km ou até mais km de distância da sede do Município, a área urbana tem aproximadamente 14.684.176,69 metros quadrados, com aproximadamente 77,29 quilômetros de vias urbanas. Devido a extensão territorial a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, tem uma gama enorme de trabalhos para desenvolver para executá-los conta com 61 veículos / maquinários vinculados em sua frota em atividade (12 veículos, 19 caminhões, 30 equipamentos rodoviários), os quais são utilizados nos mais diversos serviços executados pela Secretaria, seja para execução dos serviços/obras em si ou para o deslocamento de pessoal e equipamentos/ferramentas de trabalho para obras que sejam de serviço manual. Na zona rural a Secretaria de Viação, desenvolve trabalhos de recuperação / revitalização das estradas, construção e recuperação de pontes e bueiros, nos mais diversos pontos das comunidades da área rural do município, também desde 2017 vem atendendo ao Programa Porteira Adentro, na execução de manutenções de entradas das propriedades rurais, colocação de cascalho nas entradas de estrebarias, aviários e chiqueirões de porcos. Na zona urbana são desenvolvidas as obras do Programa Asfalto na Minha Rua, e as obras do Parque do Lago; também são desenvolvidos os serviços de natureza contínua, como os reparos nas tubulações e bocas de lobo para escoação das águas pluviais; manutenção dos meio fios, das calçadas, pintura das ruas; a limpeza do quadro urbano com recolhimento de entulhos e galhos de árvores, muitas vezes nos locais onde são recolhidos os entulhos faz necessária a limpeza da rua "lavar" com água, onde é utilizado o caminhão pipa; em épocas de seca são molhados os canteiros de flores na Avenida XV de Novembro, serviço que também é realizado com o caminhão pipa. Estradas de chão ou asfaltadas, pontes, bueiros, tubula-



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ções e bocas de lobo, precisam de manutenção contínua, havendo serviços a serem executados pela Secretaria anualmente o ano inteiro.

**2.1.2 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SMECE):** a Secretaria de Educação estão vinculados 17 veículos a frota municipal - 04 veículos, 01 caminhonete, 01 Van e 11 ônibus, os quais são utilizados diariamente para a prestação dos serviços na área da educação: 03 ônibus (AYQ 3785, ASA 3354, ARS 4376), executam as linhas do transporte das crianças que frequentam os Centros de Educação Infantil, CMEI Recanto Feliz, CMEI Criança Esperança, CMEI Primeiros Passos, CMEI Excelência – Creche Empresa, CMEI Cristo Rei, duas viagens dia, diariamente rodam 101,8 Km, 2036 quilômetros mensais; 01 ônibus (BCL 7320) executa a linha do transporte dos alunos, que frequentam a Escola Especializada Tereza Furigo (APAE), período três viagens dia (matutino e vespertino), roda diariamente 80 km, 1600 quilômetros mensais; 01 ônibus (ARZ 6691) executa a linha que transporta crianças das Comunidades do Samambaial, Linha Silva, Capitel Santo Antônio e Santo Antônio Igreja, zona rural do município levando crianças em Escolas e Cmeis, roda diariamente 150 km, 3000 quilômetros mensais; 01 ônibus (ARS 7860) executa a linha que transporta os alunos para IFPR – Coronel Vivida, três vezes na semana faz o trajeto de ida e volta 03 vezes ao dia, dois dias na semana faz o trajeto de ida e volta e 02 vezes ao dia, rodando 220 Km semanais, 880 quilômetros mensais; 01 ônibus (MIN 9221) executa a linha do transporte dos universitários até a cidade de Francisco Beltrão, rodando diariamente 170 Km, 3400 quilômetros mensais; 03 ônibus (AAT 2096, ARA 0053, BBL 8879, NOVO) e uma Van Citroen Jumper (AYR 6136) conforme necessidade são utilizados, o que estiver livre é utilizado para o transporte 15 trabalhadores que são levados até a Cidade de Coronel Vivida, onde são realizadas duas viagens diárias rodando-se 72 quilômetros; para o transporte de alunos da Educação Básica em visitas e atividades extraclasse e para eventuais reposições quando de problemas em outros ônibus. O veículo Ford F-350 é utilizado para o transporte dos produtos da merenda escolar, dos materiais escolares, além de outros serviços quando faz-se necessário como para o transporte de móveis e equipamentos, somente no transporte da merenda, semanalmente são rodados 138 quilômetros com o veículo para a entrega nas 10 Escolas (cidade e interior) e nos 05 CMEIS do Município. O veículo Volkswagen Parati é utilizado exclusivamente pelo servidor responsável por pequenos serviços de manutenção prediais, além dos deslocamentos diários a serviço da Secretaria de Educação o mesmo também realiza pequenos serviços as outras Secretarias quando solicitado; os demais veículos, um Fiat Uno e o Renault Logan, são utilizados para o deslocamento dos profissionais que fazem acompanhamento técnico e pedagógico (nutricionistas, pedagogos, psicólogos) nas 10 escolas e nos 05 CMEIS do Município. Ainda um Fiat Uno utilizado exclusivamente pelo Departamento de Esportes, para o desenvolvimento das atividades e serviços inerentes.

**2.1.3 Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS):** a Secretaria de Assistência Social possui 12 veículos vinculados a frota municipal, os quais são utilizados para a prestação dos serviços na área da Assistência social: para o transporte dos motoristas e demais profissionais nas atividades afins a serviço e ou para serviço do Órgão Gestor; para o transporte dos profissionais que desenvolvem as atividades pertinentes aos serviços desenvolvidos pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, fazendo parte desta assistência os atendimentos referentes ao Bolsa

9



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Família; para o transporte dos profissionais que desenvolvem as atividades pertinentes aos serviços desenvolvidos pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Casa Lar e Conselho Tutelar; para o transporte/locomoção de servidores públicos para capacitações necessárias, previstas pela NOB/RH/SUAS na política de capacitação continuada; para o transporte de crianças, adolescentes e idosos, usuários das políticas públicas da cidade e do interior do município; também para deslocamentos a outros municípios dentro e fora do estado para atender as necessidades sociais dos usuários dos serviços realizados pela secretaria.

- 2.1.4 Secretaria Municipal de Saúde (SMS):** a Secretaria de Saúde possui 28 veículos vinculados a frota municipal, os quais são utilizados para a prestação dos serviços na área da Saúde, para o transporte de pacientes para os Municípios de Pato Branco, Francisco Beltrão, Cascavel, Marechal Candido Rondon, Curitiba, Campo Largo e Ibaceré, para a realização de cirurgias, internamentos, hemodiálise, radioterapia, quimioterapia, consultas e exames especializados, bem como para o transporte de urgência e emergência nas transferências hospitalares; para o transporte diário das Equipes Estratégia da Saúde da Família das comunidades do interior, dos Bairros Nossa Senhora Aparecida e Frei Vito, também da Unidade Central; para o deslocamento dos profissionais na realização de consultas, procedimentos e visitas domiciliares; para o deslocamento dos profissionais da Clínica Municipal de Fisioterapia para realização de atendimento domiciliar; para o transporte diário dos pacientes que frequentam o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS; para o deslocamento da equipe dos Agentes de Endemias in loco na realização de visitas e inspeções sanitárias; também para o deslocamento das equipes da Secretaria de Saúde para reuniões, cursos e treinamentos.

### 3 DA DESTINAÇÃO DOS COMBUSTÍVEIS – VEÍCULOS QUE UTILIZAM COMBUSTÍVEL ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO E AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE ÓXIDOS DE NITROGÊNIO (ARLA 32)

#### 3.1 Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos (SMVSU) - Somente Agente Redutor Líquido de Óxidos de Nitrogênio (Arla 32):

- 01 caminhão IVECO TECTOR Basculante, placa BBY 7322 (novo);
- 02 caminhões VOLVO Trucado VM 270, placas: ITZ 7035 – ITC 9036 (novos);
- 01 caminhão MERCEDES BENS Atron 2729, placa AYI 5718.

#### 3.1 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SMECE) - Somente Agente Redutor Líquido de Óxidos de Nitrogênio (Arla 32):

- 01 veículo CITROEM Jumper, placa AYR 6136;
- 02 veículos VOLARE Ônibus, placas: AYQ 3785 – BBL 8879;
- 02 veículo MARCOPOLO Ônibus, placas: BCL 7320 – BCW 7C23.

#### 3.2 Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) - Somente Agente Redutor Líquido de Óxidos de Nitrogênio (Arla 32):

- 01 veículo RENAULT Master, placa BBC 9421.

(B)

W A G



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14

### 3.3 Secretaria Municipal de Saúde (SMS) – Álcool Etílico Hidratado e Agente Redutor Líquido de Óxidos de Nitrogênio (Arla 32):

#### Álcool Etílico Hidratado

- 01 veículo VOLKSWAGEN Kombi, placa AJS 3998;
- Agente Redutor Líquido de Óxidos de Nitrogênio (Arla 32):
- 03 veículos RENAULT Master Ambulâncias, placas: AZN 8591 – ASA 7865 – AYI 3684;
- 02 veículos RENAULT Master, placas: BAQ 8678 – BAQ 8670;
- 01 veículo AGRALE MASCA GRANMINI Micro Ônibus, placa ARN 3512;
- 01 veículo MARCOPOLO VOLARE WL Micro Ônibus, placa BAK 7745;
- 01 veículo MERCEDES BENZ SPRINTER 515 CHASSI 8AC906657KE166680.

## 4 DA QUANTIDADE

4.1 As quantidades solicitadas serão baseadas na quantidade consumida no período 01/07/2018 a 31/03/2019 (09 meses), período de aquisição do processo vigente, Processo 130/2018, Pregão 46/2018, conforme relatórios anexos e como margem de segurança serão adicionados 10% a quantidade total necessária.

### 4.2 Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos (SMVSU)

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS				
CÓDIGO		01/07/18 a 31/03/19	MÉDIA 10 MESES	TOTAL PARA 12 MESES
	<b>Combustível Tipo Diesel S 10</b>			
	<b>VEÍCULOS PESADOS CAMINHÕES</b>			
19695	MERCEDES BENS ATRON 2729 AYI 5718	7959,149	795,915	9550,979
81130	VOLVO VM 270 ITZ 7035	8663,670	866,367	10396,404
81129	VOLVO VM 270 ITC 9036	7202,592	720,259	8643,110
81189	IVECO TECTOR BBY 7322	9717,344	971,734	11660,813
<b>QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL S10 PARA 12 MESES</b>				<b>40251,306</b>
<b>QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL S10 PARA 12 MESES MAIS 10%</b>				<b>44276,437</b>
	<b>ARLA Balde com 20 (vinte) litros</b>			
	São necessários 5 litros de Arla para cada 100 litros de Óleo Diesel Tipo S10			<b>100,628</b>
<b>QUANTIDADE TOTAL ARLA PARA 12 MESES</b>				<b>100,628</b>
<b>QUANTIDADE TOTAL ARLA PARA 12 MESES MAIS 10%</b>				<b>110,691</b>

### 4.3 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SMECE)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES				
CÓDIGO		01/07/18 a 31/03/19	MÉDIA 10 MESES	TOTAL PARA 12 MESES
	<b>Combustível Tipo Diesel S 10</b>			
20567	CITROEN JUMPER AYR 6136	2864,418	286,442	3437,302
20563	VOLARE Ônibus AYQ 3785	4712,692	471,269	5655,230
81083	VOLARE Ônibus BBL 8879	2534,630	253,463	3041,556

(B)

W O gl



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15

81250	MARCOPOLO/VOLARE Ônibus BCL 7320 (adquirido em 09/2018, início do abastecimento 10/2019)	2086,097	347,683	4172,194
81353	MARCOPOLO/VOLARE BCW 7C23 (adquirido em 10/2018, iniciou o abastecimento em 02/2019)	642,184	321,092	3853,104
<b>QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL S 10 PARA 12 MESES</b>				<b>20159,386</b>
<b>QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL S10 PARA 12 MESES MAIS 10%</b>				<b>22175,325</b>
<b>ARLA Balde com 20 (vinte) litros -</b>				
São necessários 5 litros de Arla para cada 100 litros de Óleo Diesel Tipo S10				<b>50,398</b>
<b>QUANTIDADE TOTAL ARLA PARA 12 MESES</b>				<b>50,398</b>
<b>QUANTIDADE TOTAL ARLA PARA 12 MESES MAIS 10%</b>				<b>55,438</b>

#### 4.4 Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS)

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL				
CÓDIGO		01/07/18 a 31/03/19	MÉDIA 10 MESES	TOTAL PARA 12 MESES
	<b>Combustível Tipo Gasolina Comum</b>			
	<b>Combustível Tipo Diesel S 10</b>			
81053	RENAULT MASTER BBC 9421(início do abastecimento 10/2017)	897,390	89,739	1076,868
<b>QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL S10 PARA 12 MESES</b>				<b>1076,868</b>
<b>QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL S10 PARA 12 MESES MAIS 10%</b>				<b>1184,555</b>
<b>ARLA Balde com 20 (vinte) litros</b>				
São necessários 5 litros de Arla para cada 100 litros de Óleo Diesel Tipo S10				<b>2,827</b>
<b>QUANTIDADE TOTAL ARLA PARA 12 MESES</b>				<b>2,692</b>
<b>QUANTIDADE TOTAL ARLA PARA 12 MESES MAIS 10%</b>				<b>2,961</b>

#### 4.5 Secretaria Municipal de Saúde (SMS)

SECRETARIA DE SAÚDE				
CÓDIGO		01/07/18 a 31/03/19	MÉDIA 10 MESES	TOTAL PARA 12 MESES
	<b>Combustível Tipo Álcool Etílico Hidratado</b>			
20048	VOLKSWAGEN KOMBI AJS 3998	444,142	44,414	532,970
<b>QUANTIDADE TOTAL ALCOOL PARA 12 MESES</b>				<b>532,970</b>
<b>QUANTIDADE TOTAL ALCOOL COMUM PARA 12 MESES MAIS 10%</b>				<b>586,267</b>
	<b>Combustível Tipo Diesel S 10</b>			
79337	RENAULT MASTER AMBULÂNCIAS AZN 8591	3065,431	306,543	3678,517
78777	RENAULT MASTER AMBULÂNCIAS ASA 7865	522,751	52,275	627,301
20083	RENAULT MASTER AMBULÂNCIAS AYI 3684	3146,083	314,608	3775,300
80220	RENAULT MASTER BAQ 8678	3647,218	364,722	4376,662

12



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
 Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

80219	RENAULT MASTER BAQ 8670	7625,741	762,574	9150,889
12823	AGRALE MASCA GRANMINI MICRO ÔNIBUS ARN 3512	2495,628	249,563	2994,754
80153	MARCOPOLO VOLARE WL MICRO ÔNIBUS BAK 7745	13005,814	1300,581	15606,977
	MERCEDES BENZ SPRINTER 515 CHASSI 8AC906657KE166680 - irá iniciar abastecimento provavelmente no mês de agosto/2019, consu- mo provavel igual ao AGRALE 128223		249,563	2495,630
<b>QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL S10 PARA 12 MESES</b>				<b>42706,029</b>
<b>QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL S10 PARA 12 MESES MAIS 10%</b>				<b>46976,632</b>
<b>ARLA Balde com 20 (vinte) litros</b>				
		106,765	106,765	106,765
<b>QUANTIDADE TOTAL ARLA PARA 12 MESES</b>				<b>106,765</b>
<b>QUANTIDADE TOTAL ARLA PARA 12 MESES MAIS 10%</b>				<b>117,442</b>

#### 4.6 Quantidade necessária

QUANTIDADE TOTAL							
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	SMVSU	SMECE	SMAS	SMS	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	Litro	Combustível Tipo Álcool Etilíco Hidratado				532,970	532,970
2	Litro	Combustível Tipo Gasolina Comum					
3	Litro	Combustível Tipo Diesel BS 500					
4	Litro	Combustível Tipo Diesel S 10	40251,306	20159,386	4076,868	42706,029	404193,689
5	Balde	Agente Redutor Líquido de óxidos de nitrogênio (AR- LA).	105,660	<del>31,852</del> 50,398	2,827	106,765	247,104 265,650

QUANTIDADE TOTAL CMOM 10%							
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	SMVSU	SMECE	SMAS	SMS	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	Litro	Combustível Tipo Álcool Etilíco Hidratado				587	587
2	Litro	Combustível Tipo Gasolina Comum					
3	Litro	Combustível Tipo Diesel BS 500					
4	Litro	Combustível Tipo Diesel S 10	44276	13347	1185	46977	406785
5	Balde	Agente Redutor Líquido de óxidos de nitrogênio (AR-	110	<del>35</del> 55	3	117	265



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17

*m*

	LA).						
--	------	--	--	--	--	--	--

Chopinzinho, 04 de junho de 2019.

\_\_\_\_\_  
Geraldo Olivo  
Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos

\_\_\_\_\_  
Édina Accorsi  
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

\_\_\_\_\_  
Gislaine Tania Galeazzi  
Secretário Municipal de Assistência Social

\_\_\_\_\_  
Vilmarize Buffon Fraron  
Secretário Municipal de Saúde



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2019

A partir das treze horas e trinta minutos do dia três de junho do ano de dois mil e dezenove, reuniram-se na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura de Chopinzinho, o Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 581/2018, para procederem as atividades pertinentes ao Pregão Presencial Edital nº 54/2019, para Registro de Preços para Aquisição Futura de Combustíveis Tipos: Álcool Etilico Hidratado, Gasolina Comum, Óleo Diesel BS 500, Óleo Diesel s10, e Agente Redutor de Líquido de Óxidos de Nitrogênio (ARLA 32), para Utilização nos Veículos e Maquinários da Frota Municipal. O período de identificação/credenciamento de representante legal e de recebimento dos envelopes encerrou-se às catorze horas, conforme exigiu o Edital, tendo sido recebidos os envelopes das seguintes empresas, a saber:

POSTO DE COMBUSTÍVEIS PORTAL SÃO FRANCISCO LTDA
COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS KIST LTDA
AUTO POSTO DA XV LTDA
OTAVIO BARANCELLI

Como previa o edital, às catorze horas o Pregoeiro informou aos representantes e presentes, os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública e o funcionamento do Pregão e ressaltou que a ausência de qualquer representante de empresa quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Em seguida juntamente com a equipe de apoio iniciou-se a abertura dos envelopes de proposta de preços apresentada pela licitante, de onde foi constatado que todas atenderam aos requisitos do Edital. Na sequência iniciou-se a etapa de lances e negociação, obedecidas às prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/14 e a Lei complementar Municipal nº 83/2016. Na sequência foram declaradas como detentoras do menor preço as seguintes empresas:

EMPRESA	Item	Percentual R\$
AUTO POSTO DA XV LTDA	2	9,05
POSTO DE COMBUSTÍVEIS PORTAL SÃO FRANCISCO LTDA	4	5,20
POSTO DE COMBUSTÍVEIS PORTAL SÃO FRANCISCO LTDA	6	7,50

Os itens 01, 03, 05, 07 e 08 não receberam proposta e foram declarados desertos. Encerrada a fase de negociação para os ITENS, passou-se a análise dos envelopes de habilitação. Os representantes vistaram a documentação não tendo nada a acrescentar ao que já fora relatado. Finalizada a etapa competitiva e habilitadas as empresas ofertantes do menores preços para cada item, o Pregoeiro declarou as empresas vencedoras as empresas detentoras dos menores preços. Os presentes não manifestaram interesse em interpor recurso, fato pelo qual fica precluso o direito ao mesmo. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial – Edital nº 54/2019, e considerando que: 1) as propostas das empresas vencedoras satisfazem às exigências do Edital; 2) as empresas vencedoras encontram-se devidamente habilitadas quanto à documentação exigida; 3) os preços auferidos estão dentro do limite estabelecido pelo Município; 4) não houve manifestação expressa por parte dos presentes com intenção de interpor recursos, o Pregoeiro adjudicou o objeto às empresas classificadas em primeiro lugar, de acordo com a tabela acima. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, ressaltando, ainda, que oportunamente serão convocados os representantes das empresas vencedoras para a assinatura da Ata de Registro de Preços. Os membros da equipe de apoio, ao assinarem esta ata, atestam sua participação e colaboração, não lhes aplicando as atribuições e obrigações de que trata o inciso IV do art. 3º da Lei 10.520.

Roberto Alencar Przendziuk – Pregoeiro  
 Onerio Cambuzzi Filho – Pregoeiro  
 Giliane Teles Forlin – Equipe de Apoio  
 Clévis Trindade da Silva – Equipe de Apoio  
 Clécia Steilmann Weber – Equipe de Apoio



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## CORRESPONDÊNCIA INTERNA

**DATA:** 04/06/2019

**ORIGEM:** GABINETE DO PREFEITO

**DESTINO:** COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

**REFERÊNCIA:** AQUISIÇÃO, DE COMBUSTÍVEIS TIPOS: ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO E AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE ÓXIDOS DE NITROGÊNIO (ARLA 32), PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL

Recebido a solicitação da Secretaria de Viação e Serviços urbanos para Aquisição, de Combustíveis Tipos: Álcool Etílico Hidratado e Agente Redutor Líquido de Óxidos de Nitrogênio (Arla 32), para Utilização nos Veículos da Frota Municipal, protocolada sob nº 617/2019, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.



Alvaro Dênis Ceni Scolaro  
Prefeito

# ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: Otávio José Barancelli  
CNPJ / CPF: 018633270001-5 =  
Porte da Empresa: normal - DEMAIS  
Endereço: AV 15 de novembro nº 4600  
Nome do Responsável: Otávio Barancelli  
Telefones para contato: 32423662  
Local e data: clp 23-4-19

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$
01	1	Litro	Combustível Tipo Álcool Etílico Hidratado	3,17
02	1	Litro	Combustível Tipo Gasolina Comum	4,40
03	1	Litro	Combustível Tipo Diesel BS 500	3,43
04	1	Litro	Combustível Tipo Diesel S 10	3,48
05	1	Balde	ARLA 32 - Agente Redutor Líquido de óxidos de nitrogênio (NOx) Automotivo. Com certificado INMETRO. Balde com 20 (vinte) litros.	70,40 ARLA PETROBRAS FIDA

*Otávio José Barancelli*  
**OTAVIO JOSE BARANCELLI**  
**CNPJ 01.863.327/0001-50**  
**90131503-70**

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>01.863.327/0001-50</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>30/05/1997</b>
NOME EMPRESARIAL <b>OTAVIO JOSE BARANCELLI</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>AUTO POSTO BARANCELLI</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)</b> <b>47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas</b> <b>47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência</b> <b>45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores</b> <b>47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes</b> <b>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>AV XV DE NOVEMBRO</b>	NÚMERO <b>4600</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>85.560-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CHOPINZINHO</b>
UF <b>PR</b>		ENDEREÇO ELETRÔNICO
TELEFONE <b>(46) 2423-662</b>		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>25/02/2001</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/05/2019** às **08:46:23** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página  
para impressão

# ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: Comercio de Combustiveis Kurt  
 CNPJ / CPF: 756358540002-24  
 Porte da Empresa: Normal - P.M.A.I.S  
 Endereço: Rua 14 de Dezembro 4422  
 Nome do Responsável: Alexandre  
 Telefones para contato: (46) 3242 1191  
 Local e data: Chopininho PR 06/05/2019

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

Comércio de Combustíveis  
 Kurt Ltda. Filial  
 CNPJ 75 635 854/0002-24

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$
01	1	Litro	Combustível Tipo Álcool Etílico Hidratado	3,29
02	1	Litro	Combustível Tipo Gasolina Comum	4,59
03	1	Litro	Combustível Tipo Diesel BS 500	3,52
04	1	Litro	Combustível Tipo Diesel S 10	3,59
05	1	Balde	ARLA 32 - Agente Redutor Líquido de óxidos de nitrogênio (NOx) Automotivo. Com certificado INMETRO. Balde com 20 (vinte) litros.	69,00

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>75.635.854/0002-24</b> FILIAL	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>29/12/1998</b>
NOME EMPRESARIAL <b>COMERCIO DE COMBUSTIVEIS KIST LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes</b> <b>47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)</b> <b>45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores</b> <b>47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência</b> <b>47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas</b> <b>45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R 14 DE DEZEMBRO</b>	NÚMERO <b>4422</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>85.560-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CHOPINZINHO</b>
UF <b>PR</b>	TELEFONE <b>(46) 3242-1233 / (46) 3533-8600</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/05/2019** às **08:26:22** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar



Preparar Página  
para impressão

24  
198m  
m

## ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa:..... AUTO POSTO VW LTDA  
CNPJ / CPF:..... 00.107.595/0001-89  
Porte da Empresa:..... EPP - Empresa de Pequena Porte  
Endereço:..... AV GETULIO VARGAS  
Nome do Responsável:..... VANDERLEI  
Telefones para contato:..... 46 3242 1866  
Local e data:..... CHOPINZINHO 28/04/2019

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$
01	1	Litro	Combustível Tipo Alcool Etílico Hidratado	3.340
02	1	Litro	Combustível Tipo Gasolina Comum	4.580
03	1	Litro	Combustível Tipo Diesel BS 500	3530
04	1	Litro	Combustível Tipo Diesel S 10	3580
05	1	Balde	Agente Redutor Líquido de óxidos de nitrogênio (ARLA 32). Com certificado INMETRO. Balde com 20 (vinte) litros.	—

  
00.107.595/0001-89<sup>7</sup>  
AUTO POSTO VW LTDA  
Av. Getúlio Vargas, 721 - Centro  
05.580-000 - Chopinzinho - Paraná

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>00.107.595/0001-89</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>07/07/1994</b>
NOME EMPRESARIAL <b>AUTO POSTO V W LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>AUTO POSTO TRIANGULO</b>	PORTE <b>EPP</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV GETULIO VARGAS,</b>	NÚMERO <b>721</b>	COMPLEMENTO <b>CENTRO</b>
CEP <b>85.560-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SEDE</b>	MUNICÍPIO <b>CHOPINZINHO</b>
UF <b>PR</b>	TELEFONE <b>(46) 3242-1486 / (46) 3242-3911</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>contabilidade@sulfer.com.br</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>11/12/2004</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/05/2019** às **08:46:57** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)

# ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: AUTO POSTO DA XV LTDA  
 CNPJ / CPF: 18.685.770/0001-80  
 Porte da Empresa: MEDIO PORTE - DEMAIS  
 Endereço: AV. XV DE NOVEMBRO 4185  
 Nome do Responsável: CEDENIR PRESTES  
 Telefones para contato: (46) 3242-1515  
 Local e data: CHOPINZINHO (PR) 25/04/2019

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$
01	1	Litro	Combustível Tipo Alcool Etílico Hidratado	3,46
02	1	Litro	Combustível Tipo Gasolina Comum	4,71
03	1	Litro	Combustível Tipo Diesel BS 500	<u>                    </u>
04	1	Litro	Combustível Tipo Diesel S 10	3,67
05	1	Balde	ARLA 32 - Agente Redutor Líquido de óxidos de nitrogênio (NOx) Automotivo. Com certificado INMETRO. Balde com 20 (vinte) litros.	<u>                    </u>

**AUTO POSTO DA XV LTDA.**  
**CNPJ: 18.685.770/0001-80**  
*CEDENIR B. PRESTES*

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.685.770/0001-80 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 09/08/2013
NOME EMPRESARIAL AUTO POSTO DA XV LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTO POSTO DA XV			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R VOLUNTARIOS DA PATRIA	NÚMERO 3999	COMPLEMENTO	
CEP 85.560-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CHOPINZINHO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 3533-8600 / (46) 3533-8600		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/08/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/05/2019 às 08:49:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página  
para Impressão

# ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: POSTO NEULU LTDA

CNPJ / CPF: 03296030000185

Porte da Empresa: MÉDIA - EPP

Endereço: ROD BR 373, MATO BRANCO

*Zona Perimetro Urbano*

Nome do Responsável: EBERSON FERNANDO LIBRELATO

Telefones para contato: 4632423534/999060199

Local e data: CHOPINZINHO, 24 DE ABRIL DE 2019

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas - carimbo CNPJ)

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$
01	1	Litro	Combustível Tipo Álcool Etílico Hidratado	R\$3,28
02	1	Litro	Combustível Tipo Gasolina Comum	R\$4,45
03	1	Litro	Combustível Tipo Diesel BS 500	R\$3,47
04	1	Litro	Combustível Tipo Diesel S 10	R\$3,62
05	1	Balde	ARLA 32 - Agente Redutor Líquido de óxidos de nitrogênio (NOx) Automotivo. Com certificado INMETRO. Balde com 20 (vinte) litros.	R\$49,90

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>03.296.030/0001-85</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>21/07/1999</b>
NOME EMPRESARIAL <b>POSTO NEULU LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>POSTO COMETA MB</b>			PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes</b> <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b> <b>45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar</b> <b>45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores</b> <b>45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>EST RODOVIA BR 373 KM 448</b>	NÚMERO SN	COMPLEMENTO	
CEP <b>85.560-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ROD BR 373</b>	MUNICÍPIO <b>CHOPINZINHO</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>KLEINCONTABILIDADE@HOTMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(46) 3232-3274</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/09/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/05/2019** às **08:50:03** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)

# ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: Posto de Combustível Posto São Francisco LTDA  
 CNPJ / CPF: 08 225 949/0002 - 82  
 Porte da Empresa: Meio - ME  
 Endereço: XV de Novembro Cristo Rei  
 Nome do Responsável: Marino Alwi  
 Telefones para contato: (46) 984014394 (46) 32422288  
 Local e data: Chopinzinho - PR 23/04/2019

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas - carimbo CNPJ)

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$
01	1	Litro	Combustível Tipo Alcool Etílico Hidratado	3,15
02	1	Litro	Combustível Tipo Gasolina Comum	4,29
03	1	Litro	Combustível Tipo Diesel BS 500	3,33
04	1	Litro	Combustível Tipo Diesel S 10	3,38
05	1	Balde	ARLA 32 - Agente Redutor Líquido de óxidos de nitrogênio (NOx) Automotivo. Com certificado INMETRO. Balde com 20 (vinte) litros.	49,90

  
**Posto Delta**  
 CNPJ: 08 225.949/0002-82

### Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

#### Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.225.949/0002-82 FILIAL	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 30/01/2014
NOME EMPRESARIAL POSTO DE COMBUSTIVEIS PORTAL SAO FRANCISCO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO DELTA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.29-8-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV XV DE NOVEMBRO	NÚMERO 6177	COMPLEMENTO	
CEP 85.560-000	BAIRRO/DISTRITO CRISTO REI	MUNICÍPIO CHOPINZINHO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO contabilidadescott@hotmail.com		TELEFONE (48) 3523-4868	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/01/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/05/2019 às 08:44:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

 Preparar Página para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>21.223.467/0001-70</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>14/10/2014</b>
NOME EMPRESARIAL <b>JOAQUIM JOSE PASA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>AUTO POSTO PASA</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>AV XV DE NOVEMBRO</b>	NÚMERO <b>3770</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>85.560-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CHOPINZINHO</b>
UF <b>PR</b>	TELEFONE <b>(46) 3242-1574</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ZAIR@BRTURBO.COM.BR</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>14/10/2014</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/05/2019** às **09:33:25** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)



Você está em »

## Síntese dos Preços Praticados - PARANA

### Resumo I - Etanol R\$/l

Período : De 21/04/2019 a 27/04/2019 DADOS MUNICÍPIO

município	n° de postos pesquisados	Preço ao Consumidor					Preço Distribuidora			
		preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo	margem média	preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo
<u>Apucarana</u>	13	3,071	0,065	2,990	3,180	0,237	2,834	0,086	2,773	2,895
<u>Arapongas</u>	9	3,117	0,065	2,990	3,190	0,437	2,680	0,000	2,680	2,680
<u>Araucaria</u>	8	3,117	0,141	2,890	3,249	0,485	2,631	0,238	2,463	2,800
<u>Assis</u>										
<u>Chateaubriand</u>	10	3,177	0,085	3,050	3,390	0,577	2,600	0,000	2,600	2,600
<u>Cambe</u>	10	3,040	0,053	2,990	3,090	0,402	2,638	0,146	2,552	2,807
<u>Campo Largo</u>	6	3,207	0,044	3,180	3,290	0,333	2,874	0,107	2,798	2,950
<u>Campo Mourao</u>	13	3,019	0,121	2,850	3,190	0,412	2,607	0,056	2,559	2,667
<u>Cascavel</u>	16	3,219	0,114	2,990	3,490	0,680	2,540	0,000	2,540	2,540
<u>Castro</u>	6	3,240	0,084	3,190	3,390	0,271	2,969	0,198	2,791	3,252
<u>Cianorte</u>	11	3,122	0,149	2,990	3,390	0,592	2,530	0,000	2,530	2,530
<u>Colombo</u>	17	3,107	0,095	2,899	3,299	0,386	2,721	0,113	2,559	2,819
<u>Cornelio Procopio</u>	6	3,157	0,097	2,990	3,290	0,306	2,851	0,000	2,851	2,851
<u>Curitiba</u>	54	3,108	0,090	2,799	3,299	0,219	2,889	0,107	2,554	3,000
<u>Foz do Iguacu</u>	16	3,223	0,092	3,090	3,370	0,261	2,962	0,134	2,808	3,058
<u>Francisco Beltrao</u>	8	3,299	0,103	3,130	3,450	0,667	2,631	0,000	2,631	2,631
<u>Guarapuava</u>	14	3,225	0,172	3,090	3,500	0,254	2,971	0,000	2,971	2,971
<u>Londrina</u>	21	3,126	0,126	2,850	3,390	0,398	2,729	0,176	2,473	2,999
<u>Marechal Candido Rondon</u>	6	3,163	0,109	2,960	3,260	0,395	2,769	0,000	2,769	2,769
<u>Maringa</u>	17	3,195	0,053	3,090	3,290	0,422	2,773	0,116	2,559	2,926
<u>Paranagua</u>	8	3,287	0,055	3,199	3,390	0,426	2,861	0,087	2,799	2,923
<u>Paranavai</u>	7	3,209	0,209	3,020	3,500	0,249	2,959	0,065	2,913	3,005
<u>Pato Branco</u>	8	3,345	0,174	3,160	3,590	0,846	2,499	0,000	2,499	2,499
<u>Pinhais</u>	11	3,148	0,126	2,979	3,399	0,726	2,422	0,273	2,229	2,616
<u>Ponta Grossa</u>	15	3,231	0,122	2,980	3,490	0,209	3,022	0,000	3,022	3,022
<u>Santo Antonio da Platina</u>	8	3,256	0,051	3,150	3,299	0,465	2,791	0,253	2,600	3,078
<u>Sao Jose dos Pinhais</u>	16	3,144	0,082	2,999	3,309	0,213	2,931	0,000	2,931	2,931
<u>Toledo</u>	17	3,211	0,072	3,090	3,310	0,361	2,850	0,134	2,600	3,101
<u>Umuarama</u>	12	3,212	0,114	2,950	3,350	0,524	2,688	0,213	2,400	2,927
<u>Uniao da</u>	8	3,420	0,146	3,240	3,699	0,624	2,796	0,169	2,677	2,915

Vitoria

Exportar

O cálculo do preço médio foi ponderado de acordo com as vendas de combustíveis informadas pelas distribuidoras à ANP no ano de 2017, por meio do i-SIMP (Sistema de Informações de Movimentação de Produtos).

Data de Emissão : 02/05/2019

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

[Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços](#)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

35

## CORRESPONDÊNCIA INTERNA

**DATA:** 04/06/2019

**PROCESSO:** PREGÃO

**ORIGEM:** SECRETARIA DE FINANÇAS

**DESTINO:** SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**REFERÊNCIA:** DISPONIBILIDADE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE COMBUSTÍVEIS TIPOS: ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO E AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE ÓXIDOS DE NITROGÊNIO (ARLA 32), PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

**VALOR R\$: 17.779,404.**

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos as dotações orçamentárias para o ano vigente conforme Lei nº 3748/2018 – LOA.

### **Secretaria de Viação e Serviços Urbanos**

05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 **Fonte 000** (1489, 1686, 1695) ✓

05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 **Fonte 504** (1185, 1203, 1411) ✓

### **Secretaria de Educação, Cultura e Esportes**

06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 **Fonte 103** (1192, 1201, 1697) ✓

06.02.123650010.2.020.3.3.90.30 **Fonte 104** (1688) ✓

06.02.123650010.2.021.3.3.90.30 **Fonte 104** (1689) ✓

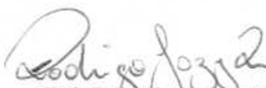
### **Secretaria de Assistência Social**

08.02.082440018.2.080.3.3.90.30 **Fonte 000** (1194, 1195, 1557) ✓

### **Secretaria de Saúde**

07.02.103010016.2.038.3.3.90.30 **Fonte 303** (850, 855, 1289, 1430) ✓

Atenciosamente,

  
RODRIGO JAZYNSKI  
Contabilidade

  
LUCIANI MONTEIRO CENCI  
Financeiro



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

36

## CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

**DATA:** 04/06/2019

**ORIGEM:** COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

**DESTINO:** DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**REFERÊNCIA:** PARECER REFERENTE A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS PARA AQUISIÇÃO, DE COMBUSTÍVEIS TIPOS: ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO E AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE ÓXIDOS DE NITROGÊNIO (ARLA 32), PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à Aquisição, de Combustíveis Tipos: Álcool Etílico Hidratado e Agente Redutor Líquido de Óxidos de Nitrogênio (Arla 32), para Utilização nos Veículos da Frota Municipal, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade PREGÃO.

Atenciosamente,

Josiane Moschen  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**RECEBIMENTO**

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na  
**Divisão de Licitações e Contratos.**

Chopinzinho/PR, 10 de junho de 2019.

*Micheli*

Micheli Leticia Dietrich  
Auxiliar Administrativo  
Divisão de Licitações e Contratos



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## DECRETO Nº 001/2019, DE 03 DE JANEIRO DE 2019

### Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

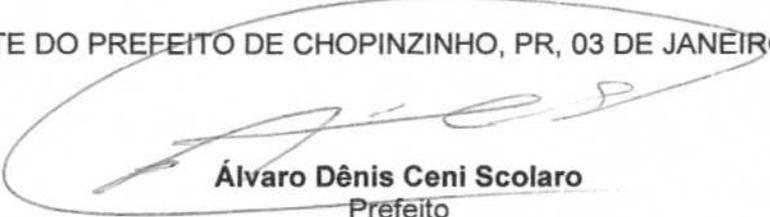
#### DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam nomeados a Sra. Josiane Moschen, CPF nº 010.576.599-67, RG nº 9.873.409-0-SSP/PR, como Presidente, o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR e o Sr. João de Souza Bueno, CPF nº 553.918.509-91, RG nº 3.538.053-1 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2019.

**Art. 2º** - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2019, ficando revogado o Decreto nº 001/2018, de 04 de janeiro de 2018 e o Decreto nº 471/2018, de 25 de outubro de 2018 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE JANEIRO DE 2019.

  
Álvaro Dênis Ceni Scolaro  
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos  
Municípios do Sudoeste do Paraná  
**DIOEMS**  
EDIÇÃO Nº 1766 de 07/01/2019



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## DECRETO Nº 581/2018, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018

**Nomeia Pregoeiros do Município e dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

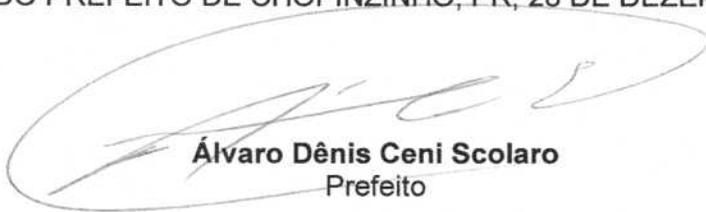
### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeado o Sr. Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, Sr. Onério Cambuzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR, Sr. Paulo Egídio Dalsasso, CPF nº 037.281.239-27 e RG nº 6.815.803-6/PR e o Sr. Leomar Pereira dos Santos, CPF nº 101.961.019-05 e RG nº 13.011.938-7/PR para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2019.

**Art. 2º** - Ficam igualmente nomeados Sr. Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3 SSP/PR, Sra. Clecia Steilmann Weber, CPF nº 021.532.509-51, RG nº 6.539.685-8/PR, Sra. Neide Marinez Caldato, CPF nº 023.594.429-70 e RG nº 7.722.329-0 SSP/PR, Sra. Micheli Leticia Dietrich, CPF nº 081.079.229-05 e RG nº 10.612.160-5 SSP/PR e a Sra. Luciana Coelho de Souza, CPF nº 033.537.899-44 e RG nº 3.136.912-6/PR como equipe de apoio.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2019, ficando revogado o Decreto nº 004/2018, de 08 de janeiro de 2018, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

  
**Álvaro Dênis Ceni Scolaro**  
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do  
Sudoeste do Paraná

DIOEMS  
EDIÇÃO Nº 1763 de 02/02/19



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **M617/2019** e considerando a formação de preços estipulada pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, e com intuito de ampliar a disputa entre fornecedores locais e regionais, de acordo com o At. 47 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Legislação Municipal:

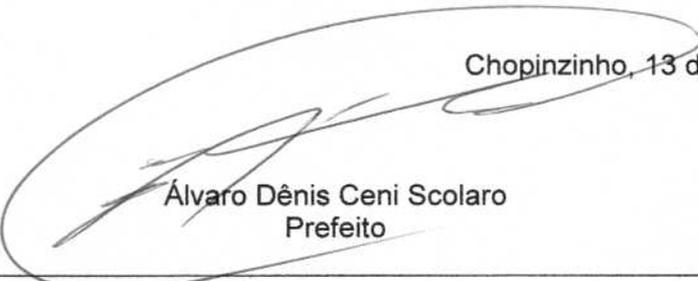
*“Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica”.*

Determino à Divisão de Licitações e Contratos, que providencie Minuta do Edital na Modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal.

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, o encaminhando dos autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 13 de junho de 2019.

  
Álvaro Dênis Ceni Scolaro  
Prefeito



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2019**

**PREGÃO**

**EDITAL Nº \_\_/2019 (MINUTA)**

**FORMA: PRESENCIAL**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA  
DE COMBUSTÍVEL TIPO ÁLCOOL ETÍLICO HIDRA-  
TADO E AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE ÓXIDOS  
DE NITROGÊNIO (ARLA 32), PARA UTILIZAÇÃO NOS  
VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º \_\_/2019

### LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

**1 – PREÂMBULO** - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n.º 001/2019, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma: **PRESENCIAL**, objetivando a **SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

**DATA DA LICITAÇÃO:** DIA \_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2019.

**HORÁRIO DA LICITAÇÃO:** \_\_: \_\_ (\_\_\_\_\_) HORAS.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS.**

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal n.º 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto Municipal n.º 151/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, **Decreto Federal n.º 7.892/2013** e no que couber a Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/14 e Lei Complementar Municipal n.º 083/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

**1.1** - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

### 2 – OBJETO

**2.1** – A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando o **registro de preços** para aquisição futura e eventual de **COMBUSTÍVEL TIPO ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO E AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE ÓXIDOS DE NITROGÊNIO (ARLA 32), PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes do Termo de Referência - Anexo 1 e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

#### 2.2 - Do prazo de validade do Registro de Preços.

2.2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

2.2.2. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até a data de validade das mesmas, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei n.º 8.666/93.

**2.2.3** - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

Anexo 1 - Descrição dos Produtos a serem registrados e demais informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Anexo 6 – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo 7 – Modelo de Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Anexo 8 – Modelo de Declaração de enquadramento como ME/EPP.

## 3 – DO EDITAL

3.1 - O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação e retirada do mesmo por parte dos interessados junto à Equipe de Apoio, na Divisão de Licitações, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – CEP 85.560-000 - Chopinzinho, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Outras informações pelo **Fone/Fax: (46) 3242-8614**.

## 4 – CREDENCIAMENTO

4.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.2 - **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02 – (Modelo em anexo).

4.3 - As empresas que não apresentarem o documento previsto no subitem 4.2, não poderão entregar os envelopes, recebendo-os de volta lacrados, se for o caso.

4.4 - As empresas que apresentarem a documentação, mas não apresentarem documentação hábil para credenciar os seus representantes legais, poderão entregar os envelopes e participar com seu preço original ofertado, mas estarão impedidos de participar da etapa de lances.

4.5 - **Para o Credenciamento de Representante da Empresa no Certame será exigido:**

4.5.1 - **Tratando-se de representante legal**, o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Chopinzinho – CRC ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado em Órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.5.2 - **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular, com assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado em Órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.5.3 - **Tratando-se de credenciado**, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado em Órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

4.5.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.5.5 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

4.6 - **A Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios e demais comprovantes**, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

4.7 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal e demais comprovantes**, deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

4.8 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

## 5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- a) Atender a todas as condições de habilitação exigidas no Edital.  
b) Poderão participar todas as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital.

## 5.2 - Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:

### 5.2.1 – Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade à contratação;

b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;

c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;

d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

### 5.3 – Não poderão participar ainda:

5.3.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.3.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

5.3.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

5.3.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possuam restrições quanto à capacidade **técnica ou operativa**, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

5.3.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

5.4 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.5 – Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

**PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º \_\_\_/2019**

**ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO**

**PROPONENTE:** .....

**ENDEREÇO:** .....

**FONE:** .....

**CNPJ:** .....

**PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º \_\_\_/2019**

**ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PROPONENTE:** .....

**ENDEREÇO:** .....

**FONE:** .....

**CNPJ:** .....

5.4 – Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação por, fac-símile e/ou Internet.

5.5 - O proponente deve entregar os envelopes na Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo pregoeiro.

## 6 - DA PROPOSTA COMERCIAL



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.
- b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: Nome, CPF, Carteira de Identidade, e respectivo cargo na empresa, do responsável pela mesma.
- c) Ter validade mínima de 60 (sessenta) dias. (Caso não conste explicitamente a validade na proposta, será considerado como sessenta dias).
- d) Constar o preço unitário e total dos Produtos, sendo que o preço unitário deverá ser composto de no máximo, TRÊS casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.
- e) Constar a marca do material/produto oferecido.
- f) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu **valor unitário e total** de cada produto elencado no objeto deste Edital e Termo de Referência (Anexo 1), expressos em moeda corrente nacional.
- g) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- h) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme Termo de Referência (anexo 1).**
- i) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.**
- j) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem adquiridos.
- k) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal (responsável) da licitante.
- l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- n) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

## 7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

**7.1** - As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

**7.2** - Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.

**7.3** - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**7.4** – O processo de julgamento das propostas será efetuado em conformidade com o Anexo 1. O Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços oferecidos para o valor **UNITÁRIO** de cada ITEM, começando pela proposta de menor preço para o item e terminando com a proposta com maior preço para o item. Será classificado pelo Pregoeiro para etapa de lances, o licitante que apresentar a proposta com o menor preço e todos os licitantes que tenham apresentado propostas com no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

**7.4.1** – Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 7.4, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três) propostas.

**7.5** – Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**7.6** - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

**7.7** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.8 - Caso não se realizem lances verbais serão verificados a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.8.1 - Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá o Pregoeiro verificar se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016, ou seja, propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado. Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada, até então, vencedora do certame.

7.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

7.10 - No item 01 - Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO ofertado sobre o valor médio formado**, nos termos do inciso X do art. 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

7.10.1 - No item 02 - Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de menor preço unitário.

7.11 - Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.12 - No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas escritas, para fins de ordenação dos lances, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei n.º 8.666/93, com as modificações decorrentes da Emenda Constitucional n.º 06 de 15.8.95.

7.13 - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.14 - Nas situações previstas nos itens 7.8 o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.15 - Declarada a proposta vencedora, será examinada a documentação de habilitação.

## 8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 - **Certificado de Registro Cadastral - CRC** vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 8.13.

8.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

8.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.5 - Prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (FGTS).

8.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

8.7 - Prova de regularidade junto ao Conselho Nacional de Justiça, mediante a apresentação de Certidão Negativa junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa - CNIA.

8.8 - Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

8.9 - Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao CONTROLE SOCIAL do TCE/PR.

8.10 - Para efeitos da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, as empresas deverão apresentar:

**a) Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada pelo responsável legal da licitante.** (conforme modelo em anexo).

8.10.1 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

8.11 - **Declaração da licitante**, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato.

8.12 - **Declaração de Não Parentesco** conforme o prejugado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

**8.13 - Registro de Autorização de Funcionamento ou outro documento que comprove a regularização da Empresa junto a ANP – Agência Nacional do Petróleo. (somente para o item 01).**

**8.14 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral - CRC,** conforme solicita o item 8.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos documentos constantes nos itens 8.2 a 8.13, também os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF).

VI - **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

**8.15 -** As empresas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

**8.16 -** Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista das ME's e EPP's**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**8.17 -** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**8.18 -** Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

**8.19 -** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

## 09 – DA ADJUDICAÇÃO

**9.1 -** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**9.2 -** Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município, FGTS ou INSS, os respectivos empenhos referentes às Ordens de Compra, Ordens de Fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante, não poderão ser liberados, e de consequência estes não terão validade nem eficácia.

**9.3 -** Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pelo Município de Chopinzinho, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto aos referidos Órgãos.

**9.4 -** Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Prefeitura.

**9.5 -** A Administração Municipal poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item **9.2**, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e **nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado**, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

## 10 – DOS RECURSOS



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**10.1** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso; ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

**10.2** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**10.3** - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.4** - O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.

## 11 - DA FORMAÇÃO DO VALOR, DO VALOR A SER PAGO, DO CONTROLE DE PREÇOS

11.1 O Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, afirma que "a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública." (...) o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado".

11.2 Para a formação dos preços foram utilizados: a Tabela de Preços ANP (Agência Nacional de Petróleo) dos Municípios base de Francisco Beltrão/PR e Pato Branco/PR. Como não existe mediação de preço pela ANP em Chopinzinho, para evitar distorções também foram utilizados 04 (quatro) orçamentos obtidos junto a postos de combustíveis localizados na zona urbana deste Município:

11.2.1 Auto Posto VW Ltda. (Auto Posto Triângulo), CNPJ 00.107.595/0001-89;

11.2.2 Posto de Combustíveis Portal São Francisco Ltda (Posto Delta), CNPJ n.º 08.225.949/0002-82;

11.2.3 Otávio José Barancelli (Auto Posto Barancelli), CNPJ 01.863.327/0001-50;

11.2.4 Comércio de Combustíveis Kist (Posto Neulu), CNPJ 75.635.854/0002-24;

11.2.5 Auto Posto da XV Ltda., CNPJ 18.685.770/0001-80;

11.2.6 Posto Joaquim José Pasa - ME (Auto Posto Pasa), CNPJ 21.223.467/0001-70.

11.3 A formação de valor do Item 05 [Agente Redutor Líquido (ARLA 32)], partiu da média dos orçamentos, pois não é um produto que integra a Tabela ANP.

11.4 A contratação do item 01 (álcool) se dará pelo **Maior Percentual de Desconto** ofertado sobre o valor médio formado.

11.4.1 A contratação do item 02 (arla) se dará pelo menor preço unitário.

11.5 Para o item 01 - O controle, verificação será realizado mensalmente, ajustando-se os preços, para mais ou para menos, conforme variação do mercado, seguindo a regra maior percentual de desconto sobre a média formada (valor médio tabelas ANP Municípios de Pato Branco e Francisco Beltrão + valor médio de no mínimo 04 orçamentos obtidos junto a postos localizados na zona urbana de Chopinzinho/PR).

11.5.1 Todas as alterações de valores, para mais ou para menos, serão submetidas ao contraditório e à ampla defesa.

11.5.2 Após, serão realizadas as devidas alterações no Sistema e nas Atas de Registro de Preços, com efeitos retroativos à data em que a Administração desencadeou o processo.

## 12 - PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.2 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

12.3 O Combustível (álcool) deverá ser entregue pela contratada em posto de serviço próprio e localizado no perímetro urbano de Chopinzinho-PR, diretamente nos tanques dos veículos, de acordo com a solicitação (requisição ou nota de empenho).

12.4 O Item 02 [Agente Redutor Líquido (ARLA 32)] deverá ser entregue sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade das Secretarias, nos endereços indicados nas Notas de Empenho, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a emissão da NE. As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pela Secretaria, evidenciando a entrega e destinação do produto.

12.5 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas, pela Secretaria de Finanças.

## 13 - DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.1 O(s) Posto(s) de Serviço [local(is) de abastecimento] deverá(ão) estar em total conformidade com a legislação nacional vigente e autorizações de funcionamento necessárias, (alvará de funcionamento, IAP, Ibama, Corpo de Bombeiros, ANP, etc...).

13.2 Os produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pelas Secretarias. Os fornecimentos de combustíveis considerados de má qualidade deverão ser repostos pela(s) contratada(s), sem quaisquer ônus para o Município.

13.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.

13.4 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.

13.5 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores designados, que deverão verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

13.6 O não atendimento do subitem anterior implicará na substituição do produto por um que atenda as especificações.

## 14 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 17.779,404 (dezesete mil, setecentos e setenta e nove reais e quatrocentos e quatro milésimos de reais)**.

14.2 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos dos recursos vinculados ao próprio município. Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações: **05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 (1489, 1686, 1695/F000) – (1185, 1203, 1411/F504), 06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 (1192, 1201, 1697/F103), 06.02.123650010.2.020.3.3.90.30 (1688/F104), 06.02.123650010.2.021.3.3.90.30 (1689/F104), 08.02.082440018.2.080.3.3.90.30 (1194, 1195, 1557/F000), 07.02.103010016.2.083.3.3.90.30 (850, 855, 1289, 1430/F303)**.

14.3 Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada.

## 15 - DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

15.1 O(s) Posto(s) de Serviço [local(is) de abastecimento] deverá(ão) estar em total conformidade com a legislação nacional vigente e autorizações de funcionamento necessárias, (alvará de funcionamento, IAP, Ibama, Corpo de Bombeiros, ANP, etc...).

15.2 Os produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pelas Secretarias. Os fornecimentos de combustíveis considerados de má qualidade deverão ser repostos pela(s) contratada(s), sem quaisquer ônus para o Município.

15.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.

15.4 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.

15.5 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores designados, que deverão verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

15.6 O não atendimento do subitem anterior implicará na substituição do produto por um que atenda as especificações.

## 16 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16.1 Todas as aquisições serão supervisionadas, fiscalizadas e acompanhadas diretamente pelas Secretarias:

**16.1.1 Gestão:** a responsabilidade pela Gestão das Atas de Registro de Preços ficarão a cargo:

16.1.1.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Geraldo Olivo – Secretário.

16.1.1.2 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Édina Accorsi – Secretária;

16.1.1.3 Secretaria de Assistência Social: Gislaíne Tânia Galeazzi – Secretária;

16.1.1.4 Secretaria de Saúde: Vilmarize Buffon Fraron – Secretária.

16.1.1.5 **Atribuições:** coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, além dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção da Ata de Registro de Preços, dentre outros.

**16.1.2 Fiscalização:** a responsabilidade pela fiscalização das Atas de Registro de Preços ficará a cargo:

16.1.2.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal – Dyonatan de César, Chefe de Viação, almoxarifado e Frotas; Substituto – Amarildo Miguel Dalle Tese, Chefe de Serviços Urbanos;

16.1.2.2 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal - Rozeli Aparecida Scolari Lorenzi, Chefe de Divisão; Substituto – Fernanda Patel, Diretora do Departamento de Gestão da Estrutura de Educação;

16.1.2.3 Secretaria de Saúde: Fiscal – Itatiana C. Dalla Costa, Aux. Administrativo; Substituto – Marcus Evandro Sperotto Damutt, Operador de Máquinas (devido à restrição de saúde ocupa cargo de Motorista);

16.1.2.4 Secretaria de Assistência Social: Marcia Rejane Niendieker, Chefe da Divisão da Assistência ao Idoso; Substituto - Jorcélio Farias, Diretor do Departamento de Proteção Social Básica.

16.1.2.5 **Atribuições:** acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços com o objetivo de avaliar se a execução e a entrega do objeto estão nos moldes contratados, bem como se estão sendo mantidas as condições contratuais, inclusive quantos às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, de acordo com a natureza do objeto. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

## 17 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

**17.1** O(s) item(ns) registrado(s) poder(ão) ser recebido(s) definitivo ou provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, o **MUNICÍPIO**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

**17.2** Só será recebido definitivamente o produto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização.

**17.3** Considera-se definitivamente recebido o produto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, o **MUNICÍPIO** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.

**17.4** O produto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pelo **MUNICÍPIO**, sendo que, no produto substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no item "6.3".

**17.5** O uso pelo **MUNICÍPIO** de parte do produto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que o **MUNICÍPIO** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.

**17.6** A recusa do produto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o produto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.

**17.7** O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o produto fornecido venha causar ao **MUNICÍPIO**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos produtos e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

51

**17.8 O MUNICÍPIO** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do Contrato, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do **MUNICÍPIO**.

**17.9** O recebimento pelo **MUNICÍPIO**, provisório ou definitivo do produto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

## 18 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 18.1 Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- b) verificar, minuciosamente, e no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- f) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 18.2 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) os produtos deverão ser todos de primeira qualidade, e, em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, encargos que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso;
- b) a contratada obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação. Os documentos do processo e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição;
- c) a contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Secretaria de Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato;
- d) a contratada exime desde já, a contratante, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária ou responsabilidade junto a Órgãos Públicos Federais, Estaduais ou Municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

## 19 – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS

**19.1** - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

- a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitivo ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;
- b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;
- c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

## 20 – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

**20.1.** Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**20.2.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

**20.3.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**20.4.** Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

**20.5.** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

**20.6** Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

**20.7.** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

**20.8.** Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

**20.9.** Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

**20.10.** A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

## 21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditoria.

21.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

21.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## 22 – PENALIDADES

22.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

22.2 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

## 23 - DA RESCISÃO

23.1 Aos Contratos gerados a partir da Ata de registro de Preços, poderão ser rescindidos nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

23.2 Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito.



# Município de Chopinzinho 54

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**23.2.1** Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**23.2.2** Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

**23.3** Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

## 24 - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

24.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail:

[??@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:??@chopinzinho.pr.gov.br), ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

## 25 - DA PUBLICIDADE

25.1 - Uma vez firmada, o extrato da Ata de Registro de Preços e dos Contratos será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

## 26 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

26.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual regem-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

## 27 - DA SUCESSÃO E FORO

27.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro. O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

## 28 - ANEXOS DO EDITAL

28.1 - É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

## 29 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**29.1** - Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

**29.2** - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão releva omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

**29.3** - Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

**29.4** - É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

**29.5** - O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**29.6** - A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte da Administração Municipal. Até a entrega da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento; e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

**29.7** - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar providências ou impugnar o edital do pregão.

**29.8** - Não serão conhecidos os pedidos de impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

**29.9** - Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: [licita2@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:licita2@chopinzinho.pr.gov.br), ou pelo Correio, via SE-DEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

**29.10** Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, encaminhadas pela forma eletrônica, só terão conhecimentos quando digitalizados, com identificação da Empresa, identificação e assinatura do Representante Legal e confirmados o seu recebimento.

**29.11** - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

**29.12** - O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**29.13** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.

Chopinzinho, 13 de junho de 2019.

**Álvaro Dênis Ceni Scolaro**  
Prefeito

**Josiane Moschen**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO 1

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

#### 1 SETORES REQUISITANTES

- 1.1 Secretarias Municipais de Viação e Serviços Urbanos; Educação, Cultura e Esportes; Assistência Social e Saúde.

#### 2 DESCRIÇÃO

- 2.2 Constitui objeto deste certame, o **Registro de Preços** para aquisição futura e eventual de **COMBUSTÍVEIS TIPOS: ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO E AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE ÓXIDOS DE NITROGÊNIO (ARLA 32)**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes neste Termo de Referência e Plano de Aplicação (Anexo 1), cabendo as Secretarias Municipais informar se o produto ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

- 2.3 Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, da seguinte forma:

- 2.2.1 Conforme cópia Ata 54/2019, do Processo 130/2019, Pregão 54/2019, os itens Álcool Etílico Hidratado – item 1 do edital, e Agente Redutor Líquido de Óxidos de Nitrogênio (ARLA 32) – item 8 do edital, onde os itens incumbiam a participação exclusiva para Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, foram declarados desertos, neste processo comporão de Ampla Participação.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	PERCENTUAL DE DESCONTO %	VALOR TOTAL R\$
01	587	Litro	Combustível Tipo Álcool Etílico Hidratado	3,292		1.932,404
02	265	Bal-de	Agente Redutor Líquido de óxidos de nitrogênio (ARLA 32). Com certificado INMETRO. Balde com 20 (vinte) litros.	59,800	xxxxxxx	15.847,000
<b>VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO R\$</b>						<b>17.779,404</b>

- 2.4 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 17.779,404 (dezessete mil, setecentos e setenta e nove reais e quatrocentos e quatro milésimos de reais)**, dividido conforme:

- 2.4.1 Valor estimado Secretaria de Viação e Serviços Urbanos – R\$ 6.578,00;  
2.4.2 Valor estimado Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – R\$ 2.093,000;  
2.4.3 Valor estimado Secretaria de Assistência Social – R\$ 179,400;  
2.3.4 Valor estimado Secretaria de Saúde – R\$ 8.929,004.

#### 3 FONTES DE RECURSOS

##### 3.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 **Fonte 000** (1489, 1686, 1695)  
05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 **Fonte 504** (1185, 1203, 1411)

##### 3.2 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 **Fonte 103** (1192, 1201, 1697)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

06.02.123650010.2.020.3.3.90.30 **Fonte 104** (1688)

06.02.123650010.2.021.3.3.90.30 **Fonte 104** (1689)

### 3.3 Secretaria de Assistência Social

08.02.082440018.2.080.3.3.90.30 **Fonte 000** (1194, 1195, 1557)

### 3.4 Secretaria de Saúde

07.02.103010016.2.038.3.3.90.30 **Fonte 303** (850, 855, 1289, 1430)

## 4 RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS:

4.1 Clecia Steilmann Weber – Chefe da Divisão de Almoxarifado – Secretaria de Administração.

4.1.1 Valores levantados entre 21/04 e 06/05/2019:

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	ANP FCO. BELTRAO	ANP PATO BRANCO	AUTO POSTO VW	COMÉRCIO COMBUSTÍVEIS KIST	POSTO BARANCELLI	POSTO NEULU	POSTO SÃO FCO.	POSTO XV	MÉDIA POSTOS ANP
1	Combustível Tipo Álcool Etílico Hidra- tado	3,299	3,345	3,340	3,290	3,170	3,280	3,150	3,460	3,292
2	Agente Redutor Líquido de óxidos de nitrogênio (ARLA 32).				69,000	70,400	49,900	49,900		59,800

## 5 DA FORMAÇÃO DO VALOR, DO VALOR A SER PAGO, DO CONTROLE DE PREÇOS

5.1 O Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, afirma que "a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública." (...) o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado".

5.2 Para a formação dos preços foram utilizados: a Tabela de Preços ANP (Agência Nacional de Petróleo) dos Municípios base de Francisco Beltrão/PR e Pato Branco/PR. Como não existe mediação de preço pela ANP em Chopinzinho, para evitar distorções também foram utilizados 04 (quatro) orçamentos obtidos junto a postos de combustíveis localizados na zona urbana deste Município:

5.2.1 Auto Posto VW Ltda. (Auto Posto Triângulo), CNPJ 00.107.595/0001-89;

5.2.2 Posto de Combustíveis Portal São Francisco Ltda (Posto Delta), CNPJ n.º 08.225.949/0002-82;

5.2.3 Otávio José Barancelli (Auto Posto Barancelli), CNPJ 01.863.327/0001-50;

5.2.4 Comércio de Combustíveis Kist (Posto Neulu), CNPJ 75.635.854/0002-24;

5.2.5 Auto Posto da XV Ltda., CNPJ 18.685.770/0001-80;

5.2.6 Posto Joaquim José Pasa – ME (Auto Posto Pasa), CNPJ 21.223.467/0001-70.

5.3 A formação de valor do Item 02 [Agente Redutor Líquido (ARLA 32)], partiu da média dos orçamentos, pois não é um produto que integra a Tabela ANP.

5.4 A contratação do item 01 (álcool) se dará pelo **Maior Percentual de Desconto** ofertado sobre o valor médio formado.

5.4.1 A contratação do item 02 (arla) se dará pelo menor preço unitário.

5.5 Para o item 01 - O controle, verificação será realizado mensalmente, ajustando-se os preços, para mais ou para menos, conforme variação do mercado, seguindo a regra maior percentual de desconto sobre a média formada (valor médio tabelas ANP Municípios de Pato Branco e Francisco Beltrão + valor médio de no mínimo 04 orçamentos obtidos junto a postos localizados na zona urbana de Chopinzinho/PR).

5.5.1 Todas as alterações de valores, para mais ou para menos, serão submetidas ao contraditório e à ampla defesa.

5.5.2 Após, serão realizadas as devidas alterações no Sistema e nas Atas de Registro de Preços, com efeitos retroativos à data em que a Administração desencadeou o processo.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## 6 PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
- 6.2 Os Combustíveis deverão ser entregues pela contratada em posto de serviço próprio e localizado no perímetro urbano de Chopinzinho-PR, diretamente nos tanques dos veículos, de acordo com a solicitação (requisição ou nota de empenho).
- 6.3 O Item 02 [Agente Redutor Líquido (ARLA 32)] deverá ser entregue sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade das Secretarias, nos endereços indicados nas Notas de Empenho, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a emissão da NE. As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pela Secretaria, evidenciando a entrega e destinação do produto.
- 6.4 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas, pela Secretaria de Finanças.

## 18 DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

- 18.1 O(s) Posto(s) de Serviço [local(is) de abastecimento] deverá(ão) estar em total conformidade com a legislação nacional vigente e autorizações de funcionamento necessárias, (alvará de funcionamento, IAP, Ibama, Corpo de Bombeiros, ANP, etc...).
- 7.2 Os produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pelas Secretarias. Os fornecimentos de combustíveis considerados de má qualidade deverão ser repostos pela(s) contratada(s), sem quaisquer ônus para o Município.
- 7.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.
- 7.4 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.
- 7.5 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores designados, que deverão verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.
- 7.6 O não atendimento do subitem anterior implicará na substituição do produto por um que atenda as especificações.

## 19 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 8.1 Todas as aquisições serão supervisionadas, fiscalizadas e acompanhadas diretamente pelas Secretarias:
- 8.2 **Gestão:** a responsabilidade pela Gestão das Atas de Registro de Preços ficarão a cargo:
  - 8.2.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Geraldo Olivo – Secretário.
  - 8.2.2 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Édina Accorsi – Secretária;
  - 8.2.3 Secretaria de Assistência Social: Gislaine Tânia Galeazzi – Secretária;
  - 8.2.4 Secretaria de Saúde: Vilmarize Buffon Fraron – Secretária.
- 8.2 **Atribuições:** coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, além dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção da Ata de Registro de Preços, dentre outros.
- 8.3 **Fiscalização:** a responsabilidade pela fiscalização das Atas de Registro de Preços ficará a cargo:



# Município de Chopinzinho

59

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 8.3.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal – Dyonatan de César, Chefe de Viação, almoxarifado e Frotas; Substituto – Amarildo Miguel Dalle Tese, Chefe de Serviços Urbanos;
- 8.3.2 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal - Rozeli Aparecida Scolari Lorenzi, Chefe de Divisão; Substituto – Fernanda Patel, Diretora do Departamento de Gestão da Estrutura de Educação;
- 8.3.3 Secretaria de Saúde: Fiscal – Itatiana C. Dalla Costa, Aux. Administrativo; Substituto – Marcus Evandro Sperotto Damutt, Operador de Máquinas (devido à restrição de saúde ocupa cargo de Motorista);
- 8.3.4 Secretaria de Assistência Social: Marcia Rejane Niendieker, Chefe da Divisão da Assistência ao Idoso; Substituto - Jorcélio Farias, Diretor do Departamento de Proteção Social Básica.

- 8.4 **Atribuições:** acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços com o objetivo de avaliar se a execução e a entrega do objeto estão nos moldes contratados, bem como se estão sendo mantidas as condições contratuais, inclusive quantos às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, de acordo com a natureza do objeto. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

## 9 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- 9.1 O(s) item(ns) registrado(s) poder(ão) ser recebido(s) definitivo ou provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, o **MUNICÍPIO**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;
- 9.2 Só será recebido definitivamente o produto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização.
- 9.3 Considera-se definitivamente recebido o produto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, O **MUNICÍPIO** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.
- 9.4 O produto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pelo **MUNICÍPIO**, sendo que, no produto substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no item "6.3".
- 9.5 O uso pelo **MUNICÍPIO** de parte do produto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que o **MUNICÍPIO** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.
- 9.6 A recusa do produto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o produto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.
- 9.7 O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o produto fornecido venha causar ao **MUNICÍPIO**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos produtos e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.
- 9.8 O **MUNICÍPIO** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do Contrato, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do **MUNICÍPIO**.
- 9.9 O recebimento pelo **MUNICÍPIO**, provisório ou definitivo do produto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## 10 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 10.1 Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- g) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- h) verificar, minuciosamente, e no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- i) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- j) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- k) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- l) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 10.2 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- e) os produtos deverão ser todos de primeira qualidade, e, em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, encargos que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso;
- f) a contratada obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação. Os documentos do processo e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição;
- g) a contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Secretaria de Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato;
- h) a contratada exime desde já, a contratante, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária ou responsabilidade junto a Órgãos Públicos Federais, Estaduais ou Municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

## 11 PENALIDADES

### 11.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

- I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.
- II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
- III - **penalidades pecuniárias**:
  - a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do Contrato;
  - b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;
- d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;
- e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;
- f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

- IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
- V - **rescisão do Contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.
- VI - a rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
- VII - os contratantes resolvem aplicar ao Contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

11.2 Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei n.º 8.666/93.

Chopinzinho, 04 de junho de 2019.

\_\_\_\_\_  
Geraldo Olivo  
Secretário M. de Viação e Serviços Urbanos

\_\_\_\_\_  
Édina Accorsi  
Secretário M. de Educação, Cultura e Esporte

\_\_\_\_\_  
Gislaine Tania Galeazzi  
Secretário Municipal de Assistência Social

\_\_\_\_\_  
Vilmarize Buffon Fraron  
Secretário Municipal de Saúde



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## PLANO DE AQUISIÇÃO PARA COMBUSTÍVEIS

### 1 INTRODUÇÃO

Contratação de empresas para continuidade de fornecimento, à este Município, de materiais de consumo – combustíveis, tipo Etanol e ARLA 32 - Agente Redutor Líquido de óxidos de nitrogênio (Arla 32), na forma de registro de preços, com posto de entrega localizado no perímetro urbano de Chopinzinho-PR, conforme especificações e quantitativos, partes integrantes deste documento.

### 2 JUSTIFICATIVA

Os veículos e maquinários utilizados pelas Secretarias Municipais são ferramentas importantíssimas para manter e executar todas as ações da Administração Pública em todas as áreas do Município, tanto para a execução dos trabalhos rotineiros, bem como na execução das atividades relacionadas às políticas públicas de cada uma. Sendo imprescindível o processo para contratação de empresa para fornecimento de combustível ao Município.

#### 2.1 Trabalhos e Ações das Secretarias

**2.1.1 Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos (SMVSU):** o Município de Chopinzinho segundo dados IBGE tem uma área de 959,692 Km<sup>2</sup> (fonte <https://cidades.ibge.gov.br/xtras/perfil.php?lang=8&cidmun=4105/inzinho>), tem aproximadamente 2.800 km de malha viária, 2.416 propriedades rurais formais, tendo pontos, localidades/moradores com 50 km ou até mais km de distância da sede do Município, a área urbana tem aproximadamente 14.684.176,69 metros quadrados, com aproximadamente 77,29 quilômetros de vias urbanas. Devido a extensão territorial a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, tem uma gama enorme de trabalhos para desenvolver para executá-los conta com 61 veículos / maquinários vinculados em sua frota em atividade (12 veículos, 19 caminhões, 30 equipamentos rodoviários), os quais são utilizados nos mais diversos serviços executados pela Secretaria, seja para execução dos serviços/obras em si ou para o deslocamento de pessoal e equipamentos/ferramentas de trabalho para obras que sejam de serviço manual. Na zona rural a Secretaria de Viação, desenvolve trabalhos de recuperação / revitalização das estradas, construção e recuperação de pontes e bueiros, nos mais diversos pontos das comunidades da área rural do município, também desde 2017 vem atendendo ao Programa Porteira Adentro, na execução de manutenções de entradas das propriedades rurais, colocação de cascalho nas entradas de estrebarias, aviários e chiqueirões de porcos. Na zona urbana são desenvolvidas as obras do Programa Asfalto na Minha Rua, e as obras do Parque do Lago; também são desenvolvidos os serviços de natureza contínua, como os reparos nas tubulações e bocas de lobo para escoação das águas pluviais; manutenção dos meio fios, das calçadas, pintura das ruas; a limpeza do quadro urbano com recolhimento de entulhos e galhos de árvores, muitas vezes nos locais onde são recolhidos os entulhos faz necessária a limpeza da rua "lavar" com água, onde é utilizado o caminhão pipa; em épocas de seca são molhados os canteiros de flores na Avenida XV de Novembro, serviço que também é realizado com o caminhão pipa. Estradas de chão ou asfaltadas, pontes, bueiros, tubulações e bocas de lobo, precisam de manutenção contínua, havendo serviços a serem executados pela Secretaria anualmente o ano inteiro.

**2.1.2 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SMECE):** a Secretaria de Educação estão vinculados 17 veículos a frota municipal - 04 veículos, 01 caminhonete, 01 Van e 11 ônibus, os quais são utilizados diariamente para a prestação dos serviços na área da educação: 03 ônibus (AYQ 3785, ASA 3354, ARS 4376), executam as linhas do transporte das crianças que frequentam os Centros de Educação Infantil, CMEI Recanto Feliz, CMEI Criança Esperança, CMEI Primeiros Passos, CMEI Excelência – Creche Empresa, CMEI Cristo Rei, duas viagens dia, diariamente rodam 101,8 Km, 2036 quilômetros mensais; 01 ônibus (BCL 7320) executa a linha do transporte dos alunos, que frequentam a Escola Especializada Tereza Furigo (APAE), período três viagens dia (matutino e vespertino), roda diariamente 80 km, 1600 quilômetros mensais; 01 ônibus (ARZ 6691) executa a linha que transporta crianças das Comunidades



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

do Samambaial, Linha Silva, Capitel Santo Antônio e Santo Antônio Igreja, zona rural do município levando crianças em Escolas e Cmeis, roda diariamente 150 km, 3000 quilômetros mensais; 01 ônibus (ARS 7860) executa a linha que transporta os alunos para IFPR – Coronel Vivida, três vezes na semana faz o trajeto de ida e volta 03 vezes ao dia, dois dias na semana faz o trajeto de ida e volta e 02 vezes ao dia, rodando 220 Km semanais, 880 quilômetros mensais; 01 ônibus (MIN 9221) executa a linha do transporte dos universitários até a cidade de Francisco Beltrão, rodando diariamente 170 Km, 3400 quilômetros mensais; 03 ônibus (AAT 2096, ARA 0053, BBL 8879, NOVO) e uma Van Citroen Jumper (AYR 6136) conforme necessidade são utilizados, o que estiver livre é utilizado para o transporte 15 trabalhadores que são levados até a Cidade de Coronel Vivida, onde são realizadas duas viagens diárias rodando-se 72 quilômetros; para o transporte de alunos da Educação Básica em visitas e atividades extraclasse e para eventuais reposições quando de problemas em outros ônibus. O veículo Ford F-350 é utilizado para o transporte dos produtos da merenda escolar, dos materiais escolares, além de outros serviços quando faz-se necessário como para o transporte de móveis e equipamentos, somente no transporte da merenda, semanalmente são rodados 138 quilômetros com o veículo para a entrega nas 10 Escolas (cidade e interior) e nos 05 CMEIS do Município. O veículo Volkswagen Parati é utilizado exclusivamente pelo servidor responsável por pequenos serviços de manutenção prediais, além dos deslocamentos diários a serviço da Secretaria de Educação o mesmo também realiza pequenos serviços as outras Secretarias quando solicitado; os demais veículos, um Fiat Uno e o Renault Logan, são utilizados para o deslocamento dos profissionais que fazem acompanhamento técnico e pedagógico (nutricionistas, pedagogos, psicólogos) nas 10 escolas e nos 05 CMEIS do Município. Ainda um Fiat Uno utilizado exclusivamente pelo Departamento de Esportes, para o desenvolvimento das atividades e serviços inerentes.

**2.1.4 Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS):** a Secretaria de Assistência Social possui 12 veículos vinculados a frota municipal, os quais são utilizados para a prestação dos serviços na área da Assistência social: para o transporte dos motoristas e demais profissionais nas atividades afins a serviço e ou para serviço do Órgão Gestor; para o transporte dos profissionais que desenvolvem as atividades pertinentes aos serviços desenvolvidos pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, fazendo parte desta assistência os atendimentos referentes ao Bolsa Família; para o transporte dos profissionais que desenvolvem as atividades pertinentes aos serviços desenvolvidos pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Casa Lar e Conselho Tutelar; para o transporte/locomoção de servidores públicos para capacitações necessárias, previstas pela NOB/RH/SUAS na política de capacitação continuada; para o transporte de crianças, adolescentes e idosos, usuários das políticas públicas da cidade e do interior do município; também para deslocamentos a outros municípios dentro e fora do estado para atender as necessidades sociais dos usuários dos serviços realizados pela secretaria.

**2.1.5 Secretaria Municipal de Saúde (SMS):** a Secretaria de Saúde possui 28 veículos vinculados a frota municipal, os quais são utilizados para a prestação dos serviços na área da Saúde, para o transporte de pacientes para os Municípios de Pato Branco, Francisco Beltrão, Cascavel, Marechal Candido Rondon, Curitiba, Campo Largo e Ibaceré, para a realização de cirurgias, internamentos, hemodiálise, radioterapia, quimioterapia, consultas e exames especializados, bem como para o transporte de urgência e emergência nas transferências hospitalares; para o transporte diário das Equipes Estratégia da Saúde da Família das comunidades do interior, dos Bairros Nossa Senhora Aparecida e Frei Vito, também da Unidade Central; para o deslocamento dos profissionais na realização de consultas, procedimentos e visitas domiciliares; para o deslocamento dos profissionais da Clínica Municipal de Fisioterapia para realização de atendimento domiciliar; para o transporte diário dos pacientes que frequentam o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS; para o deslocamento da equipe dos Agentes de Endemias in loco na realização de visitas e inspeções sanitárias; também para o deslocamento das equipes da Secretaria de Saúde para reuniões, cursos e treinamentos.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## 3 DA DESTINAÇÃO DOS COMBUSTÍVEIS – VEÍCULOS QUE UTILIZAM COMBUSTÍVEL ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO E AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE ÓXIDOS DE NITROGÊNIO (ARLA 32)

### 3.1 Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos (SMVSU) - Somente Agente Redutor Líquido de Óxidos de Nitrogênio (Arla 32):

- 01 caminhão IVECO TECTOR Basculante, placa BBY 7322 (novo);
- 02 caminhões VOLVO Trucado VM 270, placas: ITZ 7035 – ITC 9036 (novos);
- 01 caminhão MERCEDES BENS Atron 2729, placa AYI 5718.

### 3.1 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SMECE) - Somente Agente Redutor Líquido de Óxidos de Nitrogênio (Arla 32):

- 01 veículo CITROEM Jumper, placa AYR 6136;
- 02 veículos VOLARE Ônibus, placas: AYQ 3785 – BBL 8879;
- 02 veículo MARCOPOLO Ônibus, placas: BCL 7320 – BCW 7C23.

### 3.2 Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) - Somente Agente Redutor Líquido de Óxidos de Nitrogênio (Arla 32):

- 01 veículo RENAULT Master, placa BBC 9421.

### 3.3 Secretaria Municipal de Saúde (SMS) – Álcool Etílico Hidratado e Agente Redutor Líquido de Óxidos de Nitrogênio (Arla 32):

#### Álcool Etílico Hidratado

- 01 veículo VOLKSWAGEN Kombi, placa AJS 3998;

#### Agente Redutor Líquido de Óxidos de Nitrogênio (Arla 32):

- 03 veículos RENAULT Master Ambulâncias, placas: AZN 8591 – ASA 7865 – AYI 3684;
- 02 veículos RENAULT Master, placas: BAQ 8678 – BAQ 8670;
- 01 veículo AGRALE MASCA GRANMINI Micro Ônibus, placa ARN 3512;
- 01 veículo MARCOPOLO VOLARE WL Micro Ônibus, placa BAK 7745;
- 01 veículo MERCEDES BENZ SPRINTER 515 CHASSI 8AC906657KE166680.

## 4 DA QUANTIDADE

- 4.1 As quantidades solicitadas serão baseadas na quantidade consumida no período 01/07/2018 a 31/03/2019 (09 meses), período de aquisição do processo vigente, Processo 130/2018, Pregão 46/2018, conforme relatórios anexos e como margem de segurança serão adicionados 10% a quantidade total necessária.

### 4.2 Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos (SMVSU)

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS				
CÓDIGO		01/07/18 a 31/03/19	MÉDIA 10 MESES	TOTAL PARA 12 MESES
	<b>Combustível Tipo Diesel S 10</b>			
	<b>VEÍCULOS PESADOS CAMINHÕES</b>			
19695	MERCEDES BENS ATRON 2729 AYI 5718	7959,149	795,915	9550,979
81130	VOLVO VM 270 ITZ 7035	8663,670	866,367	10396,404
81129	VOLVO VM 270 ITC 9036	7202,592	720,259	8643,110
81189	IVECO TECTOR BBY 7322	9717,344	971,734	11660,813
<b>QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL S10 PARA 12 MESES</b>				<b>40251,306</b>
<b>QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL S10 PARA 12 MESES MAIS 10%</b>				<b>44276,437</b>
	<b>ARLA Balde com 20 (vinte) litros</b>			
	São necessários 5 litros de Arla para cada 100 litros de Óleo Diesel Tipo S10			<b>100,628</b>



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

65  
m

<b>QUANTIDADE TOTAL ARLA PARA 12 MESES</b>	100,628
<b>QUANTIDADE TOTAL ARLA PARA 12 MESES MAIS 10%</b>	110,691

#### 4.3 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SMECE)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES				
CÓDIGO		01/07/18 a 31/03/19	MÉDIA 10 MESES	TOTAL PARA 12 MESES
	<b>Combustível Tipo Diesel S 10</b>			
20567	CITROEN JUMPER AYR 6136	2864,418	286,442	3437,302
20563	VOLARE Ônibus AYQ 3785	4712,692	471,269	5655,230
81083	VOLARE Ônibus BBL 8879	2534,630	253,463	3041,556
81250	MARCOPOLO/VOLARE Ônibus BCL 7320 (adquirido em 09/2018, início do abastecimento 10/2019)	2086,097	347,683	4172,194
81353	MARCOPOLO/VOLARE BCW 7C23 (adquirido em 10/2018, iniciou o abastecimento em 02/2019)	642,184	321,092	3853,104
<b>QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL S 10 PARA 12 MESES</b>				<b>20159,386</b>
<b>QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL S10 PARA 12 MESES MAIS 10%</b>				<b>22175,325</b>
	<b>ARLA Balde com 20 (vinte) litros -</b>			
	São necessários 5 litros de Arla para cada 100 litros de Óleo Diesel Tipo S10			50,398
<b>QUANTIDADE TOTAL ARLA PARA 12 MESES</b>				<b>50,398</b>
<b>QUANTIDADE TOTAL ARLA PARA 12 MESES MAIS 10%</b>				<b>55,438</b>

#### 4.4 Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS)

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL				
CÓDIGO		01/07/18 a 31/03/19	MÉDIA 10 MESES	TOTAL PARA 12 MESES
	<b>Combustível Tipo Gasolina Comum</b>			
	<b>Combustível Tipo Diesel S 10</b>			
81053	RENAULT MASTER BBC 9421 (início do abastecimento 10/2017)	897,390	89,739	1076,868
<b>QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL S10 PARA 12 MESES</b>				<b>1076,868</b>
<b>QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL S10 PARA 12 MESES MAIS 10%</b>				<b>1184,555</b>
	<b>ARLA Balde com 20 (vinte) litros</b>			
	São necessários 5 litros de Arla para cada 100 litros de Óleo Diesel Tipo S10			2,827
<b>QUANTIDADE TOTAL ARLA PARA 12 MESES</b>				<b>2,692</b>
<b>QUANTIDADE TOTAL ARLA PARA 12 MESES MAIS 10%</b>				<b>2,961</b>

#### 4.5 Secretaria Municipal de Saúde (SMS)

SECRETARIA DE SAÚDE				
CÓDIGO		01/07/18 a 31/03/19	MÉDIA 10 MESES	TOTAL PARA 12 MESES
	<b>Combustível Tipo Alcool Etílico Hidratado</b>			
20048	VOLKSWAGEN KOMBI AJS 3998	444,142	44,414	532,970
<b>QUANTIDADE TOTAL ALCOOL PARA 12 MESES</b>				<b>532,970</b>
<b>QUANTIDADE TOTAL ALCOOL COMUM PARA 12 MESES MAIS 10%</b>				<b>586,267</b>
	<b>Combustível Tipo Diesel S 10</b>			



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

66  
m

79337	RENAULT MASTER AMBULÂNCIAS AZN 8591	3065,431	306,543	3678,517
78777	RENAULT MASTER AMBULÂNCIAS ASA 7865	522,751	52,275	627,301
20083	RENAULT MASTER AMBULÂNCIAS AYI 3684	3146,083	314,608	3775,300
80220	RENAULT MASTER BAQ 8678	3647,218	364,722	4376,662
80219	RENAULT MASTER BAQ 8670	7625,741	762,574	9150,889
12823	AGRALE MASCA GRANMINI MICRO ÔNIBUS ARN 3512	2495,628	249,563	2994,754
80153	MARCOPOLO VOLARE WL MICRO ÔNIBUS BAK 7745	13005,814	1300,581	15606,977
	MERCEDES BENZ SPRINTER 515 CHASSI 8AC908657KE166680 - irá iniciar abastecimento provavelmente no mês de agosto/2019, consu- mo provavel igual ao AGRALE 128223		249,563	2495,630
<b>QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL S10 PARA 12 MESES</b>				<b>42706,029</b>
<b>QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL S10 PARA 12 MESES MAIS 10%</b>				<b>46976,632</b>
	<b>ARLA Balde com 20 (vinte) litros</b>			
		<b>106,765</b>	<b>106,765</b>	<b>106,765</b>
<b>QUANTIDADE TOTAL ARLA PARA 12 MESES</b>				<b>106,765</b>
<b>QUANTIDADE TOTAL ARLA PARA 12 MESES MAIS 10%</b>				<b>117,442</b>

#### 4.6 Quantidade necessária

QUANTIDADE TOTAL							
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	SMVSU	SMECE	SMAS	SMS	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	Litro	Combustível Tipo Álcool Etílico Hidratado				532,970	532,970
2	Litro	Combustível Tipo Gasolina Comum					
3	Litro	Combustível Tipo Diesel BS 500					
4	Litro	Combustível Tipo Diesel S 10	40251,306	20150,386	4076,868	42706,029	404193,589
5	Balde	Agente Redutor Líquido de óxidos de nitrogênio (AR- LA).	105,660	31,852	2,827	106,765	247,104

QUANTIDADE TOTAL CMOM 10%							
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	SMVSU	SMECE	SMAS	SMS	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	Litro	Combustível Tipo Álcool Etílico Hidratado				587	587
2	Litro	Combustível Tipo Gasolina Comum					
3	Litro	Combustível Tipo Diesel BS 500					
4	Litro	Combustível Tipo Diesel S 10	44276	13347	1185	46977	405785



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5	Balde	Agente Redutor Líquido de óxidos de nitrogênio (AR-LA).	110	35	3	117	265
---	-------	---	-----	----	---	-----	-----

Chopinzinho, 04 de junho de 2019.

\_\_\_\_\_  
Geraldo Olivo  
Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos

\_\_\_\_\_  
Édina Accorsi  
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

\_\_\_\_\_  
Gislaine Tania Galeazzi  
Secretário Municipal de Assistência Social

\_\_\_\_\_  
Vilmarize Buffon Fraron  
Secretário Municipal de Saúde



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO 2

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Apresentar a proposta em papel timbrado da Empresa)

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

### PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Chopinzinho  
Pregão Presencial – Edital nº \_\_\_/2019

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT R\$	PERCENTUAL DE DESCONTO %	VALOR TOTAL R\$
01	587	Litro	Combustível Tipo Álcool Etílico Hidratado				
02	265	Balde	Agente Redutor Líquido de óxidos de nitrogênio (ARLA 32). Com certificado INMETRO. Balde com 20 (vinte) litros.			XXXXXXX	

**Obs.:** Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais e trabalhistas, taxas, fretes, mão de obra, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Entrega: Contra apresentação requisição.

Local de entrega: Posto de Serviço, no Perímetro urbano de Chopinzinho-PR.

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

Nome completo:

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO 3

### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr. ...., Carteira de Identidade n.º ....., inscrito no CPF n.º ....., ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO 4

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE OUTROS COMPROMETIMENTOS

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º .....  
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do **Pregão n.º \_\_\_/2019**, DECLARA expressamente que :

**I** - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**II** - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

**III** - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

**IV** - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
**Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal**

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

71

hm

## ANEXO 5

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

PORTE:..... *(Porte: indicar se a Empresa se enquadra como ME ou EPP, de acordo com os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei complementar 147/2014. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital). Caso não seja indicado o Porte da empresa, será considerada como Empresa NORMAL e não serão concedidos os benefícios da referida Legislação.*

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº \_\_/2019, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO 6

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \*\*\*/2019

Aos dias do mês de do ano dois mil e dezessete, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. Álvaro Dênis Ceni Scolaro, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, e inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do Município de Chopinzinho, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e \_\_\_\_, brasileiro, inscrito no CPF nº \_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_

\_\_\_\_\_, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de *Pregão número \_\_/2019*.

**DO OBJETO:** A implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de **COMBUSTÍVEL TIPO ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO E AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE ÓXIDOS DE NITROGÊNIO (ARLA 32), PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS**. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até a data de validade da ARP, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93. **DA FORMAÇÃO DO VALOR, DO VALOR A SER PAGO, DO**

**CONTROLE DE PREÇOS:** O Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, afirma que "a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública." (...) o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado". Para a formação dos preços foram utilizados: a Tabela de Preços ANP (Agência Nacional de Petróleo) dos Municípios base de Francisco Beltrão/PR e Pato Branco/PR. Como não existe mediação de preço pela ANP em Chopinzinho, para evitar distorções também foram utilizados 04 (quatro) orçamentos obtidos junto a postos de combustíveis localizados na zona urbana deste Município: Auto Posto VW Ltda. (Auto Posto Triângulo), CNPJ 00.107.595/0001-89; Posto de Combustíveis Portal São Francisco Ltda (Posto Delta), CNPJ nº 08.225.949/0002-82; Otávio José Barancelli (Auto Posto Barancelli), CNPJ 01.863.327/0001-50; Comércio de Combustíveis Kist (Posto Neulu), CNPJ 75.635.854/0002-24; Auto Posto da XV Ltda., CNPJ 18.685.770/0001-80; Posto Joaquim José Pasa — ME (Auto Posto Pasa), CNPJ 21.223.467/0001-70. A formação de valor do Item 05 [Agente Redutor Líquido (ARLA 32)], partiu da média dos orçamentos, pois não é um produto que integra a Tabela ANP. A contratação do item 01 (álcool) se dará pelo **Maior Percentual de Desconto** ofertado sobre o valor médio formado. A contratação do item 02 (arla) se dará pelo menor preço unitário. Para o item 01 - O controle, verificação será realizado mensalmente, ajustando-se os preços, para mais ou para menos, conforme variação do mercado, seguindo a regra maior percentual de desconto sobre a média formada (valor médio tabelas ANP Municípios de Pato Branco e Francisco Beltrão + valor médio de no mínimo 04 orçamentos obtidos junto a postos localizados na zona urbana de Chopinzinho/PR). Todas as alterações de valores, para mais ou para menos, serão submetidas ao contraditório e à ampla defesa. Após, serão realizadas as devidas alterações no Sistema e nas Atas de Registro de Preços, com efeitos retroativos à data em que a Administração desencadeou o processo. **PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Os Combustíveis deverão ser entregues pela contratada em posto de serviço próprio e localizado no perímetro urbano de Chopinzinho-PR, diretamente nos tanques dos veículos, de acordo com a solicitação (requisição ou nota de empenho). O Item 05 [Agente Redutor Líquido (ARLA 32)] deverá ser entregue sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade das Secretarias, nos endereços indicados nas Notas de Empenho, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a emissão da



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

73

NE. As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pela Secretaria, evidenciando a entrega e destinação do produto. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas, pela Secretaria de Finanças. **DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS:** O(s) Posto(s) de Serviço [local(is) de abastecimento] deverá(ão) estar em total conformidade com a legislação nacional vigente e autorizações de funcionamento necessárias, (alvará de funcionamento, IAP, Ibama, Corpo de Bombeiros, ANP, etc...). Os produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pelas Secretarias. Os fornecimentos de combustíveis considerados de má qualidade deverão ser repostos pela(s) contratada(s), sem quaisquer ônus para o Município. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores designados, que deverão verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva. O não atendimento do subitem anterior implicará na substituição do produto por um que atenda as especificações. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos dos recursos vinculados ao próprio município. Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações: **05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 (1489, 1686, 1695/F000) - (1185, 1203, 1411/F504), 06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 (1192, 1201, 1697/F103), 06.02.123650010.2.020.3.3.90.30 (1688/F104), 06.02.123650010.2.021.3.3.90.30 (1689/F104), 08.02.082440018.2.080.3.3.90.30 (1194, 1195, 1557/F000), 07.02.103010016.2.083.3.3.90.30 (850, 855, 1289, 1430/F303).** Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS:** O(s) Posto(s) de Serviço [local(is) de abastecimento] deverá(ão) estar em total conformidade com a legislação nacional vigente e autorizações de funcionamento necessárias, (alvará de funcionamento, IAP, Ibama, Corpo de Bombeiros, ANP, etc...). Os produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pelas Secretarias. Os fornecimentos de combustíveis considerados de má qualidade deverão ser repostos pela(s) contratada(s), sem quaisquer ônus para o Município. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores designados, que deverão verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva. O não atendimento do subitem anterior implicará na substituição do produto por um que atenda as especificações. **ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:** Todas as aquisições serão supervisionadas, fiscalizadas e acompanhadas diretamente pelas Secretarias. **Gestão:** a responsabilidade pela Gestão das Atas de Registro de Preços ficará a cargo: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Geraldo Olivo – Secretário. Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Édina Accorsi – Secretária; Secretaria de Assistência Social: Gislaíne Tânia Galeazzi – Secretária; Secretaria de Saúde: Vilmarize Buffon Fraron – Secretária. **Atribuições:** coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, além dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção da Ata de Registro de Preços, dentre outros. **Fiscalização:** a responsabilidade pela fiscalização das Atas de Registro de Preços ficará a cargo: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal – Dyonatan de César, Chefe de Viação, almoxarifado e Frotas; Substituto – Amarildo Miguel Dalle Tese, Chefe de Serviços Urbanos; Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal - Rozeli Aparecida Scolari Lorenzi, Chefe de Divisão; Substituto – Fernanda Patel, Diretora do Departamento de Gestão da Estrutura de Educação; Secretaria de Saúde: Fiscal – Itatiana C. Dalla Costa, Aux. Administrativo; Substituto – Marcus Evandro Sperotto Damutt, Operador de Máquinas (devido à restrição de



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

saúde ocupa cargo de Motorista); Secretaria de Assistência Social: Marcia Rejane Niendieker, Chefe da Divisão da Assistência ao Idoso; Substituto - Jorcélio Farias, Diretor do Departamento de Proteção Social Básica.

**Atribuições:** acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços com o objetivo de avaliar se a execução e a entrega do objeto estão nos moldes contratados, bem como se estão sendo mantidas as condições contratuais, inclusive quantos às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, de acordo com a natureza do objeto. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:** O(s) item(ns) registrado(s) poder(ão) ser recebido(s) definitivo ou provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, o **MUNICÍPIO**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**; Só será recebido definitivamente o produto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização. Considera-se definitivamente recebido o produto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, o **MUNICÍPIO** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo. O produto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pelo **MUNICÍPIO**, sendo que, no produto substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no item "6.3". O uso pelo **MUNICÍPIO** de parte do produto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que o **MUNICÍPIO** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto. A recusa do produto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o produto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição. O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o produto fornecido venha causar ao **MUNICÍPIO**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos produtos e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais. O **MUNICÍPIO** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do Contrato, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do **MUNICÍPIO**. O recebimento pelo **MUNICÍPIO**, provisório ou definitivo do produto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei. **OBRIGAÇÕES DAS PARTES:** Constituem obrigações da **CONTRATANTE**: a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos; b) verificar, minuciosamente, e no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos. f) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados. Constituem obrigações da **CONTRATADA**: a) os produtos deverão ser todos de primeira qualidade, e, em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, encargos que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso; b) a contratada obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação. Os documentos do processo e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição; d) a contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Secretaria de Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato; e) a contratada exime desde já, a contratante, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária ou responsabilidade junto a Órgãos Públicos Federais, Estaduais ou Municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato. **SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS:** Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos: a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

esteja definitivo ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais; **b)** pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais; **c)** por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado. **REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:** Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata). Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão. **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas: a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato; b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato; c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos; d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato. e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditoria. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

76

m

determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colúsbias, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato. **PENALIDADES:** Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades: I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa. II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias. III - **penalidades pecuniárias:** a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato; b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa; c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias; d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves; e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993; f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público. IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais. Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993. **DA RESCISÃO:** Aos Contratos gerados a partir da Ata de registro de Preços, poderão ser rescindidos nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer. Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado. **DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS:** A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: [licita2@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:licita2@chopinzinho.pr.gov.br), ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. **DA PUBLICIDADE:** Uma vez firmada, o extrato da Ata de Registro de Preços e dos Contratos será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93. **DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** A presente Licitação e o instrumento Contratual regem-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro. **DA SUCESÃO E FORO:** As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representan-



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

77  
m

te com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro. O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado. DA VINCULAÇÃO: Esta ata esta vinculada ao edital de Pregão nº \_\_\_/2019e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

**Município de Chopinzinho - Contratante**  
**Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito**

**- Contratada**  
**Representante Legal**

**- Fiscal da ARP**

**ANEXO I da ARP nº \*\*/2019**

ITEM	QUANT	UNID.	OBJETO	Marca	UNIT. R\$	TOTAL R\$
			Total – R\$			



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

78

## ANEXO 7

### DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ..... nº ..... no Município ..... Estado ..... neste ato representada pelo Sr(a)..... portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº .....  
**DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

**DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº \_\_\_/2019, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

## Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

## Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padras-to/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padras-to/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

80  
hm

## ANEXO 8

### DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº \_\_/2019.

A Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ Estado do \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: **(indicar se é microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa)** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal  
CPF:  
RG:

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR  
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão nº \_\_/2019. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia \_\_ de \_\_ de 2019, às \_\_ (\_\_) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE COMBUSTÍVEIS TIPOS: ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO E AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE ÓXIDOS DE NITROGÊNIO (ARLA 32), PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL. Gênero: Combustíveis. Valor Máximo Estimado anual da Licitação: R\$17.779,404 (dezessete mil setecentos e setenta e nove reais quatrocentos e quatro centavos). O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00hs e 13:00/17:00hs e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br). Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

82  
mi

### REMESSA

Aos 13 dias do mês de junho do ano de 2019, faço REMESSA dos presentes autos ao **Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito, Álvaro Dênis Ceni Scolaro**, para assinatura, do que lavro o presente termo.

*Micheli*

Micheli Leticia Dietrich  
Auxiliar Administrativo  
Divisão de Licitações e Contratos

### RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na **Divisão de Licitações e Contratos**.

Chopininho/PR, 13 de junho de 2019.

*Micheli*

Micheli Leticia Dietrich  
Auxiliar Administrativo  
Divisão de Licitações e Contratos

### CERTIDÃO/REMESSA

Aos 14 dias do mês de junho do ano de 2019, faço REMESSA dos presentes autos à **Procuradoria Geral do Município**, do que lavro o presente termo.

*Micheli*

Micheli Leticia Dietrich  
Auxiliar Administrativo  
Divisão de Licitações e Contratos

## **Memorando 6: 617/2019**

---

**De:** Fábio A. - PGM-LIC

**Para:** SMA - Secretaria de Administração - A...

**Data:** 18/06/2019 às 14:57:02

Em anexo o Despacho n.º 296/2019/PGM-FLSA.

**Fábio Luiz Santin de Albuquerque**

*Procurador Geral*

*Decreto 014/2018*

*OAB/PR 26.368*

### **Anexos:**

Despacho n.º 296-2019 - Processo n.º 151-2019 - Viação (Combustíveis Álcool e Arla 32).pdf



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO N.º 151/2019

DESPACHO N.º 296/2019/PGM-FLSA

1 Trata-se de análise de situação fático-jurídica do Processo Licitatório n.º 151/2019 – Pregão Presencial, pelo qual as Secretarias Municipais de Viação e Serviços Urbanos, Educação, Cultura e Esporte, Assistência Social e Saúde pretendem a contratação futura de combustíveis tipo álcool etílico hidratado e agente redutor de líquido de óxidos de nitrogênio (Arla 32), para utilização nos veículos da frota municipal, via Sistema de Registro de Preços, ao preço máximo de R\$ 17.779,40.

2 Antes da emissão de parecer jurídico, é necessário que as Secretarias:

- a) atualizem os orçamentos de fls. 20/30, além da pesquisa de preços junto à Agência Nacional de Petróleo – ANP às fls. 33/34, de modo que se possa verificar o preço atual praticado no mercado;
- b) adéquem os valores do Termo de Referência de fls. 04/10;
- c) providenciem nova certidão de disponibilidade financeira e orçamentária, se necessário.

3 Após, retornem os autos para parecer conclusivo.

Chopinzinho (PR), em 18 de junho de 2019.

FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE  
PROCURADOR GERAL  
DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1127-0B36-50A0-B78B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE (CPF 913.910.409-53) em 18/06/2019 14:57:08 (GMT-03:00)

Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação em <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código acima ou por meio do link abaixo:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1127-0B36-50A0-B78B>



86  
rc



## Memorando 6: 617/2019

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 18 de Junho de 2019 às 14:57

De:

**PGM-LIC - Licitação**

Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador Geral

Para:

**SMA - Secretaria de Administração**

A/C Edvaldo Correa de Andrade - Secretário de Administração

Esta documentação faz parte do Despacho 6: 617/2019

O documento eletrônico contém assinatura digital ICP-Brasil



## Memorando 6: 617/2019



Via 2/2

Chopinzinho/PR, 18 de Junho de 2019 às 14:57

De:

**PGM-LIC - Licitação**

Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador Geral

Para:

**SMA - Secretaria de Administração**

A/C Edvaldo Correa de Andrade - Secretário de Administração

Esta documentação faz parte do Despacho 6: 617/2019

O documento eletrônico contém assinatura digital ICP-Brasil

<b>TERMO DE ENTREGA</b>	<b>Matricula:</b> _____
<b>Recebido em:</b> ____/____/____ às ____:____	<b>Assinatura:</b> _____



**ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

Empresa: Centro Posto MV LTDA

CNPJ / CPF: 00.107.595/0001

Porte da Empresa: EPP

Endereço: Rua Getúlio Vargas, 721

Nome do Responsável: Vanderlei

Telefones para contato: (46) 3242 1866

Local e data: 19/06/2019 Chopinzinho - PR

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

*Cartão no verso*

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$
01	1	Litro	Combustível Tipo Alcool Etílico Hidratado	3,090
02	1	Balde	Agente Redutor Líquido de óxidos de nitrogênio (ARLA 32). Com certificado INMETRO. Balde com 20 (vinte) litros.	



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 861

85.560-000

CHOPINZINHO



Certifico e dou fé, que no dia 19 de junho de 2019, as 11h05m, redigi o orçamento ora proposto, nas dependências do Auto Posto VW LTDA, situado a Av. Getúlio Vargas, 721, Bairro Frei Vito, Chopinzinho – PR, CNPJ 00.107.595/0001-89, sendo que os valores mencionados foram retirados diretamente da bomba de combustível, do que lavro o presente termo,

Chopinzinho, 19 de junho de 2019.

Clecia Steilmann Weber  
Auxiliar Administrativo  
Decreto de Nomeação 29/2002

**ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**



Empresa: Comércio de Combustíveis Kist  
 CNPJ / CPF: 75.635.854/0002-24  
 Porte da Empresa: Domicílio  
 Endereço: Rua 14 de Dezembro, 4422  
 Nome do Responsável: Alexandre  
 Telefones para contato: (46) 3242 1191  
 Local e data: 19/06/2019 (Chopinzinho)

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$
01	1	Litro	Combustível Tipo Álcool Etílico Hidratado	3,090
02	1	Balde	Agente Redutor Líquido de óxidos de nitrogênio (ARLA 32). Com certificado INMETRO. Balde com 20 (vinte) litros.	69,00

Comércio de Combustíveis  
 Kist Ltda Filial  
 CNPJ 75.635.854/0002-24



**ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

Empresa: Otávio José Barancelli  
CNPJ / CPF: 01.863.327/0001-50  
Porte da Empresa: Doméstico  
Endereço: Rua XV de Novembro, 4600  
Nome do Responsável: Otávio Barancelli  
Telefones para contato: (46) 3242 3662  
Local e data: 19/06/2019 Chopinzinho

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$
01	1	Litro	Combustível Tipo Álcool Etílico Hidratado	3,000
02	1	Balde	Agente Redutor Líquido de óxidos de nitrogênio (ARLA 32). Com certificado INMETRO. Balde com 20 (vinte) litros.	65,00

*Otávio JB*  
**OTAVIO JOSE BARANCELLI**  
**CNPJ 01.863.327/0001-50**  
**90131502-70**



**ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

Empresa: Posto de Combustíveis Postal São Francisco LTDA

CNPJ / CPF: 08.225.949/0002-82 Diliad

Porte da Empresa: ME

Endereço: Rua XV de Novembro, 6177, Cristo Rei

Nome do Responsável: Antônio Stang

Telefones para contato: (46) 984017397

Local e data: 19/06/2019 Chopinzinho

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$
01	1	Litro	Combustível Tipo Álcool Etílico Hidratado	3,030
02	1	Balde	Agente Redutor Líquido de óxidos de nitrogênio (ARLA 32). Com certificado INMETRO. Balde com 20 (vinte) litros.	49,90

**Posto Delta**  
CNPJ: 08.225.949/0002-82

**ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**



Empresa: Auto Posto da XV LTDA  
 CNPJ / CPF: 18.685.770/0001-80  
 Porte da Empresa: Domcís  
 Endereço: Rua XV de Novembro, 4189  
 Nome do Responsável: Edenir Prestes  
 Telefones para contato: (46) 3242 1515  
 Local e data: 19/06/2019 Chopinzinho

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$
01	1	Litro	Combustível Tipo Álcool Etílico Hidratado	3,150
02	1	Balde	Agente Redutor Líquido de óxidos de nitrogênio (ARLA 32). Com certificado INMETRO. Balde com 20 (vinte) litros.	62,00

*Edenir Prestes*

AUTO POSTO DA XV LTDA  
 Rua XV de Novembro, 4189  
 Chopinzinho - PR  
 CNPJ 18.685.770/0001-80



Você está em »

## Síntese dos Preços Praticados - PARANA

### Resumo I - Etanol R\$/l

Período : De 09/06/2019 a 15/06/2019 DADOS MUNICÍPIO

município	n° de postos pesquisados	Preço ao Consumidor					Preço Distribuidora			
		preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo	margem média	preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo
<a href="#">Apucarana</a>	14	2,876	0,117	2,730	3,050	0,272	2,604	0,041	2,575	2,633
<a href="#">Arapongas</a>	9	2,837	0,098	2,750	2,990	0,319	2,518	0,096	2,450	2,585
<a href="#">Araucaria</a>	8	3,013	0,097	2,879	3,099	0,397	2,616	0,150	2,528	2,790
<a href="#">Assis</a>	10	2,952	0,149	2,750	3,190	0,388	2,564	0,061	2,496	2,613
<a href="#">Chateaubriand</a>	10	2,879	0,075	2,770	2,990	0,335	2,544	0,023	2,521	2,568
<a href="#">Cambe</a>	10	2,879	0,075	2,770	2,990	0,335	2,544	0,023	2,521	2,568
<a href="#">Campo Largo</a>	6	2,962	0,110	2,860	3,090	0,247	2,714	0,000	2,714	2,714
<a href="#">Campo Mourao</a>	14	2,816	0,143	2,650	3,190	0,303	2,512	0,108	2,388	2,582
<a href="#">Cascavel</a>	16	3,011	0,076	2,890	3,090	0,508	2,503	0,087	2,410	2,581
<a href="#">Castro</a>	6	3,173	0,117	3,090	3,390	0,386	2,787	0,047	2,754	2,821
<a href="#">Cianorte</a>	11	3,004	0,138	2,850	3,199	0,668	2,336	0,000	2,336	2,336
<a href="#">Colombo</a>	17	2,850	0,095	2,690	2,999	0,276	2,574	0,067	2,455	2,676
<a href="#">Cornelio Procopio</a>	6	3,027	0,117	2,790	3,090	0,466	2,560	0,000	2,560	2,560
<a href="#">Curitiba</a>	54	2,802	0,108	2,659	3,199	0,231	2,571	0,102	2,472	2,887
<a href="#">Foz do Iguaçu</a>	16	2,783	0,055	2,690	2,890	0,226	2,557	0,038	2,526	2,611
<a href="#">Francisco Beltrão</a>	8	3,096	0,096	2,990	3,290	0,646	2,451	0,000	2,451	2,451
<a href="#">Guarapuava</a>	14	2,934	0,080	2,790	3,040	0,360	2,573	0,139	2,370	2,682
<a href="#">Londrina</a>	21	2,814	0,092	2,690	2,999	0,270	2,544	0,052	2,480	2,586
<a href="#">Marechal Cândido Rondon</a>	6	3,040	0,153	2,890	3,260	0,562	2,478	0,000	2,478	2,478
<a href="#">Maringá</a>	17	2,965	0,030	2,890	2,990	0,416	2,549	0,049	2,480	2,642
<a href="#">Paranaguá</a>	7	3,215	0,120	3,090	3,390	0,614	2,602	0,101	2,487	2,676
<a href="#">Paranavai</a>	7	3,014	0,058	2,940	3,090	0,359	2,655	0,216	2,503	2,808
<a href="#">Pato Branco</a>	8	3,129	0,099	2,990	3,300	0,541	2,588	0,157	2,416	2,795
<a href="#">Pinhais</a>	11	2,888	0,138	2,690	3,099	0,376	2,512	0,147	2,320	2,663
<a href="#">Ponta Grossa</a>	15	2,977	0,065	2,850	3,099	0,320	2,656	0,004	2,654	2,659
<a href="#">Santo Antônio da Platina</a>	8	3,004	0,068	2,890	3,090	0,388	2,616	0,009	2,607	2,625
<a href="#">São José dos Pinhais</a>	16	2,857	0,071	2,699	2,990	0,319	2,538	0,001	2,537	2,539
<a href="#">Toledo</a>	17	2,920	0,091	2,750	3,190	0,352	2,568	0,095	2,380	2,716
<a href="#">Umuarama</a>	14	3,007	0,075	2,870	3,150	0,397	2,610	0,069	2,561	2,659
<a href="#">União da Vitória</a>	8	3,270	0,295	2,930	3,699	0,576	2,694	0,000	2,694	2,694

[Vitoria](#)[Exportar](#)

O cálculo do preço médio foi ponderado de acordo com as vendas de combustíveis informadas pelas distribuidoras à ANP no ano de 2017, por meio do i-SIMP (Sistema de Informações de Movimentação de Produtos).

Data de Emissão : 19/06/2019



Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

**Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267**

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

[Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços](#)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



## TERMO DE REFERÊNCIA

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

#### 1 SETORES REQUISITANTES

- 1.1 Secretarias Municipais de Viação e Serviços Urbanos; Educação, Cultura e Esportes; Assistência Social e Saúde.

#### 2 DESCRIÇÃO

- 2.1 Constitui objeto deste certame, o **Registro de Preços** para aquisição futura e eventual de **COMBUSTÍVEIS TIPOS: ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO E AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE ÓXIDOS DE NITROGÊNIO (ARLA 32)**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes neste Termo de Referência e Plano de Aplicação (Anexo 1), cabendo as Secretarias Municipais informar se o produto oferecido atende às exigências técnicas alvitradas.

- 2.2 Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, da seguinte forma:

- 2.2.1 Conforme cópia Ata 54/2019, do Processo 130/2019, Pregão 54/2019, os itens Álcool Etílico Hidratado – item 1 do edital, e Agente Redutor Líquido de Óxidos de Nitrogênio (ARLA 32) – item 8 do edital, onde os itens incumbiam a participação exclusiva para Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, foram declarados desertos, neste processo comporão de Ampla Participação.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	PERCENTUAL DE DESCONTO %	VALOR TOTAL R\$
01	587	Litro	Combustível Tipo Álcool Etílico Hidratado	3,086		1.811,482
02	285	Bal-de	Agente Redutor Líquido de óxidos de nitrogênio - ARLA 32. Com certificado INMETRO. Balde com 20 (vinte) litros.	61,475		17.520,375
<b>VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO R\$</b>						<b>19.331,857</b>

- 2.3 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 19.331,857 (dezenove mil, trezentos e trinta e um reais e oitocentos e cinquenta e sete milésimos de reais)**, dividido conforme:

2.3.1 Valor estimado Secretaria de Viação e Serviços Urbanos – R\$ 6.762,250;

2.3.2 Valor estimado Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – R\$ 3.381,125;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



2.3.3 Valor estimado Secretaria de Assistência Social – R\$ 184,425;

2.3.4 Valor estimado Secretaria de Saúde – R\$ 9.004,057.

## 3 FONTES DE RECURSOS

### 3.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 Fonte 000 (1489, 1686, 1695)

05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 Fonte 504 (1185, 1203, 1411)

### 3.2 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 Fonte 103 (1192, 1201, 1697)

06.02.123650010.2.020.3.3.90.30 Fonte 104 (1688)

06.02.123650010.2.021.3.3.90.30 Fonte 104 (1689)

### 3.3 Secretaria de Assistência Social

08.02.082440018.2.080.3.3.90.30 Fonte 000 (1194, 1195, 1557)

### 3.4 Secretaria de Saúde

07.02.103010016.2.038.3.3.90.30 Fonte 303 (850, 855, 1289, 1430)

## 4 RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS:

4.1 Clecia Steilmann Weber – Chefe da Divisão de Almojarifado – Secretaria de Administração.

4.1.1 Valores levantados em 19/06/2019:

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	ANP FCO. BELTRAO	ANP PATO BRANCO	AUTO POSTO VW	COMÉRCIO COMBUSTÍVEIS KIST	POSTO BARANCELLI	POSTO SÃO FCO.	POSTO XV	MÉDIA POSTOS ANP
1	Combustível Tipo Alcool Etílico Hidratado	3,096	3,129	3,090	3,090	3,030	3,020	3,150	3,086
2	Agente Redutor Líquido de óxidos de nitrogênio (ARLA 32).				69,000	49,900	65,000	62,00	61,475

## 5 DA FORMAÇÃO DO VALOR, DO VALOR A SER PAGO, DO CONTROLE DE PREÇOS

5.1 O Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, afirma que “a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública.” (...) o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado”.

5.2 Para a formação dos preços foram utilizados: a Tabela de Preços ANP (Agência Nacional de Petróleo) dos Municípios base de Francisco Beltrão/PR e Pato Branco/PR. Como não existe mediação de preço pela ANP em Chopinzinho, para evitar distorções também foram utilizados 04 (quatro) orçamentos obtidos junto a postos de combustíveis localizados na zona urbana deste Município:

5.2.1 Auto Posto VW Ltda (Auto Posto Triângulo), CNPJ 00.107.595/0001-89;

5.2.2 Comércio de Combustíveis Kist, CNPJ 75.635.854/0002-24;

5.2.3 Posto de Combustíveis Portal São Francisco Ltda (Posto Delta), CNPJ nº 08.225.949/0002-82;

5.2.4 Otávio José Barancelli (Auto Posto Barancelli), CNPJ 01.863.327/0001-50;

*[Handwritten signatures and initials]*



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



5.2.5 Auto Posto da XV Ltda., CNPJ 18.685.770/0001-80;

- 5.3 A formação de valor do Item 02 [Agente Redutor Líquido (ARLA 32)], partiu da média dos orçamentos, pois não é um produto que integra a Tabela ANP.
- 5.4 A contratação se dará pelo **Maior Percentual de Desconto** ofertado sobre o valor médio formado.
- 5.5 O controle, verificação será realizado mensalmente, ajustando-se os preços, para mais ou para menos, conforme variação do mercado, seguindo a regra maior percentual de desconto sobre a média formada (valor médio tabelas ANP Municípios de Pato Branco e Francisco Beltrão + valor médio de no mínimo 04 orçamentos obtidos junto a postos localizados na zona urbana de Chopinzinho/PR).
  - 5.5.1 Todas as alterações de valores, para mais ou para menos, serão submetidas ao contraditório e à ampla defesa.
  - 5.5.2 Após, serão realizadas as devidas alterações no Sistema e nas Atas de Registro de Preços, com efeitos retroativos à data em que a Administração desencadeou o processo.

## 6 PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
- 6.2 Os Combustíveis deverão ser entregues pela contratada em posto de serviço próprio e localizado no perímetro urbano de Chopinzinho-PR, diretamente nos tanques dos veículos, de acordo com a solicitação (requisição ou nota de empenho).
- 6.3 O Item 02 [Agente Redutor Líquido (ARLA 32)] deverá ser entregue sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade das Secretarias, nos endereços indicados nas Notas de Empenho, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a emissão da NE. As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pela Secretaria, evidenciando a entrega e destinação do produto.
- 6.4 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas, pela Secretaria de Finanças.

## 7 DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

- 7.1 O(s) Posto(s) de Serviço [local(is) de abastecimento] deverá(ão) estar em total conformidade com a legislação nacional vigente e autorizações de funcionamento necessárias, (alvará de funcionamento, IAP, Ibama, Corpo de Bombeiros, ANP, etc...)
  - 7.1.1 Ainda, visando a aquisição de produtos de qualidade, para o item nº 2, Agente Redutor Líquido de óxidos de nitrogênio - ARLA 32. Com certificado INMETRO. Balde com 20 (vinte) litros. Para aceitação do produto no ato da entrega a empresa contratada deverá apresentar junto ao produto a ficha de capacidade técnica do produto, a qual deverá ser anexada junto a nota fiscal do produto entregue.
- 7.2 Os produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pelas Secretarias. Os fornecimentos de combustíveis considerados de má qualidade deverão ser repostos pela(s) contratada(s), sem quaisquer ônus para o Município.
- 7.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.

*(Handwritten signatures and initials)*



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



- 7.4 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.
- 7.5 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores designados, que deverão verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.
- 7.6 O não atendimento do subitem anterior implicará na substituição do produto por um que atenda as especificações.

## 8 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 8.1 Todas as aquisições serão supervisionadas, fiscalizadas e acompanhadas diretamente pelas Secretarias:
- 8.2 **Gestão:** a responsabilidade pela Gestão das Atas de Registro de Preços ficarão a cargo:
  - 8.2.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Geraldo Olivo – Secretário.
  - 8.2.2 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Édina Accorsi – Secretária;
  - 8.2.3 Secretaria de Assistência Social: Gislaiane Tânia Galeazzi – Secretária;
  - 8.2.4 Secretaria de Saúde: Vilmarize Buffon Fraron – Secretária.
- 8.2 **Atribuições:** coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, além dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção da Ata de Registro de Preços, dentre outros.
- 8.3 **Fiscalização:** a responsabilidade pela fiscalização das Atas de Registro de Preços ficará a cargo:
  - 8.3.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal – Dyonatan de César, Chefe de Viação, almoxarifado e Frotas; Substituto – Amarildo Miguel Dalle Tese, Chefe de Serviços Urbanos;
  - 8.3.2 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal - Rozeli Aparecida Scolarini Lorenzi, Chefe de Divisão; Substituto – Fernanda Patel, Diretora do Departamento de Gestão da Estrutura de Educação;
  - 8.3.3 Secretaria de Saúde: Fiscal – Itatiana C. Dalla Costa, Aux. Administrativo; Substituto – Marcus Evandro Sperotto Damutt, Operador de Máquinas (devido à restrição de saúde ocupa cargo de Motorista);
  - 8.3.4 Secretaria de Assistência Social: Marcia Rejane Niendieker, Chefe da Divisão da Assistência ao Idoso; Substituto - Jorcélio Farias, Diretor do Departamento de Proteção Social Básica.
- 8.4 **Atribuições:** acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços com o objetivo de avaliar se a execução e a entrega do objeto estão nos moldes contratados, bem como se estão sendo mantidas as condições contratuais, inclusive quantos às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, de acordo com a natureza do objeto. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

*(Handwritten signatures and initials)*



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



## 9 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- 9.1 O(s) item(ns) registrado(s) poder(ão) ser recebido(s) definitivo ou provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, o **MUNICÍPIO**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;
- 9.2 Só será recebido definitivamente o produto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização.
- 9.3 Considera-se definitivamente recebido o produto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, O **MUNICÍPIO** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.
- 9.4 O produto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pelo **MUNICÍPIO**, sendo que, no produto substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no item "6.3".
- 9.5 O uso pelo **MUNICÍPIO** de parte do produto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que o **MUNICÍPIO** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.
- 9.6 A recusa do produto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o produto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.
- 9.7 O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o produto fornecido venha causar ao **MUNICÍPIO**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos produtos e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.
- 9.8 O **MUNICÍPIO** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do Contrato, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do **MUNICÍPIO**.
- 9.9 O recebimento pelo **MUNICÍPIO**, provisório ou definitivo do produto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

## 10 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 10.1 Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- b) verificar, minuciosamente, e no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page, including a circled 'B' and the number '5'.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- f) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 10.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) os produtos deverão ser todos de primeira qualidade, e, em seu preço deverá esta incluído todo e qualquer tipo de imposto, encargos que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso;
- b) a contratada obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação. Os documentos do processo e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição;
- c) a contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Secretaria de Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato;
- d) a contratada exime desde já, a contratante, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária ou responsabilidade junto a Órgãos Públicos Federais, Estaduais ou Municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

## 11 PENALIDADES

11.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

- I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.
- II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
- III - **penalidades pecuniárias:**
  - a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do Contrato;
  - b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



- 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
- c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;
  - d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;
  - e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;
  - f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

- IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
- V - **rescisão do Contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.
- VI - a rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
- VII - os contratantes resolvem aplicar ao Contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

11.2 Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei n.º 8.666/93.

Chopinzinho, 24 de junho de 2019.

Geraldo Olivo

Secretário M. de Viação e Serviços Urbanos

Gislaine Tania Galeazzi

Secretário Municipal de Assistência Social

Édina Accorsi

Secretário M. de Educação, Cultura e Esporte

Vilmarize Buffon Fraron

Secretário Municipal de Saúde



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



## ANEXO I

### PLANO DE AQUISIÇÃO PARA COMBUSTÍVEIS

#### 1 INTRODUÇÃO

Contratação de empresas para continuidade de fornecimento, à este Município, de materiais de consumo – combustíveis, tipo Etanol e ARLA 32 - Agente Redutor Líquido de óxidos de nitrogênio - Arla 32, na forma de registro de preços, com posto de entrega localizado no perímetro urbano de Chopinzinho-PR, conforme especificações e quantitativos, partes integrantes deste documento.

#### 2 JUSTIFICATIVA

Os veículos e maquinários utilizados pelas Secretarias Municipais são ferramentas importantíssimas para manter e executar todas as ações da Administração Pública em todas as áreas do Município, tanto para a execução dos trabalhos rotineiros, bem como na execução das atividades relacionadas às políticas públicas de cada uma. Sendo imprescindível o processo para contratação de empresa para fornecimento de combustível ao Município.

##### 2.1 Trabalhos e Ações das Secretarias

**2.1.1 Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos (SMVSU):** o Município de Chopinzinho segundo dados IBGE tem uma área de 959,692 Km<sup>2</sup> (fonte <https://cidades.ibge.gov.br/xtras/perfil.php?lang=&codmun=41040&search=parana%20chopinzinho>), tem aproximadamente 2.800 km de malha viária, 2.416 propriedades rurais formais, tendo pontos, localidades/moradores com 50 km ou até mais km de distância da sede do Município, a área urbana tem aproximadamente 14.684.176,69 metros quadrados, com aproximadamente 77,29 quilômetros de vias urbanas. Devido a extensão territorial a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, tem uma gama enorme de trabalhos para desenvolver para executa-los conta com 61 veículos / maquinários vinculados em sua frota em atividade (12 veículos, 19 caminhões, 30 equipamentos rodoviários), os quais são utilizados nos mais diversos serviços executados pela Secretaria, seja para execução dos serviços/obras em si ou para o deslocamento de pessoal e equipamentos/ferramentas de trabalho para obras que sejam de serviço manual. Na zona rural a Secretaria de Viação, desenvolve trabalhos de recuperação / revitalização das estradas, construção e recuperação de pontes e bueiros, nos mais diversos pontos das comunidades da área rural do município, também desde 2017 vem atendendo ao Programa Porteira Adentro, na execução de manutenções de entradas das propriedades rurais, colocação de cascalho nas entradas de estrebarias, aviários e chiqueirões de porcos. Na zona urbana são desenvolvias as obras do Programa Asfalto na Minha Rua, e as obras do Parque do Lago; também são desenvolvidos os serviços de natureza contínua, como os reparos nas tubulações e bocas de lobo para escoação das águas pluviais; manutenção dos meio fios, das calçadas, pintura das ruas; a limpeza do quadro urbano com recolhimento de entulhos e galhos de arvores, muitas vezes nos locais onde são recolhidos os entulhos faz necessária a limpeza da rua "lavar" com água, onde é utilizado o caminhão pipa; em épocas de seca são molhados os canteiros de flores na Avenida XV de Novembro, serviço que também é realizado com o caminhão pipa. Estradas de chão ou asfaltadas, pontes, bueiros, tubula-

Handwritten initials and a signature at the bottom of the page.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ções e bocas de lobo, precisam de manutenção contínua, havendo serviços a serem executados pela Secretaria anualmente o ano inteiro.

**2.1.2 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SMECE):** a Secretaria de Educação estão vinculados 17 veículos a frota municipal - 04 veículos, 01 caminhonete, 01 Van e 11 ônibus, os quais são utilizados diariamente para a prestação dos serviços na área da educação: 03 ônibus (AYQ 3785, ASA 3354, ARS 4376), executam as linhas do transporte das crianças que frequentam os Centros de Educação Infantil, CMEI Recanto Feliz, CMEI Criança Esperança, CMEI Primeiros Passos, CMEI Excelência – Creche Empresa, CMEI Cristo Rei, duas viagens dia, diariamente rodam 101,8 Km, 2036 quilômetros mensais; 01 ônibus (BCL 7320) executa a linha do transporte dos alunos, que frequentam a Escola Especializada Tereza Furigo (APAÉ), período três viagens dia (matutino e vespertino), roda diariamente 80 km, 1600 quilômetros mensais; 01 ônibus (ARZ 6691) executa a linha que transporta crianças das Comunidades do Samambaial, Linha Silva, Capitel Santo Antônio e Santo Antônio Igreja, zona rural do município levando crianças em Escolas e Cmeis, roda diariamente 150 km, 3000 quilômetros mensais; 01 ônibus (ARS 7860) executa a linha que transporta os alunos para IFPR – Coronel Vivida, três vezes na semana faz o trajeto de ida e volta 03 vezes ao dia, dois dias na semana faz o trajeto de ida e volta e 02 vezes ao dia, rodando 220 Km semanais, 880 quilômetros mensais; 01 ônibus (MIN 9221) executa a linha do transporte dos universitários até a cidade de Francisco Beltrão, rodando diariamente 170 Km, 3400 quilômetros mensais; 03 ônibus (AAT 2096, ARA 0053, BBL 8879, NOVO) e uma Van Citroen Jumper (AYR 6136) conforme necessidade são utilizados, o que estiver livre é utilizado para o transporte 15 trabalhadores que são levados até a Cidade de Coronel Vivida, onde são realizadas duas viagens diárias rodando-se 72 quilômetros; para o transporte de alunos da Educação Básica em visitas e atividades extraclasse e para eventuais reposições quando de problemas em outros ônibus. O veículo Ford F-350 é utilizado para o transporte dos produtos da merenda escolar, dos materiais escolares, além de outros serviços quando faz-se necessário como para o transporte de móveis e equipamentos, somente no transporte da merenda, semanalmente são rodados 138 quilômetros com o veículo para a entrega nas 10 Escolas (cidade e interior) e nos 05 CMEIS do Município. O veículo Volkswagen Parati é utilizado exclusivamente pelo servidor responsável por pequenos serviços de manutenção prediais, além dos deslocamentos diários a serviço da Secretaria de Educação o mesmo também realiza pequenos serviços as outras Secretarias quando solicitado; os demais veículos, um Fiat Uno e o Renault Logan, são utilizados para o deslocamento dos profissionais que fazem acompanhamento técnico e pedagógico (nutricionistas, pedagogos, psicólogos) nas 10 escolas e nos 05 CMEIS do Município. Ainda um Fiat Uno utilizado exclusivamente pelo Departamento de Esportes, para o desenvolvimento das atividades e serviços inerentes.

**2.1.3 Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS):** a Secretaria de Assistência Social possui 12 veículos vinculados a frota municipal, os quais são utilizados para a prestação dos serviços na área da Assistência social: para o transporte dos motoristas e demais profissionais nas atividades afins a serviço e ou para serviço do Órgão Gestor; para o transporte dos profissionais que desenvolvem as atividades pertinentes aos serviços desenvolvidos pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, fazendo parte desta assistência os atendimentos referentes ao Bolsa



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



Família; para o transporte dos profissionais que desenvolvem as atividades pertinentes aos serviços desenvolvidos pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Casa Lar e Conselho Tutelar; para o transporte/locomoção de servidores públicos para capacitações necessárias, previstas pela NOB/RH/SUAS na política de capacitação continuada; para o transporte de crianças, adolescentes e idosos, usuários das políticas públicas da cidade e do interior do município; também para deslocamentos a outros municípios dentro e fora do estado para atender as necessidades sociais dos usuários dos serviços realizados pela secretaria.

- 2.1.4 Secretaria Municipal de Saúde (SMS):** a Secretaria de Saúde possui 28 veículos vinculados a frota municipal, os quais são utilizados para a prestação dos serviços na área da Saúde, para o transporte de pacientes para os Municípios de Pato Branco, Francisco Beltrão, Cascavel, Marechal Candido Rondon, Curitiba, Campo Largo e Ibacaré, para a realização de cirurgias, internamentos, hemodiálise, radioterapia, quimioterapia, consultas e exames especializados, bem como para o transporte de urgência e emergência nas transferências hospitalares; para o transporte diário das Equipes Estratégia da Saúde da Família das comunidades do interior, dos Bairros Nossa Senhora Aparecida e Frei Vito, também da Unidade Central; para o deslocamento dos profissionais na realização de consultas, procedimentos e visitas domiciliares; para o deslocamento dos profissionais da Clínica Municipal de Fisioterapia para realização de atendimento domiciliar; para o transporte diário dos pacientes que frequentam o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS; para o deslocamento da equipe dos Agentes de Endemias in loco na realização de visitas e inspeções sanitárias; também para o deslocamento das equipes da Secretaria de Saúde para reuniões, cursos e treinamentos.

### 3 DA DESTINAÇÃO DOS COMBUSTÍVEIS – VEÍCULOS QUE UTILIZAM COMBUSTÍVEL ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO E AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE ÓXIDOS DE NITROGÊNIO (ARLA 32)

- 3.1 Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos (SMVSU) - Somente Agente Redutor Líquido de Óxidos de Nitrogênio (Arla 32):**
- 01 caminhão IVECO TECTOR Basculante, placa BBY 7322 (novo);
  - 02 caminhões VOLVO Trucado VM 270, placas: ITZ 7035 – ITC 9036 (novos);
  - 01 caminhão MERCEDES BENS Atron 2729, placa AYI 5718.
- 3.1 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SMECE) - Somente Agente Redutor Líquido de Óxidos de Nitrogênio (Arla 32):**
- 01 veículo CITROEM Jumper, placa AYR 6136;
  - 02 veículos VOLARE Ônibus, placas: AYQ 3785 – BBL 8879;
  - 02 veículo MARCOPOLO Ônibus, placas: BCL 7320 – BCW 7C23.
- 3.2 Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) - Somente Agente Redutor Líquido de Óxidos de Nitrogênio (Arla 32):**
- 01 veículo RENAULT Master, placa BBC 9421.

(B)  
a v f



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



### 3.3 Secretaria Municipal de Saúde (SMS) – Álcool Etilico Hidratado e Agente Redutor Líquido de Óxidos de Nitrogênio (Arla 32):

#### Álcool Etilico Hidratado

- 01 veículo VOLKSWAGEN Kombi, placa AJS 3998;

#### Agente Redutor Líquido de Óxidos de Nitrogênio (Arla 32):

- 03 veículos RENAULT Master Ambulâncias, placas: AZN 8591 – ASA 7865 – AYI 3684;
- 02 veículos RENAULT Master, placas: BAQ 8678 – BAQ 8670;
- 01 veículo AGRALE MASCA GRANMINI Micro Ônibus, placa ARN 3512;
- 01 veículo MARCOPOLO VOLARE WL Micro Ônibus, placa BAK 7745;
- 01 veículo MERCEDES BENZ SPRINTER 515 CHASSI 8AC906657KE166680.

## 4 DA QUANTIDADE

4.1 As quantidades solicitadas serão baseadas na quantidade consumida no período 01/07/2018 a 31/03/2019 (09 meses), período de aquisição do processo vigente, Processo 130/2018, Pregão 46/2018, conforme relatórios anexos e como margem de segurança serão adicionados 10% a quantidade total necessária.

### 4.2 Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos (SMVSU)

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS				
CÓDIGO		01/07/18 a 31/03/19	MÉDIA 10 MESES	TOTAL PARA 12 MESES
	<b>Combustível Tipo Diesel S 10</b>			
	<b>VEÍCULOS PESADOS CAMINHÕES</b>			
19695	MERCEDES BENS ATRON 2729 AYI 5718	7959,149	795,915	9550,979
81130	VOLVO VM 270 ITZ 7035	8663,670	866,367	10396,404
81129	VOLVO VM 270 ITC 9036	7202,592	720,259	8643,110
81189	IVECO TECTOR BBY 7322	9717,344	971,734	11660,813
	<b>QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL S10 PARA 12 MESES</b>			<b>40251,306</b>
	<b>QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL S10 PARA 12 MESES MAIS 10%</b>			<b>44276,437</b>
	<b>ARLA Balde com 20 (vinte) litros</b>			
	São necessários 5 litros de Arla para cada 100 litros de Óleo Diesel Tipo S10			<b>100,628</b>
	<b>QUANTIDADE TOTAL ARLA PARA 12 MESES</b>			<b>100,628</b>
	<b>QUANTIDADE TOTAL ARLA PARA 12 MESES MAIS 10%</b>			<b>110,691</b>

### 4.3 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SMECE)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES				
CÓDIGO		01/07/18 a 31/03/19	MÉDIA 10 MESES	TOTAL PARA 12 MESES
	<b>Combustível Tipo Diesel S 10</b>			
20567	CITROEN JUMPER AYR 6136	2864,418	286,442	3437,302
20563	VOLARE Ônibus AYQ 3785	4712,692	471,269	5655,230
81083	VOLARE Ônibus BBL 8879	2534,630	253,463	3041,556

*(Handwritten signatures and initials)*



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



81250	MARCOPOLO/VOLARE Ônibus BCL 7320 (adquirido em 09/2018, início do abastecimento 10/2019)	2086,097	347,683	4172,194
81353	MARCOPOLO/VOLARE BCW 7C23 (adquirido em 10/2018, iniciou o abastecimento em 02/2019)	642,184	321,092	3853,104
<b>QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL S 10 PARA 12 MESES</b>				<b>20159,386</b>
<b>QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL S10 PARA 12 MESES MAIS 10%</b>				<b>22175,325</b>
<b>ARLA Balde com 20 (vinte) litros -</b>				
São necessários 5 litros de Arla para cada 100 litros de Óleo Diesel Tipo S10				50,398
<b>QUANTIDADE TOTAL ARLA PARA 12 MESES</b>				<b>50,398</b>
<b>QUANTIDADE TOTAL ARLA PARA 12 MESES MAIS 10%</b>				<b>55,438</b>

#### 4.4 Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS)

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL				
CÓDIGO		01/07/18 a 31/03/19	MÉDIA 10 MESES	TOTAL PARA 12 MESES
	<b>Combustível Tipo Gasolina Comum</b>			
	<b>Combustível Tipo Diesel S 10</b>			
81053	RENAULT MASTER BBC 9421(início do abastecimento 10/2017)	897,390	89,739	1076,868
<b>QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL S10 PARA 12 MESES</b>				<b>1076,868</b>
<b>QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL S10 PARA 12 MESES MAIS 10%</b>				<b>1184,555</b>
<b>ARLA Balde com 20 (vinte) litros</b>				
São necessários 5 litros de Arla para cada 100 litros de Óleo Diesel Tipo S10				2,827
<b>QUANTIDADE TOTAL ARLA PARA 12 MESES</b>				<b>2,692</b>
<b>QUANTIDADE TOTAL ARLA PARA 12 MESES MAIS 10%</b>				<b>2,961</b>

#### 4.5 Secretaria Municipal de Saúde (SMS)

SECRETARIA DE SAÚDE				
CÓDIGO		01/07/18 a 31/03/19	MÉDIA 10 MESES	TOTAL PARA 12 MESES
	<b>Combustível Tipo Álcool Etílico Hidratado</b>			
20048	VOLKSWAGEN KOMBI AJS 3998	444,142	44,414	532,970
<b>QUANTIDADE TOTAL ALCOOL PARA 12 MESES</b>				<b>532,970</b>
<b>QUANTIDADE TOTAL ALCOOL COMUM PARA 12 MESES MAIS 10%</b>				<b>586,267</b>
	<b>Combustível Tipo Diesel S 10</b>			
79337	RENAULT MASTER AMBULÂNCIAS AZN 8591	3065,431	306,543	3678,517
78777	RENAULT MASTER AMBULÂNCIAS ASA 7865	522,751	52,275	627,301
20083	RENAULT MASTER AMBULÂNCIAS AYI 3684	3146,083	314,608	3775,300
80220	RENAULT MASTER BAQ 8678	3647,218	364,722	4376,662



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



80219	RENAULT MASTER BAQ 8670	7625,741	762,574	9150,889
12823	AGRALE MASCA GRANMINI MICRO ÔNIBUS ARN 3512	2495,628	249,563	2994,754
80153	MARCOPOLO VOLARE WL MICRO ÔNIBUS BAK 7745	13005,814	1300,581	15606,977
	MERCEDES BENZ SPRINTER 515 CHASSI 8AC906657KE166680 - irá iniciar abastecimento provavelmente no mês de agosto/2019, consu- mo provavel igual ao AGRALE 128223		249,563	2495,630
<b>QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL S10 PARA 12 MESES</b>				<b>42706,029</b>
<b>QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL S10 PARA 12 MESES MAIS 10%</b>				<b>46976,632</b>
<b>ARLA Balde com 20 (vinte) litros</b>				
		106,765	106,765	106,765
<b>QUANTIDADE TOTAL ARLA PARA 12 MESES</b>				<b>106,765</b>
<b>QUANTIDADE TOTAL ARLA PARA 12 MESES MAIS 10%</b>				<b>117,442</b>

#### 4.6 Quantidade necessária

QUANTIDADE TOTAL							
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	SMVSU	SMECE	SMAS	SMS	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	Litro	Combustível Tipo Álcool Etilíco Hidratado				532,970	532,970
2	Litro	Combustível Tipo Gasolina Comum					
3	Litro	Combustível Tipo Diesel BS 500					
4	Litro	Combustível Tipo Diesel S 10	40251,306	20159,386	4076,868	42706,029	404193,589
5	Balde	Agente Redutor Líquido de óxidos de nitrogênio (AR- LA).	105,660	50,398	2,827	106,765	247,104

QUANTIDADE TOTAL CMOM 10%							
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	SMVSU	SMECE	SMAS	SMS	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	Litro	Combustível Tipo Álcool Etilíco Hidratado				587	587
2	Litro	Combustível Tipo Gasolina Comum					
3	Litro	Combustível Tipo Diesel BS 500					
4	Litro	Combustível Tipo Diesel S 10	44276	43347	4185	46977	405785
5	Balde	Agente Redutor Líquido de óxidos de nitrogênio (AR-	110	55	3	117	285



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



	LA).						
--	------	--	--	--	--	--	--

Chopinzinho, 24 de junho de 2019.

Geraldo Olivo

Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos

Édina Accorsi

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Gislaine Tania Galeazzi

Secretário Municipal de Assistência Social

Vilmarize Buffon Fraron

Secretário Municipal de Saúde



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811  
85.560-000 CHOPINZINHO



## CORRESPONDÊNCIA INTERNA

**DATA:** 24/06/2019

**PROCESSO:** PREGÃO

**ORIGEM:** SECRETARIA DE FINANÇAS

**DESTINO:** SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**REFERÊNCIA:** DISPONIBILIDADE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE COMBUSTÍVEIS TIPOS: ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO E AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE ÓXIDOS DE NITROGÊNIO (ARLA 32), PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

**VALOR R\$: 19.331,857.**

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos as dotações orçamentárias para o ano vigente conforme Lei nº 3748/2018 – LOA.

### **Secretaria de Viação e Serviços Urbanos**

05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 **Fonte 000** (1489, 1686, 1695)

05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 **Fonte 504** (1185, 1203, 1411)

### **Secretaria de Educação, Cultura e Esportes**

06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 **Fonte 103** (1192, 1201, 1697)

06.02.123650010.2.020.3.3.90.30 **Fonte 104** (1688)

06.02.123650010.2.021.3.3.90.30 **Fonte 104** (1689)

### **Secretaria de Assistência Social**

08.02.082440018.2.080.3.3.90.30 **Fonte 000** (1194, 1195, 1557)

### **Secretaria de Saúde**

07.02.103010016.2.038.3.3.90.30 **Fonte 303** (850, 855, 1289, 1430)

Atenciosamente,

RODRIGO JAZYNSKI

Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI

Financeiro

**Memorando 10: 617/2019**

109

**De:** Fábio A. - PGM-LIC

**Para:** SMA - Secretaria de Administração - A...

**Data:** 03/07/2019 às 10:44:19

Em anexo o Parecer Jurídico n.º 259/2019/PGM-FLSA.

**\_Fábio Luiz Santin de Albuquerque**

**Procurador Geral**

**Decreto 014/2018 - OAB/PR 26.368**

**Anexos:**

Parecer n.º 259-2019 - Processo n.º 151-2019 - Viação [SRP - Combustíveis (itens desertos)].pdf



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO N.º 151/2019

PARECER JURÍDICO N.º 259/2019/PGM-FLSA

REQUERENTES : SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS  
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 SECRETARIA DE SAÚDE

INTERESSADOS : DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 SECRETARIA DE FINANÇAS  
 CONTROLE INTERNO

ASSUNTO : AQUISIÇÃO FUTURA DE COMBUSTÍVEIS TIPO ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO E AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE ÓXIDOS DE NITROGÊNIO (ARLA 32) PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL

EMENTA: LICITAÇÃO. AQUISIÇÃO FUTURA DE COMBUSTÍVEIS TIPO ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO E AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE ÓXIDOS DE NITROGÊNIO (ARLA 32) PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL. PREGÃO. SERVIÇO DE NATUREZA COMUM. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. OPÇÃO PELO PREGÃO PRESENCIAL AO INVÉS DO ELETRÔNICO. REQUISITOS LEGAIS SATISFEITOS. POSSIBILIDADE, COM RECOMENDAÇÕES.

## 1 DO RELATÓRIO

Cuida-se do Processo Licitatório n.º 151/2019, pelo qual as Secretarias Municipais de Viação e Serviços Urbanos, Educação, Cultura e Esporte; Assistência Social e Saúde, pretendem a contratação futura de combustíveis tipo álcool etílico hidratado e agente redutor de líquido de óxidos de nitrogênio (Arla 32) para utilização nos veículos da frota municipal, via Sistema de Registro de Preços, ao preço máximo de R\$ 19.331,85 (dezenove mil, trezentos e trinta e um reais e oitenta e cinco centavos).

Os autos, contendo 108 (cento e oito) páginas, foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos:

- a) Solicitação (fls. 03);
- b) Termo de Referência e Plano de Aquisição (fls. 04/17);
- c) Ata do Pregão Presencial n.º 54/2019 (fls. 18);
- d) Autorização do Prefeito Municipal para abertura de procedimento licitatório (fls.

19);



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- e) Orçamentos e pesquisas de preços junto à ANP (fls. 20/34);
- f) Parecer da Secretaria de Finanças (fls. 35);
- g) Parecer da Comissão de Licitações (fls. 36);
- h) Decretos Municipais n.º 001/2019 e 581/2018 (fls. 38/39);
- i) Autorização do Prefeito Municipal para a preparação da minuta de pregão presencial e o encaminhamento dos autos à Procuradoria para emissão de parecer (fls. 40);
- j) Minutas do edital e anexos de pregão presencial, elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos (fls. 41/81);
- k) Despacho n.º 296/2019/PGM (fls. 83/85);
- l) Orçamentos e pesquisas de preços junto à ANP (fls. 87/93);
- m) Termo de Referência e plano de aquisição reformulados (fls. 94/107);
- n) Parecer da Secretaria de Finanças (fls. 108).

Os autos foram encaminhados a este Procurador em 24/06/2019 (fls. 108 verso).  
 É o relatório.

## 2 DA FUNDAMENTAÇÃO

### 2.1 DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei n.º 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com "(...) pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade". O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que "(...) as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração".

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos órgãos responsáveis e autoridades competentes.

### 2.2 DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO VIA LICITAÇÃO E SUAS EXCEÇÕES

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI,<sup>1</sup> da CRFB/88) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

<sup>1</sup> "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Carta Magna, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "*os casos especificados na legislação*", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar.

Essas exceções estão previstas nos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em inexigibilidade e dispensa.<sup>2</sup>

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

## 2.3 DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

As Secretarias Municipais de Viação e Serviços Urbanos, Educação, Cultura e Esporte; Assistência Social e Saúde, pretendem a contratação futura de combustíveis tipo álcool etílico hidratado e agente redutor de líquido de óxidos de nitrogênio (Arla 32) para utilização nos veículos da frota municipal, via Sistema de Registro de Preços, ao preço máximo de R\$ 19.331,85 (dezenove mil, trezentos e trinta e um reais e oitenta e cinco centavos).

### 2.3.1 DA MODALIDADE

Agiu com acerto a Presidenta da Comissão Permanente de Licitações ao emitir parecer favorável à contratação, na modalidade Pregão (fls. 36).

De fato, o Pregão é a modalidade de licitação mais adequada para o caso, quer pela possibilidade de flexibilização das propostas de preços e, com ela, o potencial aumento da probabilidade da Administração obter uma proposta econômica mais vantajosa, quer porque o bem que almeja adquirir se enquadra no conceito de "bens comuns", previsto no parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 10.520/2002<sup>3</sup>.

O conceito de "bens e serviços comuns" inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e, ainda, aqueles que podem ser descritos objetivamente.

<sup>2</sup> "Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação." In: MARINELA, Fernanda. **Direito administrativo**. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-366.

<sup>3</sup> "Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Afora isso, a doutrina, a jurisprudência e as Cortes de Contas têm admitido a adoção do pregão em licitações cujos objetos extrapolam o conceito legal.

Superada esse primeiro aspecto, o Sistema de Registro de Preços (SRP) também se mostra adequado, dada a imprevisibilidade do número de combustíveis e arla 32 que serão adquiridos ao longo dos 12 meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

Por mais que o SRP tenha validade máxima de 12 (doze) meses e não permita prorrogação (art. 11, da Lei n.º 10.520/2002 c/c o art. 15, § 3º, III, da Lei n.º 8.666/93), hipótese admissível na adoção do Pregão tradicional, esse modelo não obriga a Administração a executar as quantidades indicadas no Termo de Referência. Logo, o Município pagará somente pela quantidade que realmente necessitar.

O Prefeito Municipal autorizou o Pregão na forma Presencial, com base na LC 123/2006 e LC 147/2014 (fls. 40).

Todavia, em consulta realizada pelo Município de Foz do Iguaçu, o **Tribunal de Contas do Estado do Paraná** assentou que "(...) o pregão eletrônico é a modalidade licitatória que preza pela celeridade, economicidade, impessoalidade e maior competitividade, sendo preferível à modalidade presencial, que pode ser escolhida mediante apresentação de justificativa detalhada."<sup>4</sup> (g.n.)

A jurisprudência do **Tribunal de Contas da União** também é pacífica no sentido de que, para aquisição de bens e serviços comuns, a Administração deve utilizar obrigatoriamente o pregão, preferencialmente em sua forma eletrônica, justificando a inviabilidade daquela forma, caso opte pelo pregão presencial (Acórdãos 2.174/2012-Plenário e 11.197/2011-2ª Câmara).

Portanto, recomenda-se que a **Comissão Permanente de Licitações** justifique, detalhadamente, ou seja, abordando aspectos relacionados a essa licitação em específico, a adoção do Pregão Presencial, ao invés do Pregão Eletrônico (TCE-PR, Acórdão 2.605/18-Pleno; e, TCU, Acórdãos 2.174/2012-Pleno e 11.197/2011-2ª Câmara).

Cumprido, doravante, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei n.º 10.520/2002.<sup>5</sup>

<sup>4</sup> TCE-PR, Acórdão 2.605/18-Pleno.

<sup>5</sup> "Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte: I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento; II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor." (g.n.)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## 2.3.2 DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria para emissão de parecer (fls. 19 e 40).

## 2.3.3 DA JUSTIFICATIVA

As Secretarias apresentaram justificativa nos seguintes termos:

### “JUSTIFICATIVA

Os veículos e maquinários utilizados pelas Secretarias Municipais são ferramentas importantíssimas para manter e executar todas as ações da Administração Pública em todas as áreas do Município, tanto para a execução dos trabalhos rotineiros, bem como na execução das atividades relacionadas às políticas públicas de cada uma. Sendo imprescindível o processo para contratação de empresa para fornecimento de combustível ao Município.

### Trabalhos e Ações das Secretarias

**Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos (SMVSU):** o Município de Chopinzinho segundo dados IBGE tem uma área de 959,692 Km<sup>2</sup> (fonte <https://cidades.ibge.gov.br/xtras/perfil.php?lang=&codmun=410540&search=parana|chopinzinho>), tem aproximadamente 2.800 km de malha viária, 2.416 propriedades rurais formais, tendo pontos, localidades/moradores com 50 km ou até mais km de distância da sede do Município, a área urbana tem aproximadamente 14.684.176,69 metros quadrados, com aproximadamente 77,29 quilômetros de vias urbanas. Devido a extensão territorial a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, tem uma gama enorme de trabalhos para desenvolver para executá-los conta com 61 veículos / maquinários vinculados em sua frota em atividade (12 veículos, 19 caminhões, 30 equipamentos rodoviários), os quais são utilizados nos mais diversos serviços executados pela Secretaria, seja para execução dos serviços/obras em si ou para o deslocamento de pessoal e equipamentos/ferramentas de trabalho para obras que sejam de serviço manual. Na zona rural a Secretaria de Viação, desenvolve trabalhos de recuperação / revitalização das estradas, construção e recuperação de pontes e bueiros, nos mais diversos pontos das comunidades da área rural do município, também desde 2017 vem atendendo ao Programa Porteira Adentro, na execução de manutenções de entradas das propriedades rurais, colocação de cascalho nas entradas de estrebarias, aviários e chiqueirões de porcos. Na zona urbana são desenvolvidas as obras do Programa Asfalto na Minha Rua, e as obras do Parque do Lago; também são desenvolvidos os serviços de natureza contínua, como os reparos nas tubulações e bocas de lobo para escoação das águas pluviais; manutenção dos meio fios, das calçadas, pintura das ruas; a limpeza do quadro urbano com recolhimento de entulhos e galhos de árvores, muitas vezes nos locais onde são recolhidos os entulhos faz necessária a limpeza da rua “lavar” com água, onde é utilizado o caminhão pipa; em épocas de seca são molhados os canteiros de flores na Avenida XV de Novembro, serviço que também é realizado com o caminhão pipa. Estradas de chão ou asfaltadas, pontes, bueiros, tubulações e bocas de lobo, precisam de manu-



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

113

tenção contínua, havendo serviços a serem executados pela Secretaria anualmente o ano inteiro.

**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SMECE):** a Secretaria de Educação estão vinculados 17 veículos a frota municipal - 04 veículos, 01 caminhonete, 01 Van e 11 ônibus, os quais são utilizados diariamente para a prestação dos serviços na área da educação: 03 ônibus (AYQ 3785, ASA 3354, ARS 4376), executam as linhas do transporte das crianças que frequentam os Centros de Educação Infantil, CMEI Recanto Feliz, CMEI Criança Esperança, CMEI Primeiros Passos, CMEI Excelência – Creche Empresa, CMEI Cristo Rei, duas viagens dia, diariamente rodam 101,8 Km, 2036 quilômetros mensais; 01 ônibus (BCL 7320) executa a linha do transporte dos alunos, que frequentam a Escola Especializada Tereza Furigo (APAE), período três viagens dia (matutino e vespertino), roda diariamente 80 km, 1600 quilômetros mensais; 01 ônibus (ARZ 6691) executa a linha que transporta crianças das Comunidades do Samambaial, Linha Silva, Capitel Santo Antônio e Santo Antônio Igreja, zona rural do município levando crianças em Escolas e Cmeis, roda diariamente 150 km, 3000 quilômetros mensais; 01 ônibus (ARS 7860) executa a linha que transporta os alunos para IFPR – Coronel Vivida, três vezes na semana faz o trajeto de ida e volta 03 vezes ao dia, dois dias na semana faz o trajeto de ida e volta e 02 vezes ao dia, rodando 220 Km semanais, 880 quilômetros mensais; 01 ônibus (MIN 9221) executa a linha do transporte dos universitários até a cidade de Francisco Beltrão, rodando diariamente 170 Km, 3400 quilômetros mensais; 03 ônibus (AAT 2096, ARA 0053, BBL 8879, NOVO) e uma Van Citroen Jumper (AYR 6136) conforme necessidade são utilizados, o que estiver livre é utilizado para o transporte 15 trabalhadores que são levados até a Cidade de Coronel Vivida, onde são realizadas duas viagens diárias rodando-se 72 quilômetros; para o transporte de alunos da Educação Básica em visitas e atividades extraclasse e para eventuais reposições quando de problemas em outros ônibus. O veículo Ford F-350 é utilizado para o transporte dos produtos da merenda escolar, dos materiais escolares, além de outros serviços quando faz-se necessário como para o transporte de móveis e equipamentos, somente no transporte da merenda, semanalmente são rodados 138 quilômetros com o veículo para a entrega nas 10 Escolas (cidade e interior) e nos 05 CMEIS do Município. O veículo Volkswagen Parati é utilizado exclusivamente pelo servidor responsável por pequenos serviços de manutenção prediais, além dos deslocamentos diários a serviço da Secretaria de Educação o mesmo também realiza pequenos serviços as outras Secretarias quando solicitado; os demais veículos, um Fiat Uno e o Renault Logan, são utilizados para o deslocamento dos profissionais que fazem acompanhamento técnico e pedagógico (nutricionistas, pedagogos, psicólogos) nas 10 escolas e nos 05 CMEIS do Município. Ainda um Fiat Uno utilizado exclusivamente pelo Departamento de Esportes, para o desenvolvimento das atividades e serviços inerentes.

**Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS):** a Secretaria de Assistência Social possui 12 veículos vinculados a frota municipal, os quais são utilizados para a prestação dos serviços na área da Assistência social: para o transporte dos motoristas e demais profissionais nas atividades afins a serviço e ou para serviço do Órgão Gestor; para o transporte dos profissionais que desenvolvem as atividades pertinentes aos serviços desenvolvidos pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, fazendo parte desta assistência os atendimentos referentes ao Bolsa Família; para o transporte dos profissionais que desenvolvem as atividades pertinentes aos serviços desenvolvidos pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Casa Lar e Conselho Tutelar; para o transporte/locomoção de servidores públicos para capacitações necessárias, previstas pela NOB/RH/SUAS na política de ca-



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

pacitação continuada; para o transporte de crianças, adolescentes e idosos, usuários das políticas públicas da cidade e do interior do município; também para deslocamentos a outros municípios dentro e fora do estado para atender as necessidades sociais dos usuários dos serviços realizados pela secretaria.

**Secretaria Municipal de Saúde (SMS):** a Secretaria de Saúde possui 28 veículos vinculados a frota municipal, os quais são utilizados para a prestação dos serviços na área da Saúde, para o transporte de pacientes para os Municípios de Pato Branco, Francisco Beltrão, Cascavel, Marechal Candido Rondon, Curitiba, Campo Largo e Ibacaré, para a realização de cirurgias, internamentos, hemodiálise, radioterapia, quimioterapia, consultas e exames especializados, bem como para o transporte de urgência e emergência nas transferências hospitalares; para o transporte diário das Equipes Estratégia da Saúde da Família das comunidades do interior, dos Bairros Nossa Senhora Aparecida e Frei Vito, também da Unidade Central; para o deslocamento dos profissionais na realização de consultas, procedimentos e visitas domiciliares; para o deslocamento dos profissionais da Clínica Municipal de Fisioterapia para realização de atendimento domiciliar; para o transporte diário dos pacientes que frequentam o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS; para o deslocamento da equipe dos Agentes de Endemias in loco na realização de visitas e inspeções sanitárias; também para o deslocamento das equipes da Secretaria de Saúde para reuniões, cursos e treinamentos.” (fls. 101/107)

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, as Justificativas apresentadas pelas Secretarias Solicitantes contemplam motivos legítimos e benefícios resultantes da contratação.

### 2.3.4 DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações mínimas do objeto que a Administração pretende contratar são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas e, ao mesmo tempo, não indicam direcionamento (fls. 94/107).

### 2.3.5 DAS MINUTAS DO EDITAL, ANEXOS E EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

As minutas do Edital, Anexos e Extrato para publicação (fls. 41/81), elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos, atendem as exigências dos artigos 40 e 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos c/c o art. 4º, inc. I, da Lei n.º 10.520/2002.

Trazem seus elementos essenciais: sujeitos, objetos, prazo de validade da Ata de Registro de Preços, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de execução, penalidades e rescisão.

Da minuta do edital ainda se destaca:

- a) critério de julgamento: menor preço por item (Item 1). Medida econômica e operacional mais viável para o cenário que se apresenta;
- b) impedidos de licitar: Item 5.3;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

c) habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista, além de ausência de impedimentos para contratar com o Poder Público: Item 8, sendo que com relação aos impedidos de licitar se exigirá Consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CEIS, ao Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR; e Certidão Negativa do Cadastro de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa/CNJ (Item 8.7, 8.8 e 8.9);

d) vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura (Item 2.2.1);

e) dotação orçamentária: Item 14.2;

f) gestão do Contrato: a cargo dos Secretários Municipais de Viação e Serviços Urbanos, Sr. Geraldo Olivo; Educação, Cultura e Esporte, Sra. Édina Accorsi; Assistência Social, Sra. Gislaíne Galeazzi e Saúde, Sra. Vilmarize Fraron (Item 16.1.1);

g) fiscalização do Contrato: Viação e Serviços Urbanos: Dyonatan de César (titular) e Amarildo Dalle Tese (substituto); Educação, Cultura e Esporte: Rozeli Lorenzi (titular) e Fernanda Patel (substituta); Saúde: Itatiana Dalla Costa (titular) e Marcus Dalmutt (substituto) e; Assistência Social: Márcia Niendieker (titular) e Jorcélio Farias (substituto). (Item 16.1.2).

Por fim, recomenda-se que Divisão adéque as minutas do Edital, Anexos e Extrato para publicação, às modificações feitas no Termo de Referência de fls. 94/107, inclusive, quanto ao item “da formação do valor, do valor a ser pago, do controle de preços” e item de dotação orçamentária do edital e contrato.

## 2.3.6 DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

As Secretarias anexaram aos autos pesquisa de preços, cujos orçamentos se encontram datados, assinados e com identificação das empresas no ramo da contratação:

- a) Auto Posto VW Ltda. (fls. 87);
- b) Comércio de Combustíveis Kist (fls. 88);
- c) Otávio José Barancelli (fls. 89);
- d) Posto de Combustível Portal São Francisco Ltda. (fls. 90);
- e) Auto Posto da XV Ltda. (fls. 91);
- f) Tabela de Preços da ANP (fls. 92/93);

No mais, as Secretarias justificaram a formação dos preços do Termo de Referência nos seguintes termos:

“Para a formação dos preços foram utilizados: a Tabela de Preços ANP (Agência Nacional de Petróleo) dos Municípios base de Francisco Beltrão/PR e Pato Branco/PR. Como não existe mediação de preço pela ANP em Chopinzinho, para evitar distorções também foram utilizados 04 (quatro) orçamentos obtidos junto a postos de combustíveis localizados na zona urbana deste Município:

Auto Posto VW Ltda. (Auto Posto Triângulo), CNPJ 00.107.595/0001-89;

Comércio de Combustíveis Kist (Posto Neulu), CNPJ 75.635.854/0002-24;

Posto de Combustíveis Portal São Francisco Ltda (Posto Delta), CNPJ 08.225.949/0002-82;

Otávio José Barancelli (Auto Posto Barancelli), CNPJ 01.863.327/0001-50;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Auto Posto da XV Ltda., CNPJ 18.685.770/0001-80;

A formação de valor do Item 02 [Agente Redutor Líquido (ARLA 32)], partiu da média dos orçamentos, pois não é um produto que integra a Tabela ANP.

A contratação se dará pelo Maior Percentual de Desconto ofertado sobre o valor médio formado.

O controle, verificação será realizado mensalmente, ajustando-se os preços, para mais ou para menos, conforme variação do mercado, seguindo a regra maior percentual de desconto sobre a média formada (valor médio tabelas ANP Municípios de Pato Branco e Francisco Beltrão + valor médio de no mínimo 04 orçamentos obtidos junto a postos localizados na zona urbana de Chopinzinho/PR).

Todas as alterações de valores, para mais ou para menos, serão submetidas ao contraditório e à ampla defesa.

Após, serão realizadas as devidas alterações no Sistema e nas Atas de Registro de Preços, com efeitos retroativos à data em que a Administração desencadeou o processo". (fls. 95/96).

Ademais, consta no Termo de Referência a informação de que a servidora Clécia Steilmann Weber foi a responsável pela pesquisa de preços (fls. 95).

## 2.3.7 DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

De acordo com os artigos 3º<sup>6</sup> e 48, inc. I,<sup>7</sup> da LC n.º 123/2006, alterada pelas LC n.º 147/2014 e 155/2015, em vista do valor da licitação, a restrição da participação às micro e pequenas empresas se aplicaria, uma vez que o critério de julgamento é o menor preço por item.

Contudo, diante do objeto a ser adquirido (combustível e Arla) e considerando que tais itens restaram desertos na licitação anterior, eis que eram destinados à participação exclusiva de ME/EPP, conforme justificativa das Secretarias Solicitantes às fls. 94 verifica-se a incidência da exceção contida no art. 49, III, da LC n.º 123/2006.<sup>8</sup>

Portanto, agiu corretamente a Divisão de Licitações e Contratos ao não restringir a participação às micro e pequenas empresas.

<sup>6</sup> "Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e II - no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)."

<sup>7</sup> "Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"

<sup>8</sup> "Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: (...) III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;"



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## 2.3.8 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria de Finanças emitiu parecer favorável, assegurando a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, através das Fontes 1489, 1686, 1695, 1185, 1203, 1411, 1192, 1201, 1697, 1688, 1689, 1194, 1195, 1557, 850, 855, 1289, 1430 (fls. 108).

## 2.3.9 DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

De acordo com os Decretos Municipais n.º 001/2019 e 581/2018, comprovam que a Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiros e Equipe de Apoio se encontram legalmente constituídos (fls. 38/39).

## 2.3.10 DAS PUBLICAÇÕES

A Divisão de Licitações e Contratos deverá providenciar as publicações de praxe, de forma a garantir a devida publicidade ao certame.

## 3 DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral Municipal não vê óbice no prosseguimento do Processo Licitatório n.º 151/2019, instaurado pelas Secretarias Municipais de Viação e Serviços Urbanos, Educação, Cultura e Esporte; Assistência Social e Saúde, objetivando contratação de combustíveis tipo álcool etílico hidratado e agente redutor de líquido de óxidos de nitrogênio (Arla 32) para utilização nos veículos da frota municipal, via Sistema de Registro de Preços, ao preço máximo de **R\$ 19.331,85** (dezenove mil, trezentos e trinta e um reais e oitenta e cinco centavos), **desde que atendidas as seguintes recomendações:**

### Secretarias:

**Recomendação 1:** providenciar as rubricas dos Secretários Municipais às fls. 94/95.

### Comissão Permanente de Licitações:

**Recomendação 1:** justificar, detalhadamente, ou seja, abordando aspectos relacionados a essa licitação em específico, a adoção do Pregão Presencial, ao invés do Pregão Eletrônico (TCE-PR, Acórdão 2.605/18-Pleno; e, TCU, Acórdãos 2.174/2012-Pleno e 11.197/2011-2ª Câmara).



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## Divisão de Licitações e Contratos:

**Recomendação 1:** adequar as minutas do Edital, Anexos e Extrato para publicação, às modificações realizadas no Termo de Referência de fls. 94/107, inclusive, quanto ao item “da formação do valor, do valor a ser pago, do controle de preços” e item de dotação orçamentária do edital e contrato.

**Recomendação 2:** realizar as publicações de praxe.

A Divisão de Licitações e Contratos deverá fiscalizar e cumprir as recomendações acima, sendo desnecessário o retorno dos autos a esta Procuradoria, salvo requerimento fundamentado da Divisão contendo a questão jurídica a ser sanada.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Submete-se à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Chopinzinho (PR), em 03 de julho de 2019.

FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE  
PROCURADOR GERAL  
DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E437-2701-F332-6467

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE (CPF 913.910.409-53) em 03/07/2019 10:44:26 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação em <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código acima ou por meio do link abaixo:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E437-2701-F332-6467>



122



## Memorando 10: 617/2019

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 03 de Julho de 2019 às 10:44

De:

**PGM-LIC - Licitação**

Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador Geral

Para:

**SMA - Secretaria de Administração**

A/C Edvaldo Correa de Andrade - Secretário de Administração

Esta documentação faz parte do Despacho 10: 617/2019

O documento eletrônico contém assinatura digital ICP-Brasil



## Memorando 10: 617/2019



Via 2/2

Chopinzinho/PR, 03 de Julho de 2019 às 10:44

De:

**PGM-LIC - Licitação**

Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador Geral

Para:

**SMA - Secretaria de Administração**

A/C Edvaldo Correa de Andrade - Secretário de Administração

Esta documentação faz parte do Despacho 10: 617/2019

O documento eletrônico contém assinatura digital ICP-Brasil

**TERMO DE ENTREGA**

**Matricula:** \_\_\_\_\_

**Recebido em:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ às

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_:\_\_\_\_

mm

**RECEBIMENTO**

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na  
**Divisão de Licitações e Contratos.**

Chopininho/PR, 08 de julho de 2019.



Micheli Leticia Dietrich  
Auxiliar Administrativo  
Divisão de Licitações e Contratos



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

124

m

## CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

**DATA:** 18/07/2019

**ORIGEM:** COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**DESTINO:** DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**REFERÊNCIA:** PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E ARLA.

Em atenção ao Parecer Jurídico exarado pelo Procurador Geral, recomendando para que a Comissão Permanente de Licitações justifique, detalhadamente, a opção pelo Pregão Presencial, ao invés do Eletrônico, passa a fazê-lo:

CONSIDERANDO que as normas que disciplinam as licitações públicas devem ser interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, mas desde que informadas no edital e não comprometam o interesse da administração, os princípios da isonomia, finalidade, eficácia e segurança da contratação.

CONSIDERANDO que assim como todos os processos administrativos, o pregão deve atender aos princípios constitucionais. Entre esses princípios está o Princípio da Economicidade que expressa à relação de custo/benefício, a razoabilidade dos custos diante dos resultados alcançados ou benefícios propiciados. Nesse sentido, apesar de mais econômico que as demais modalidades, o Pregão Eletrônico apresenta inúmeros custos, muitas vezes, não mensurados, especialmente ligados à execução contratual.

CONSIDERANDO que o objeto da licitação é aquisição de combustível tipo álcool etílico hidratado e Arla, produtos constantes dos Itens 01 e 08 respectivamente do Pregão nº 54/2019, os quais foram declarados desertos na Ata da Sessão Pública.

CONSIDERANDO que o Termo de Referência exige que a adjudicatária possua Posto de Serviço no perímetro urbano da cidade de forma a permitir que os veículos públicos sejam abastecidos com eficiência, ou seja, com rapidez e com menor gasto de combustível até chegar ao Posto de Serviço.

CONSIDERANDO que embora o Pregão Eletrônico propicie uma maior participação dos potenciais interessados, por vezes as empresas vencedoras encontram-se localizadas muito distantes do Município de Chopinzinho, circunstância que aumenta a probabilidade de dificuldades na execução do contrato, como no caso concreto, em que os produtos devem ser disponibilizados rapidamente e em horários variados, inclusive fins de semana.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

A Presidente da Comissão Permanente de Licitações entende que o Pregão Presencial melhor atenderá os interesses da Administração.

Atenciosamente,

**Josiane Moschen**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2019**

**PREGÃO**

**EDITAL Nº 71/2019**

**FORMA: PRESENCIAL**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE COMBUSTÍVEL TIPO ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO E AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE ÓXIDOS DE NITROGÊNIO (ARLA 32), PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

127

## PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 71/2019

### LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

**1 – PREÂMBULO** - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n.º 001/2019, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma: **PRESENCIAL**, objetivando a **SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

**DATA DA LICITAÇÃO: DIA 05 DE AGOSTO DE 2019.**

**HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 10:00 (DEZ) HORAS.**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS.**

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto Municipal nº 151/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, **Decreto Federal nº 7.892/2013** e no que couber a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

**1.1** - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

### 2 – OBJETO

**2.1** – A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando o **registro de preços** para aquisição futura e eventual de **COMBUSTÍVEL TIPO ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO E AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE ÓXIDOS DE NITROGÊNIO (ARLA 32), PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes do Termo de Referência - Anexo 1 e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

#### **2.2 - Do prazo de validade do Registro de Preços.**

2.2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

2.2.2. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até a data de validade das mesmas, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

**2.2.3** - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

Anexo 1 - Descrição dos Produtos a serem registrados e demais Informações.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo 7 - Modelo de Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Anexo 8 - Modelo de Declaração de enquadramento como ME/EPP.

### 3 - DO EDITAL

**3.1** - O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação e retirada do mesmo por parte dos interessados junto à Equipe de Apoio, na Divisão de Licitações, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - CEP 85.560-000 - Chopinzinho, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Outras informações pelo **Fone/Fax: (46) 3242-8614**.

### 4 - CREDENCIAMENTO

**4.1** - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**4.2 - Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02 - (Modelo em anexo).

**4.3** - As empresas que não apresentarem o documento previsto no subitem 4.2, não poderão entregar os envelopes, recebendo-os de volta lacrados, se for o caso.

**4.4** - As empresas que apresentarem a documentação, mas não apresentarem documentação hábil para credenciarem os seus representantes legais, poderão entregar os envelopes e participar com seu preço original ofertado, mas estarão impedidos de participar da etapa de lances.

**4.5 - Para o Credenciamento de Representante da Empresa no Certame será exigido:**

**4.5.1 - Tratando-se de representante legal**, o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Chopinzinho - CRC ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado em Órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**4.5.2 - Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular, com assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado em Órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**4.5.3 - Tratando-se de credenciado**, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado em Órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

**4.5.4** - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**4.5.5** - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

**4.6 - A Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios e demais comprovantes**, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

**4.7** - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a **Declaração de que cumpre os**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal e demais comprovantes, deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

4.8 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

## 5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

a) Atender a todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

b) Poderão participar todas as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital.

5.2 - Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:

5.2.1 – Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade à contratação;

b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;

c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;

d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

5.3 – Não poderão participar ainda:

5.3.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.3.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

5.3.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

5.3.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possuam restrições quanto à capacidade **técnica ou operativa**, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

5.3.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

5.4 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.5 – Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

**PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 71/2019**

**ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO**

PROPONENTE: .....

ENDEREÇO: .....

FONE: .....

CNPJ: .....

**PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 71/2019**

**ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROPONENTE: .....  
 ENDEREÇO: .....  
 FONE: .....  
 CNPJ: .....

5.4 – Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação por, fac-símile e/ou Internet.

5.5 - O proponente deve entregar os envelopes na Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo pregoeiro.

## 6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: Nome, CPF, Carteira de Identidade, e respectivo cargo na empresa, do responsável pela mesma.

c) Ter validade mínima de 60 (sessenta) dias. (Caso não conste explicitamente a validade na proposta, será considerado como sessenta dias).

d) Constar o preço unitário e total dos Produtos, sendo que o preço unitário deverá ser composto de no máximo, TRÊS casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.

e) Constar a marca do material/produto oferecido.

f) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu **valor unitário e total** de cada produto elencado no objeto deste Edital e Termo de Referência (Anexo 1), expressos em moeda corrente nacional.

g) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**h) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexecutáveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme Termo de Referência (anexo 1).**

**i) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.**

j) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem adquiridos.

k) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal (responsável) da licitante.

l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

n) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

## 7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 - As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

7.2 - Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.

7.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)

Telefone (46) 3242-8600  
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
CHOPINZINHO  
PARANÁ

**7.4** – O processo de julgamento das propostas será efetuado em conformidade com o Anexo1. O Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços oferecidos para o valor **UNITÁRIO** de cada ITEM, começando pela proposta de menor preço para o item e terminando com a proposta com maior preço para o item. Será classificado pelo Pregoeiro para etapa de lances, o licitante que apresentar a proposta com o menor preço e todos os licitantes que tenham apresentado propostas com no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

**7.4.1** – Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 7.4, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três) propostas.

**7.5** – Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**7.6** - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

**7.7** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**7.8** - Caso não se realizem lances verbais serão verificados a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**7.8.1** - **Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá o Pregoeiro verificar se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016, ou seja, propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado. Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada, até então, vencedora do certame.**

**7.9** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

**7.10** – No item 01 - Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO ofertado sobre o valor médio formado**, nos termos do inciso X do art. 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

**7.10.1** – No item 02 – Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de menor preço unitário.

**7.11** – Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

**7.12** – No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas escritas, para fins de ordenação dos lances, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei n.º 8.666/93, com as modificações decorrentes da Emenda Constitucional n.º 06 de 15.8.95.

**7.13** - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

**7.14** – Nas situações previstas nos itens 7.8 o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**7.15** – Declarada a proposta vencedora, será examinada a documentação de habilitação.

## 8 – DA HABILITAÇÃO

**8.1 - Certificado de Registro Cadastral – CRC** vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 8.13.

**8.2** - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

**8.3** - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

**8.4** - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**8.5** - Prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (FGTS).

**8.6** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

**8.7** - Prova de regularidade junto ao Conselho Nacional de Justiça, mediante a apresentação de Certidão Negativa junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa - CNIA.

**8.8** - Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

**8.9** - Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao CONTROLE SOCIAL do TCE/PR.

**8.10** - Para efeitos da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, as empresas deverão apresentar:

**a) Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada pelo responsável legal da licitante.** (conforme modelo em anexo).

**8.10.1** - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

**8.11 - Declaração da licitante**, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato.

**8.12 - Declaração de Não Parentesco** conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

**8.13 - Registro de Autorização de Funcionamento ou outro documento que comprove a regularização da Empresa junto a ANP - Agência Nacional do Petróleo. (somente para o item 01).**

**8.14 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral - CRC**, conforme solicitada o item 8.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos documentos constantes nos itens 8.2 a 8.13, também os seguintes documentos:

**I** - registro comercial, no caso de empresa individual.

**II** - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**III** - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**IV** - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**V** - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF).

**VI - Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

**8.15** - As empresas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

**8.16** - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista das ME's e EPP's**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**8.17** - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**8.18** - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**8.19** - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio a o Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

## 09 – DA ADJUDICAÇÃO

**9.1** - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**9.2** – Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município, FGTS ou INSS, os respectivos empenhos referentes às Ordens de Compra, Ordens de Fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante, não poderão ser liberados, e de consequência estes não terão validade nem eficácia.

**9.3** – Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pelo Município de Chopinzinho, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto aos referidos Órgãos.

**9.4** – Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Prefeitura.

**9.5** - A Administração Municipal poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item **9.2**, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e **nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado**, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

## 10 – DOS RECURSOS

**10.1** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso; ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

**10.2** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**10.3** - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.4** – O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.

## 11 - DA FORMAÇÃO DO VALOR, DO VALOR A SER PAGO, DO CONTROLE DE PREÇOS

**11.1** - O Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, afirma que “a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública.” (...) o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado”.

**11.2** - Para a formação dos preços foram utilizados: a Tabela de Preços ANP (Agência Nacional de Petróleo) dos Municípios base de Francisco Beltrão/PR e Pato Branco/PR. Como não existe mediação de preço pela ANP em Chopinzinho, para evitar distorções também foram utilizados 04 (quatro) orçamentos obtidos junto a postos de combustíveis localizados na zona urbana deste Município:

11.2.1 Auto Posto VW Ltda (Auto Posto Triângulo), CNPJ 00.107.595/0001-89;

11.2.2 Comércio de Combustíveis Kist, CNPJ 75.635.854/0002-24;

11.2.3 Posto de Combustíveis Portal São Francisco Ltda (Posto Delta), CNPJ nº 08.225.949/0002-82;

11.2.4 Otávio José Barancelli (Auto Posto Barancelli), CNPJ 01.863.327/0001-50;

11.2.5 Auto Posto da XV Ltda., CNPJ 18.685.770/0001-80;

**11.3** - A formação de valor do Item 02 [Agente Redutor Líquido (ARLA 32)], partiu da média dos orçamentos, pois não é um produto que integra a Tabela ANP.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.4 - A contratação se dará pelo **Maior Percentual de Desconto** ofertado sobre o valor médio formado.

11.5 - O controle, verificação será realizado mensalmente, ajustando-se os preços, para mais ou para menos, conforme variação do mercado, seguindo a regra maior percentual de desconto sobre a média formada (valor médio tabelas ANP Municípios de Pato Branco e Francisco Beltrão + valor médio de no mínimo 04 orçamentos obtidos junto a postos localizados na zona urbana de Chopinzinho/PR).

11.5.1 Todas as alterações de valores, para mais ou para menos, serão submetidas ao contraditório e à ampla defesa.

11.5.2 Após, serão realizadas as devidas alterações no Sistema e nas Atas de Registro de Preços, com efeitos retroativos à data em que a Administração desencadeou o processo.

## 12 - PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.2 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

12.3 O Combustível (álcool) deverá ser entregue pela contratada em posto de serviço próprio e localizado no perímetro urbano de Chopinzinho-PR, diretamente nos tanques dos veículos, de acordo com a solicitação (requisição ou nota de empenho).

12.4 O Item 02 [Agente Redutor Líquido (ARLA 32)] deverá ser entregue sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade das Secretarias, nos endereços indicados nas Notas de Empenho, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a emissão da NE. As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pela Secretaria, evidenciando a entrega e destinação do produto.

12.5 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas, pela Secretaria de Finanças.

## 13 - DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

13.1 O(s) Posto(s) de Serviço [local(is) de abastecimento] deverá(ão) estar em total conformidade com a legislação nacional vigente e autorizações de funcionamento necessárias, (alvará de funcionamento, IAP, Ibama, Corpo de Bombeiros, ANP, etc...).

13.2 Os produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pelas Secretarias. Os fornecimentos de combustíveis considerados de má qualidade deverão ser repostos pela(s) contratada(s), sem quaisquer ônus para o Município.

13.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.

13.4 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.

13.5 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores designados, que deverão verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

13.6 O não atendimento do subitem anterior implicará na substituição do produto por um que atenda as especificações.

## 14 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 19.331,857 (dezenove mil, trezentos e trinta e um reais e oitocentos e cinquenta e sete milésimos de reais)**.

14.2 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos dos recursos vinculados ao próprio município. Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações: **05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 (1489, 1686, 1695/F000) – (1185, 1203, 1411/F504), 06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 (1192, 1201, 1697/F103), 06.02.123650010.2.020.3.3.90.30 (1688/F104), 06.02.123650010.2.021.3.3.90.30 (1689/F104), 08.02.082440018.2.080.3.3.90.30 (1194, 1195, 1557/F000),**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

07.02.103010016.2.083.3.3.90.30 (850, 855, 1289, 1430/F303).

14.3 Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada.

## 15 - DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

15.1 O(s) Posto(s) de Serviço [local(is) de abastecimento] deverá(ão) estar em total conformidade com a legislação nacional vigente e autorizações de funcionamento necessárias, (alvará de funcionamento, IAP, Ibama, Corpo de Bombeiros, ANP, etc...).

15.1.1 Ainda, visando a aquisição de produtos de qualidade, para o item nº 2, Agente Redutor Líquido de óxidos de nitrogênio - ARLA 32. Com certificado INMETRO. Balde com 20 (vinte) litros. Para aceitação do produto no ato da entrega a empresa contratada deverá apresentar junto ao produto a ficha de capacidade técnica do produto, a qual deverá ser anexada junto a nota fiscal do produto entregue.

15.2 Os produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pelas Secretarias. Os fornecimentos de combustíveis considerados de má qualidade deverão ser repostos pela(s) contratada(s), sem quaisquer ônus para o Município.

15.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.

15.4 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.

15.5 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores designados, que deverão verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

15.6 O não atendimento do subitem anterior implicará na substituição do produto por um que atenda as especificações.

## 16 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

16.1 Todas as aquisições serão supervisionadas, fiscalizadas e acompanhadas diretamente pelas Secretarias:

**16.1.1 Gestão:** a responsabilidade pela Gestão das Atas de Registro de Preços ficarão a cargo:

15.1.1.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Geraldo Olivo – Secretário.

15.1.1.2 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Édina Accorsi – Secretária;

15.1.1.3 Secretaria de Assistência Social: Gislaíne Tânia Galeazzi – Secretária;

15.1.1.4 Secretaria de Saúde: Vilmarize Buffon Fraron – Secretária.

15.1.1.5 **Atribuições:** coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, além dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção da Ata de Registro de Preços, dentre outros.

15.1.2 **Fiscalização:** a responsabilidade pela fiscalização das Atas de Registro de Preços ficará a cargo:

15.1.2.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal – Dyonatan de César, Chefe de Viação, almoxarifado e Frotas; Substituto – Amarildo Miguel Dalle Tese, Chefe de Serviços Urbanos;



# Município de Chopinzinho

136

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15.1.2.2 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal - Rozeli Aparecida Scolari Lorenzi, Chefe de Divisão; Substituto – Fernanda Patel, Diretora do Departamento de Gestão da Estrutura de Educação;

15.1.2.3 Secretaria de Saúde: Fiscal – Itatiana C. Dalla Costa, Aux. Administrativo; Substituto – Marcus Evandro Sperotto Damutt, Operador de Máquinas (devido à restrição de saúde ocupa cargo de Motorista);

15.1.2.4 Secretaria de Assistência Social: Marcia Rejane Niendieker, Chefe da Divisão da Assistência ao Idoso; Substituto - Jorcélio Farias, Diretor do Departamento de Proteção Social Básica.

15.1.2.5 **Atribuições:** acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços com o objetivo de avaliar se a execução e a entrega do objeto estão nos moldes contratados, bem como se estão sendo mantidas as condições contratuais, inclusive quantos às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, de acordo com a natureza do objeto. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

## 16 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

17.1 O(s) item(ns) registrado(s) poder(ão) ser recebido(s) definitivo ou provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, o **MUNICÍPIO**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

17.2 Só será recebido definitivamente o produto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização.

17.3 Considera-se definitivamente recebido o produto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, O **MUNICÍPIO** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.

17.4 O produto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pelo **MUNICÍPIO**, sendo que, no produto substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no item "6.3".

17.5 O uso pelo **MUNICÍPIO** de parte do produto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que o **MUNICÍPIO** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.

17.6 A recusa do produto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o produto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.

17.7 O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o produto fornecido venha causar ao **MUNICÍPIO**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos produtos e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

17.8 O **MUNICÍPIO** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do Contrato, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do **MUNICÍPIO**.

17.9 O recebimento pelo **MUNICÍPIO**, provisório ou definitivo do produto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

## 17 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 18.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- b) verificar, minuciosamente, e no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

f) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 18.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) os produtos deverão ser todos de primeira qualidade, e, em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, encargos que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso;

b) a contratada obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação. Os documentos do processo e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição;

c) a contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Secretaria de Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato;

d) a contratada exime desde já, a contratante, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária ou responsabilidade junto a Órgãos Públicos Federais, Estaduais ou Municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

## 19 – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS

19.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitivo ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;

c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

## 20 – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

20.1. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

20.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

20.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

20.4. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**20.5.** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

**20.6** Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

**20.7.** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

**20.8.** Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

**20.9.** Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

**20.10.** A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

## 21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditoria.

21.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

21.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## 22 – PENALIDADES

22.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

22.2 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

## 23 - DA RESCISÃO

23.1 Aos Contratos gerados a partir da Ata de registro de Preços, poderão ser rescindidos nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

23.2 Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito.

23.2.1 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)

Telefone (46) 3242-8600  
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
CHOPINZINHO  
PARANÁ

**23.2.2** Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

**23.3** Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

## 24 - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

24.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: [licita2@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:licita2@chopinzinho.pr.gov.br), ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

## 25 - DA PUBLICIDADE

25.1 - Uma vez firmada, o extrato da Ata de Registro de Preços e dos Contratos será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

## 26 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

26.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual regem-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

## 27 - DA SUCESSÃO E FORO

27.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro. O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

## 28 - ANEXOS DO EDITAL

**28.1** - É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

## 29 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**29.1** - Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

**29.2** - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

**29.3** - Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

**29.4** - É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

**29.5** - O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**29.6** - A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte da Administração Municipal. Até a entrega da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento; e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

**29.7** – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar providências ou impugnar o edital do pregão.

**29.8** - Não serão conhecidos os pedidos de impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

**29.9**. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: [licita2@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:licita2@chopinzinho.pr.gov.br), ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

**29.10** Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, encaminhadas pela forma eletrônica, só terão conhecimentos quando digitalizados, com identificação da Empresa, identificação e assinatura do Representante Legal e confirmados o seu recebimento.

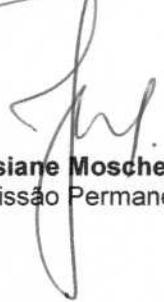
**29.11** – Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

**29.12** – O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**29.13** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.

Chopinzinho, 19 de julho de 2019.

  
**Alvaro Dênis Ceni Scolaro**  
Prefeito

  
**Josiane Moschen**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO 1

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

#### 1 SETORES REQUISITANTES

- 1.1 Secretarias Municipais de Viação e Serviços Urbanos; Educação, Cultura e Esportes; Assistência Social e Saúde.

#### 2 DESCRIÇÃO

- 2.2 Constitui objeto deste certame, o **Registro de Preços** para aquisição futura e eventual de **COMBUSTÍVEIS TIPOS: ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO E AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE ÓXIDOS DE NITROGÊNIO (ARLA 32)**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes neste Termo de Referência e Plano de Aplicação (Anexo 1), cabendo as Secretarias Municipais informar se o produto ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

- 2.3 Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, da seguinte forma:

- 2.2.1 Conforme cópia Ata 54/2019, do Processo 130/2019, Pregão 54/2019, os itens Álcool Etílico Hidratado – item 1 do edital, e Agente Redutor Líquido de Óxidos de Nitrogênio (ARLA 32) – item 8 do edital, onde os itens incumbiam a participação exclusiva para Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, foram declarados desertos, neste processo composto de Ampla Participação.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	PERCENTUAL DE DESCONTO %	VALOR TOTAL R\$
01	587	Litro	Combustível Tipo Álcool Etílico Hidratado	3,086		1.811,482
02	285	Bal-de	Agente Redutor Líquido de óxidos de nitrogênio - ARLA 32. Com certificado INMETRO. Balde com 20 (vinte) litros.	61,475		17.520,375
<b>VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO R\$</b>						<b>19.331,857</b>

- 2.4 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 19.331,857 (dezenove mil, trezentos e trinta e um reais e oitocentos e cinquenta e sete milésimos de reais)**, dividido conforme:

- 2.4.1 Valor estimado Secretaria de Viação e Serviços Urbanos – R\$ 6.762,250;  
 2.4.2 Valor estimado Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – R\$ 3.381,125;  
 2.4.3 Valor estimado Secretaria de Assistência Social – R\$ 184,425;  
 2.3.4 Valor estimado Secretaria de Saúde – R\$ 9.004,057.

#### 3 FONTES DE RECURSOS

- 3.1 **Secretaria de Viação e Serviços Urbanos**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

143  
m

- 05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 **Fonte 000** (1489, 1686, 1695)  
05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 **Fonte 504** (1185, 1203, 1411)  
**3.2 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes**  
06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 **Fonte 103** (1192, 1201, 1697)  
06.02.123650010.2.020.3.3.90.30 **Fonte 104** (1688)  
06.02.123650010.2.021.3.3.90.30 **Fonte 104** (1689)  
**3.3 Secretaria de Assistência Social**  
08.02.082440018.2.080.3.3.90.30 **Fonte 000** (1194, 1195, 1557)  
**3.4 Secretaria de Saúde**  
07.02.103010016.2.038.3.3.90.30 **Fonte 303** (850, 855, 1289, 1430)

## 4 RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS:

- 4.1** Clecia Steilmann Weber – Chefe da Divisão de Almoxarifado – Secretaria de Administração.  
13.2.5 Valores levantados em 19/06/2019:

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	ANP FCO. BELTRAO	ANP PATO BRANCO	AUTO POSTO VW	COMÉRCIO COMBUSTÍVEIS KIST	POSTO BARANCELLI	POSTO SÃO FCO.	POSTO XV	MÉDIA POSTOS ANP
1	Combustível Tipo Álcool Etilico Hidra- tado	3,096	3,129	3,090	3,090	3,030	3,020	3,150	3,086
2	Agente Redutor Líquido de óxidos de nitrogênio (ARLA 32).				69,000	49,900	65,000	62,00	61,475

## 14 DA FORMAÇÃO DO VALOR, DO VALOR A SER PAGO, DO CONTROLE DE PREÇOS

- 14.2 O Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, afirma que "a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública." (...) o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado".
- 14.3 Para a formação dos preços foram utilizados: a Tabela de Preços ANP (Agência Nacional de Petróleo) dos Municípios base de Francisco Beltrão/PR e Pato Branco/PR. Como não existe mediação de preço pela ANP em Chopinzinho, para evitar distorções também foram utilizados 04 (quatro) orçamentos obtidos junto a postos de combustíveis localizados na zona urbana deste Município:
- 14.3.5 Auto Posto VW Ltda (Auto Posto Triângulo), CNPJ 00.107.595/0001-89;  
14.3.6 Comércio de Combustíveis Kist, CNPJ 75.635.854/0002-24;  
14.3.7 Posto de Combustíveis Portal São Francisco Ltda (Posto Delta), CNPJ n.º 08.225.949/0002-82;  
14.3.8 Otávio José Barancelli (Auto Posto Barancelli), CNPJ 01.863.327/0001-50;  
14.3.9 Auto Posto da XV Ltda., CNPJ 18.685.770/0001-80;
- 14.4 A formação de valor do Item 02 [Agente Redutor Líquido (ARLA 32)], partiu da média dos orçamentos, pois não é um produto que integra a Tabela ANP.
- 14.5 A contratação se dará pelo **Maior Percentual de Desconto** ofertado sobre o valor médio formado.
- 14.6 O controle, verificação será realizado mensalmente, ajustando-se os preços, para mais ou para menos, conforme variação do mercado, seguindo a regra maior percentual de desconto sobre a média formada (valor médio tabelas ANP Municípios de Pato Branco e Francisco Beltrão + valor



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

médio de no mínimo 04 orçamentos obtidos junto a postos localizados na zona urbana de Chopinzinho/PR).

14.6.5 Todas as alterações de valores, para mais ou para menos, serão submetidas ao contraditório e à ampla defesa.

14.6.6 Após, serão realizadas as devidas alterações no Sistema e nas Atas de Registro de Preços, com efeitos retroativos à data em que a Administração desencadeou o processo.

## 15 PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 15.2 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
- 15.3 Os Combustíveis deverão ser entregues pela contratada em posto de serviço próprio e localizado no perímetro urbano de Chopinzinho-PR, diretamente nos tanques dos veículos, de acordo com a solicitação (requisição ou nota de empenho).
- 15.4 O Item 02 [Agente Redutor Líquido (ARLA 32)] deverá ser entregue sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade das Secretarias, nos endereços indicados nas Notas de Empenho, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a emissão da NE. As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pela Secretaria, evidenciando a entrega e destinação do produto.
- 15.5 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas, pela Secretaria de Finanças.

## 18 DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

- 18.1 O(s) Posto(s) de Serviço [local(is) de abastecimento] deverá(ão) estar em total conformidade com a legislação nacional vigente e autorizações de funcionamento necessárias, (alvará de funcionamento, IAP, Ibama, Corpo de Bombeiros, ANP, etc...).
- 7.1.1 Ainda, visando a aquisição de produtos de qualidade, para o item nº 2, Agente Redutor Líquido de óxidos de nitrogênio - ARLA 32. Com certificado INMETRO. Balde com 20 (vinte) litros. Para aceitação do produto no ato da entrega a empresa contratada deverá apresentar junto ao produto a ficha de capacidade técnica do produto, a qual deverá ser anexada junto a nota fiscal do produto entregue.
- 7.2 Os produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pelas Secretarias. Os fornecimentos de combustíveis considerados de má qualidade deverão ser repostos pela(s) contratada(s), sem quaisquer ônus para o Município.
- 7.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.
- 7.4 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.
- 7.5 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores designados, que deverão verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.
- 7.6 O não atendimento do subitem anterior implicará na substituição do produto por um que atenda as especificações.

## 19 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 8.1 Todas as aquisições serão supervisionadas, fiscalizadas e acompanhadas diretamente pelas Secretarias:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 8.2 **Gestão:** a responsabilidade pela Gestão das Atas de Registro de Preços ficarão a cargo:
- 8.2.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Geraldo Olivo – Secretário.
  - 8.2.2 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Édina Accorsi – Secretária;
  - 8.2.3 Secretaria de Assistência Social: Gislaine Tânia Galeazzi – Secretária;
  - 8.2.4 Secretaria de Saúde: Vilmarize Buffon Fraron – Secretária.
- 8.2 **Atribuições:** coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, além dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção da Ata de Registro de Preços, dentre outros.
- 8.3 **Fiscalização:** a responsabilidade pela fiscalização das Atas de Registro de Preços ficará a cargo:
- 8.3.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal – Dyonatan de César, Chefe de Viação, almoxarifado e Frotas; Substituto – Amarildo Miguel Dalle Tese, Chefe de Serviços Urbanos;
  - 8.3.2 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal - Rozeli Aparecida Scolari Lorenzi, Chefe de Divisão; Substituto – Fernanda Patel, Diretora do Departamento de Gestão da Estrutura de Educação;
  - 8.3.3 Secretaria de Saúde: Fiscal – Itatiana C. Dalla Costa, Aux. Administrativo; Substituto – Marcus Evandro Sperotto Damutt, Operador de Máquinas (devido à restrição de saúde ocupa cargo de Motorista);
  - 8.3.4 Secretaria de Assistência Social: Marcia Rejane Niendieker, Chefe da Divisão da Assistência ao Idoso; Substituto - Jorcélio Farias, Diretor do Departamento de Proteção Social Básica.
- 8.4 **Atribuições:** acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços com o objetivo de avaliar se a execução e a entrega do objeto estão nos moldes contratados, bem como se estão sendo mantidas as condições contratuais, inclusive quantos às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, de acordo com a natureza do objeto. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

## 9 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- 9.1 O(s) item(ns) registrado(s) poder(ão) ser recebido(s) definitivo ou provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, o **MUNICÍPIO**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;
- 9.2 Só será recebido definitivamente o produto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização.
- 9.3 Considera-se definitivamente recebido o produto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, O **MUNICÍPIO** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.
- 9.4 O produto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pelo **MUNICÍPIO**, sendo que, no produto substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no item "6.3".
- 9.5 O uso pelo **MUNICÍPIO** de parte do produto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que o **MUNICÍPIO** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.
- 9.6 A recusa do produto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for



# Município de Chopinzinho

146

m

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o produto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.

- 9.7 O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o produto fornecido venha causar ao **MUNICÍPIO**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos produtos e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.
- 9.8 O **MUNICÍPIO** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do Contrato, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do **MUNICÍPIO**.
- 9.9 O recebimento pelo **MUNICÍPIO**, provisório ou definitivo do produto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

## 10 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 10.1 Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- g) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- h) verificar, minuciosamente, e no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- i) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- j) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- k) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- l) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 10.2 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- e) os produtos deverão ser todos de primeira qualidade, e, em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, encargos que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso;
- f) a contratada obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação. Os documentos do processo e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição;
- g) a contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Secretaria de Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato;
- h) a contratada exime desde já, a contratante, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária ou responsabilidade junto a Órgãos Públicos Federais, Estaduais ou Municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

## 11 PENALIDADES

- 11.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.
- II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
- III - **penalidades pecuniárias:**
- multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do Contrato;
  - multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
  - multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;
  - multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;
  - multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;
  - multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.
- IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
- V - **rescisão do Contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.
- VI - a rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
- VII - os contratantes resolvem aplicar ao Contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

11.2 Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei n.º 8.666/93.

Chopinzinho, 24 de junho de 2019.

Geraldo Olivo - Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos  
Édina Accorsi - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte  
Gislaine Tania Galeazzi - Secretário Municipal de Assistência Social  
Vilmarize Buffon Fraron - Secretário Municipal de Saúde



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)

Telefone (46) 3242-8600  
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO 1.1

### PLANO DE AQUISIÇÃO PARA COMBUSTÍVEIS

#### 1 INTRODUÇÃO

Contratação de empresas para continuidade de fornecimento, à este Município, de materiais de consumo – combustíveis, tipo Etanol e ARLA 32 - Agente Redutor Líquido de óxidos de nitrogênio - Arla 32, na forma de registro de preços, com posto de entrega localizado no perímetro urbano de Chopinzinho-PR, conforme especificações e quantitativos, partes integrantes deste documento.

#### 2 JUSTIFICATIVA

Os veículos e maquinários utilizados pelas Secretarias Municipais são ferramentas importantíssimas para manter e executar todas as ações da Administração Pública em todas as áreas do Município, tanto para a execução dos trabalhos rotineiros, bem como na execução das atividades relacionadas às políticas públicas de cada uma. Sendo imprescindível o processo para contratação de empresa para fornecimento de combustível ao Município.

##### 2.1 Trabalhos e Ações das Secretarias

**2.1.1 Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos (SMVSU):** o Município de Chopinzinho segundo dados IBGE tem uma área de 959,692 Km<sup>2</sup> (fonte <https://cidades.ibge.gov.br/xtras/perfil.php?lang=&codmun=410540&search=paranalchopinzinho>), tem aproximadamente 2.800 km de malha viária, 2.416 propriedades rurais formais, tendo pontos, localidades/moradores com 50 km ou até mais km de distância da sede do Município, a área urbana tem aproximadamente 14.684.176,69 metros quadrados, com aproximadamente 77,29 quilômetros de vias urbanas. Devido a extensão territorial a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, tem uma gama enorme de trabalhos para desenvolver para executa-los conta com 61 veículos / maquinários vinculados em sua frota em atividade (12 veículos, 19 caminhões, 30 equipamentos rodoviários), os quais são utilizados nos mais diversos serviços executados pela Secretaria, seja para execução dos serviços/obras em si ou para o deslocamento de pessoal e equipamentos/ferramentas de trabalho para obras que sejam de serviço manual. Na zona rural a Secretaria de Viação, desenvolve trabalhos de recuperação / revitalização das estradas, construção e recuperação de pontes e bueiros, nos mais diversos pontos das comunidades da área rural do município, também desde 2017 vem atendendo ao Programa Porteira Adentro, na execução de manutenções de entradas das propriedades rurais, colocação de cascalho nas entradas de estrebarias, aviários e chiqueiros de porcos. Na zona urbana são desenvolvidas as obras do Programa Asfalto na Minha Rua, e as obras do Parque do Lago; também são desenvolvidos os serviços de natureza contínua, como os reparos nas tubulações e bocas de lobo para escoação das águas pluviais; manutenção dos meio fios, das calçadas, pintura das ruas; a limpeza do quadro urbano com recolhimento de entulhos e galhos de arvores, muitas vezes nos locais onde são recolhidos os entulhos faz necessária a limpeza da rua "lavar" com água, onde é utilizado o caminhão pipa; em épocas de seca são molhados os canteiros de flores na Avenida XV de Novembro, serviço que também é realizado com o caminhão pipa. Estradas de chão ou asfaltadas, pontes, bueiros, tubulações e bocas de lobo, precisam de manutenção contínua, havendo serviços a serem executados pela Secretaria anualmente o ano inteiro.

**2.1.2 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SMECE):** a Secretaria de Educação estão vinculados 17 veículos a frota municipal - 04 caminhoneite, 01 Van e 11 ônibus, os quais são utilizados diariamente para a prestação dos serviços na área da educação: 03 ônibus (AYQ 3785, ASA 3354, ARS 4376), executam as linhas do transporte das crianças que frequentam os Centros de Educação Infantil, CMEI Recanto Feliz, CMEI Criança Esperança, CMEI Primeiros Passos, CMEI Excelência – Creche Empresa, CMEI Cristo Rei, duas viagens dia, diariamente rodam 101,8



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Km, 2036 quilômetros mensais; **01 ônibus** (BCL 7320) executa a linha do transporte dos alunos, que frequentam a Escola Especializada Tereza Furigo (APAE), período três viagens dia (matutino e vespertino), roda diariamente 80 km, 1600 quilômetros mensais; **01 ônibus** (ARZ 6691) executa a linha que transporta crianças das Comunidades do Samambaial, Linha Silva, Capitel Santo Antônio e Santo Antônio Igreja, zona rural do município levando crianças em Escolas e Cmeis, roda diariamente 150 km, 3000 quilômetros mensais; **01 ônibus** (ARS 7860) executa a linha que transporta os alunos para IFPR – Coronel Vivida, três vezes na semana faz o trajeto de ida e volta 03 vezes ao dia, dois dias na semana faz o trajeto de ida e volta e 02 vezes ao dia, rodando 220 Km semanais, 880 quilômetros mensais; **01 ônibus** (MIN 9221) executa a linha do transporte dos universitários até a cidade de Francisco Beltrão, rodando diariamente 170 Km, 3400 quilômetros mensais; **03 ônibus** (AAT 2096, ARA 0053, BBL 8879, NOVO) e **uma Van** Citroen Jumper (AYR 6136) conforme necessidade são utilizados, o que estiver livre é utilizado para o transporte 15 trabalhadores que são levados até a Cidade de Coronel Vivida, onde são realizadas duas viagens diárias rodando-se 72 quilômetros; para o transporte de alunos da Educação Básica em visitas e atividades extraclasses e para eventuais reposições quando de problemas em outros ônibus. O veículo **Ford F-350** é utilizado para o transporte dos produtos da merenda escolar, dos materiais escolares, além de outros serviços quando faz-se necessário como para o transporte de móveis e equipamentos, somente no transporte da merenda, semanalmente são rodados 138 quilômetros com o veículo para a entrega nas 10 Escolas (cidade e interior) e nos 05 CMEIS do Município. O veículo Volkswagen **Parati** é utilizado exclusivamente pelo servidor responsável por pequenos serviços de manutenção prediais, além dos deslocamentos diários a serviço da Secretaria de Educação o mesmo também realiza pequenos serviços as outras Secretarias quando solicitado; os demais veículos, um Fiat **Uno** e o Renault **Logan**, são utilizados para o deslocamento dos profissionais que fazem acompanhamento técnico e pedagógico (nutricionistas, pedagogos, psicólogos) nas 10 escolas e nos 05 CMEIS do Município. Ainda um Fiat Uno utilizado exclusivamente pelo Departamento de Esportes, para o desenvolvimento das atividades e serviços inerentes.

**2.1.4 Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS):** a Secretaria de Assistência Social possui **12** veículos vinculados a frota municipal, os quais são utilizados para a prestação dos serviços na área da Assistência social: para o transporte dos motoristas e demais profissionais nas atividades afins a serviço e ou para serviço do Órgão Gestor; para o transporte dos profissionais que desenvolvem as atividades pertinentes aos serviços desenvolvidos pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, fazendo parte desta assistência os atendimentos referentes ao Bolsa Família; para o transporte dos profissionais que desenvolvem as atividades pertinentes aos serviços desenvolvidos pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Casa Lar e Conselho Tutelar; para o transporte/locomoção de servidores públicos para capacitações necessárias, previstas pela NOB/RH/SUAS na política de capacitação continuada; para o transporte de crianças, adolescentes e idosos, usuários das políticas públicas da cidade e do interior do município; também para deslocamentos a outros municípios dentro e fora do estado para atender as necessidades sociais dos usuários dos serviços realizados pela secretaria.

**2.1.5 Secretaria Municipal de Saúde (SMS):** a Secretaria de Saúde possui **28** veículos vinculados a frota municipal, os quais são utilizados para a prestação dos serviços na área da Saúde, para o transporte de pacientes para os Municípios de Pato Branco, Francisco Beltrão, Cascavel, Marechal Candido Rondon, Curitiba, Campo Largo e Ibacaré, para a realização de cirurgias, internamentos, hemodiálise, radioterapia, quimioterapia, consultas e exames especializados, bem como para o transporte de urgência e emergência nas transferências hospitalares; para o transporte diário das Equipes Estratégia da Saúde da Família das comunidades do interior, dos Bairros Nossa Senhora Aparecida e Frei Vito, também da Unidade Central; para o deslocamento dos profissionais na realização de

mi



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

consultas, procedimentos e visitas domiciliares; para o deslocamento dos profissionais da Clínica Municipal de Fisioterapia para realização de atendimento domiciliar; para o transporte diário dos pacientes que frequentam o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS; para o deslocamento da equipe dos Agentes de Endemias in loco na realização de visitas e inspeções sanitárias; também para o deslocamento das equipes da Secretaria de Saúde para reuniões, cursos e treinamentos.

### 3 DA DESTINAÇÃO DOS COMBUSTÍVEIS – VEÍCULOS QUE UTILIZAM COMBUSTÍVEL ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO E AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE ÓXIDOS DE NITROGÊNIO (ARLA 32)

#### 3.1 Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos (SMVSU) - Somente Agente Redutor Líquido de Óxidos de Nitrogênio (Arla 32):

- 01 caminhão IVECO TECTOR Basculante, placa BBY 7322 (novo);
- 02 caminhões VOLVO Trucado VM 270, placas: ITZ 7035 – ITC 9036 (novos);
- 01 caminhão MERCEDES BENS Atron 2729, placa AYI 5718.

#### 3.1 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SMECE) - Somente Agente Redutor Líquido de Óxidos de Nitrogênio (Arla 32):

- 01 veículo CITROEM Jumper, placa AYR 6136;
- 02 veículos VOLARE Ônibus, placas: AYQ 3785 – BBL 8879;
- 02 veículo MARCOPOLO Ônibus, placas: BCL 7320 – BCW 7C23.

#### 3.2 Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) - Somente Agente Redutor Líquido de Óxidos de Nitrogênio (Arla 32):

- 01 veículo RENAULT Master, placa BBC 9421.

#### 3.3 Secretaria Municipal de Saúde (SMS) – Álcool Etílico Hidratado e Agente Redutor Líquido de Óxidos de Nitrogênio (Arla 32):

##### Álcool Etílico Hidratado

- 01 veículo VOLKSWAGEN Kombi, placa AJS 3998;

##### Agente Redutor Líquido de Óxidos de Nitrogênio (Arla 32):

- 03 veículos RENAULT Master Ambulâncias, placas: AZN 8591 – ASA 7865 – AYI 3684;
- 02 veículos RENAULT Master, placas: BAQ 8678 – BAQ 8670;
- 01 veículo AGRALE MASCA GRANMINI Micro Ônibus, placa ARN 3512;
- 01 veículo MARCOPOLO VOLARE WL Micro Ônibus, placa BAK 7745;
- 01 veículo MERCEDES BENZ SPRINTER 515 CHASSI 8AC906657KE166680.

### 4 DA QUANTIDADE

4.1 As quantidades solicitadas serão baseadas na quantidade consumida no período 01/07/2018 a 31/03/2019 (09 meses), período de aquisição do processo vigente, Processo 130/2018, Pregão 46/2018, conforme relatórios anexos e como margem de segurança serão adicionados 10% a quantidade total necessária.

#### 4.2 Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos (SMVSU)

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS				
CÓDIGO		01/07/18 a 31/03/19	MÉDIA 10 MESES	TOTAL PARA 12 MESES
	Combustível Tipo Diesel S 10			
	VEÍCULOS PESADOS CAMINHÕES			
19695	MERCEDES BENS ATRON 2729 AYI 5718	7959,149	795,915	9550,979



# Município de Chopinzinho

151

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

81130	VOLVO VM 270 ITZ 7035	8663,670	866,367	10396,404
81129	VOLVO VM 270 ITC 9036	7202,592	720,259	8643,110
81189	IVECO TECTOR BBY 7322	9717,344	971,734	11660,813
<b>QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL S10 PARA 12 MESES</b>				<b>40251,306</b>
<b>QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL S10 PARA 12 MESES MAIS 10%</b>				<b>44276,437</b>
<b>ARLA Balde com 20 (vinte) litros</b>				
São necessários 5 litros de Arla para cada 100 litros de Óleo Diesel Tipo S10				<b>100,628</b>
<b>QUANTIDADE TOTAL ARLA PARA 12 MESES</b>				<b>100,628</b>
<b>QUANTIDADE TOTAL ARLA PARA 12 MESES MAIS 10%</b>				<b>110,691</b>

#### 4.3 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SMECE)

<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES</b>				
<b>CÓDIGO</b>		<b>01/07/18 a 31/03/19</b>	<b>MÉDIA 10 MESES</b>	<b>TOTAL PARA 12 MESES</b>
	<b>Combustível Tipo Diesel S 10</b>			
20567	CITROEN JUMPER AYR 6136	2864,418	286,442	3437,302
20563	VOLARE Ônibus AYQ 3785	4712,692	471,269	5655,230
81083	VOLARE Ônibus BBL 8879	2534,630	253,463	3041,556
81250	MARCOPOLO/VOLARE Ônibus BCL 7320 (adquirido em 09/2018, início do abastecimento 10/2019)	2086,097	347,683	4172,194
81353	MARCOPOLO/VOLARE BCW 7C23 (adquirido em 10/2018, iniciou o abastecimento em 02/2019)	642,184	321,092	3853,104
<b>QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL S 10 PARA 12 MESES</b>				<b>20159,386</b>
<b>QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL S10 PARA 12 MESES MAIS 10%</b>				<b>22175,325</b>
<b>ARLA Balde com 20 (vinte) litros -</b>				
São necessários 5 litros de Arla para cada 100 litros de Óleo Diesel Tipo S10				<b>50,398</b>
<b>QUANTIDADE TOTAL ARLA PARA 12 MESES</b>				<b>50,398</b>
<b>QUANTIDADE TOTAL ARLA PARA 12 MESES MAIS 10%</b>				<b>55,438</b>

#### 4.4 Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS)

<b>SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>				
<b>CÓDIGO</b>		<b>01/07/18 a 31/03/19</b>	<b>MÉDIA 10 MESES</b>	<b>TOTAL PARA 12 MESES</b>
	<b>Combustível Tipo Gasolina Comum</b>			
	<b>Combustível Tipo Diesel S 10</b>			
81053	RENAULT MASTER BBC 9421(início do abastecimento 10/2017)	897,390	89,739	1076,868
<b>QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL S10 PARA 12 MESES</b>				<b>1076,868</b>
<b>QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL S10 PARA 12 MESES MAIS 10%</b>				<b>1184,555</b>
<b>ARLA Balde com 20 (vinte) litros</b>				
São necessários 5 litros de Arla para cada 100 litros de Óleo Diesel Tipo S10				<b>2,827</b>
<b>QUANTIDADE TOTAL ARLA PARA 12 MESES</b>				<b>2,692</b>



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

QUANTIDADE TOTAL ARLA PARA 12 MESES MAIS 10% 2,961

## 4.5 Secretaria Municipal de Saúde (SMS)

SECRETARIA DE SAÚDE				
CÓDIGO		01/07/18 a 31/03/19	MÉDIA 10 MESES	TOTAL PARA 12 MESES
	<b>Combustível Tipo Álcool Etílico Hidratado</b>			
20048	VOLKSWAGEN KOMBI AJS 3998	444,142	44,414	532,970
<b>QUANTIDADE TOTAL ALCOOL PARA 12 MESES</b>				<b>532,970</b>
<b>QUANTIDADE TOTAL ALCOOL COMUM PARA 12 MESES MAIS 10%</b>				<b>586,267</b>
	<b>Combustível Tipo Diesel S 10</b>			
79337	RENAULT MASTER AMBULÂNCIAS AZN 8591	3065,431	306,543	3678,517
78777	RENAULT MASTER AMBULÂNCIAS ASA 7865	522,751	52,275	627,301
20083	RENAULT MASTER AMBULÂNCIAS AYI 3684	3146,083	314,608	3775,300
80220	RENAULT MASTER BAQ 8678	3647,218	364,722	4376,662
80219	RENAULT MASTER BAQ 8670	7625,741	762,574	9150,889
12823	AGRALE MASCA GRANMINI MICRO ÔNIBUS ARN 3512	2495,628	249,563	2994,754
80153	MARCOPOLO VOLARE WL MICRO ÔNIBUS BAK 7745	13005,814	1300,581	15606,977
	MERCEDES BENZ SPRINTER 515 CHASSI 8AC906657KE166680 - irá iniciar abastecimento provavelmente no mês de agosto/2019, consu- mo provavel igual ao AGRALE 128223		249,563	2495,630
<b>QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL S10 PARA 12 MESES</b>				<b>42706,029</b>
<b>QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL S10 PARA 12 MESES MAIS 10%</b>				<b>46976,632</b>
	<b>ARLA Balde com 20 (vinte) litros</b>			
		106,765	106,765	106,765
<b>QUANTIDADE TOTAL ARLA PARA 12 MESES</b>				<b>106,765</b>
<b>QUANTIDADE TOTAL ARLA PARA 12 MESES MAIS 10%</b>				<b>117,442</b>

## 4.6 Quantidade necessária

QUANTIDADE TOTAL							
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	SMVSU	SMECE	SMAS	SMS	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	Litro	Combustível Tipo Álcool Etílico Hidratado				532,970	532,970
2	Litro	Combustível Tipo Gasolina Comum					
3	Litro	Combustível Tipo Diesel BS 500					
4	Litro	Combustível Tipo Diesel S 10	40251,306	20150,386	4076,868	42706,029	404193,589
5	Balde	Agente Redutor Líquido de óxidos de nitrogênio (AR-LA).	105,660	50,398	2,827	106,765	247,104



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## QUANTIDADE TOTAL CMOM 10%

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	SMVSU	SMECE	SMAS	SMS	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	Litro	Combustível Tipo Álcool Etílico Hidratado				587	587
2	Litro	Combustível Tipo Gasolina Comum					
3	Litro	Combustível Tipo Diesel BS 500					
4	Litro	Combustível Tipo Diesel S 10	44276	13347	1185	46977	105785
5	Balde	Agente Redutor Líquido de óxidos de nitrogênio (AR-LA).	110	55	3	117	285

Chopinzinho, 24 de junho de 2019.

\_\_\_\_\_  
 Geraldo Olivo

Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos

\_\_\_\_\_  
 Édina Accorsi

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

\_\_\_\_\_  
 Gislaine Tania Galeazzi

Secretário Municipal de Assistência Social

\_\_\_\_\_  
 Vilmarize Buffon Fraron

Secretário Municipal de Saúde



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO 2

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Apresentar a proposta em papel timbrado da Empresa)

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

### PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Chopinzinho  
 Pregão Presencial – Edital nº 71/2019

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT R\$	PERCENTUAL DE DESCONTO %	VALOR TOTAL R\$
01	587	Litro	Combustível Tipo Álcool Etílico Hidratado				
02	265	Balde	Agente Redutor Líquido de óxidos de nitrogênio (ARLA 32). Com certificado INMETRO. Balde com 20 (vinte) litros.			XXXXXXX	

**Obs.:** Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais e trabalhistas, taxas, fretes, mão de obra, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias  
 Prazo de Entrega: Contra apresentação requisição.  
 Local de entrega: Posto de Serviço, no Perímetro urbano de Chopinzinho-PR.

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

Nome completo:  
 Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:  
 RG:

DADOS BANCÁRIOS:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO 3

### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr. ...., Carteira de Identidade n.º ....., inscrito no CPF n.º ....., ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

156

m

## ANEXO 4

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE OUTROS COMPROMETIMENTOS

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º .....  
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do **Pregão n.º 71/2019**, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
**Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal**

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO 5

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:..... FONE/FAX:(0xx.....)

PORTE:..... (Porte: indicar se a Empresa se enquadra como ME ou EPP, de acordo com os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei complementar 147/2014. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital). Caso não seja indicado o Porte da empresa, será considerada como Empresa NORMAL e não serão concedidos os benefícios da referida Legislação.

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 71/2019, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO 6

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \*\*\*/2019

Aos dias do mês de do ano dois mil e dezessete, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. Álvaro Dênis Ceni Scolaro, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, e inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do Município de Chopinzinho, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e \_\_\_\_, brasileiro, inscrito no CPF nº \_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de Pregão número 71/2019. **DO OBJETO:** A implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de **COMBUSTÍVE TIPO ALCÓOL ETÍLICO HIDRATADO E AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE ÓXIDOS DE NITROGÊNIO (ARLA 32), PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS**. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até a data de validade da ARP, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93. **DA FORMAÇÃO DO VALOR, DO VALOR A SER PAGO, DO CONTROLE DE PREÇOS:** O Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, afirma que "a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública." (...) o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado". Para a formação dos preços foram utilizados: a Tabela de Preços ANP (Agência Nacional de Petróleo) dos Municípios base de Francisco Beltrão/PR e Pato Branco/PR. Como não existe mediação de preço pela ANP em Chopinzinho, para evitar distorções também foram utilizados 04 (quatro) orçamentos obtidos junto a postos de combustíveis localizados na zona urbana deste Município: Auto Posto VW Ltda (Auto Posto Triângulo), CNPJ 00.107.595/0001-89; Comércio de Combustíveis Kist, CNPJ 75.635.854/0002-24; Posto de Combustíveis Portal São Francisco Ltda (Posto Delta), CNPJ nº 08.225.949/0002-82; Otávio José Barancelli (Auto Posto Barancelli), CNPJ 01.863.327/0001-50; Auto Posto da XV Ltda., CNPJ 18.685.770/0001-80; A formação de valor do Item 02 [Agente Redutor Líquido (ARLA 32)], partiu da média dos orçamentos, pois não é um produto que integra a Tabela ANP. A contratação se dará pelo **Maior Percentual de Desconto** ofertado sobre o valor médio formado. O controle, verificação será realizado mensalmente, ajustando-se os preços, para mais ou para menos, conforme variação do mercado, seguindo a regra maior percentual de desconto sobre a média formada (valor médio tabelas ANP Municípios de Pato Branco e Francisco Beltrão + valor médio de no mínimo 04 orçamentos obtidos junto a postos localizados na zona urbana de Chopinzinho/PR). Todas as alterações de valores, para mais ou para menos, serão submetidas ao contraditório e à ampla defesa. Após, serão realizadas as devidas alterações no Sistema e nas Atas de Registro de Preços, com efeitos retroativos à data em que a Administração desencadeou o processo. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos dos recursos vinculados ao próprio município. Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações: 05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 (1489, 1686, 1695/F000) – (1185, 1203, 1411/F504), 06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 (1192, 1201, 1697/F103), 06.02.123650010.2.020.3.3.90.30 (1688/F104), 06.02.123650010.2.021. 3.3.90.30 (1689/F104), 08.02.082440018.2.080.3.3.90.30 (1194, 1195,



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1557/F000), 07.02.103010016.2.083.3.3.90.30 (850, 855, 1289, 1430/F303). Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS:** O(s) Posto(s) de Serviço [local(is) de abastecimento] deverá(ão) estar em total conformidade com a legislação nacional vigente e autorizações de funcionamento necessárias, (alvará de funcionamento, IAP, Ibama, Corpo de Bombeiros, ANP, etc...). Ainda, visando a aquisição de produtos de qualidade, para o item nº 2, Agente Redutor Líquido de óxidos de nitrogênio - ARLA 32. Com certificado INMETRO. Balde com 20 (vinte) litros. Para aceitação do produto no ato da entrega a empresa contratada deverá apresentar junto ao produto a ficha de capacidade técnica do produto, a qual deverá ser anexada junto a nota fiscal do produto entregue. Os produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pelas Secretarias. Os fornecimentos de combustíveis considerados de má qualidade deverão ser repostos pela(s) contratada(s), sem quaisquer ônus para o Município. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores designados, que deverão verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva. O não atendimento do subitem anterior implicará na substituição do produto por um que atenda as especificações. **ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:** Todas as aquisições serão supervisionadas, fiscalizadas e acompanhadas diretamente pelas Secretarias: **Gestão:** a responsabilidade pela Gestão das Atas de Registro de Preços ficará a cargo: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Geraldo Olivo – Secretário. Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Édina Accorsi – Secretária; Secretaria de Assistência Social: Gislaíne Tânia Galeazzi – Secretária; Secretaria de Saúde: Vilmarize Buffon Fraron – Secretária. **Atribuições:** coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, além dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção da Ata de Registro de Preços, dentre outros. **Fiscalização:** a responsabilidade pela fiscalização das Atas de Registro de Preços ficará a cargo: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal – Dyonatan de César, Chefe de Viação, almoxarifado e Frotas; Substituto – Amarildo Miguel Dalle Tese, Chefe de Serviços Urbanos; Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal - Rozeli Aparecida Scolari Lorenzi, Chefe de Divisão; Substituto – Fernanda Patel, Diretora do Departamento de Gestão da Estrutura de Educação; Secretaria de Saúde: Fiscal – Itatiana C. Dalla Costa, Aux. Administrativo; Substituto – Marcus Evandro Sperotto Damutt, Operador de Máquinas (devido à restrição de saúde ocupa cargo de Motorista); Secretaria de Assistência Social: Marcia Rejane Niendieker, Chefe da Divisão da Assistência ao Idoso; Substituto - Jorcélio Farias, Diretor do Departamento de Proteção Social Básica. **Atribuições:** acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços com o objetivo de avaliar se a execução e a entrega do objeto estão nos moldes contratados, bem como se estão sendo mantidas as condições contratuais, inclusive quantos às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, de acordo com a natureza do objeto. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:** O(s) item(ns) registrado(s) poder(ão) ser recebido(s) definitivo ou provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, o **MUNICÍPIO**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**; Só será recebido definitivamente o produto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização. Considera-se definitivamente recebido o produto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, O **MUNICÍPIO** não



# Município de Chopinzinho

160

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

houver se manifestado quanto à recusa do mesmo. O produto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pelo **MUNICÍPIO**, sendo que, no produto substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no item "6.3". O uso pelo **MUNICÍPIO** de parte do produto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que o **MUNICÍPIO** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto. A recusa do produto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o produto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição. O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o produto fornecido venha causar ao **MUNICÍPIO**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos produtos e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais. O **MUNICÍPIO** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do Contrato, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do **MUNICÍPIO**. O recebimento pelo **MUNICÍPIO**, provisório ou definitivo do produto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei. **OBRIGAÇÕES DAS PARTES:** Constituem obrigações da **CONTRATANTE:** a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos; b) verificar, minuciosamente, e no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos. f) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados. Constituem obrigações da **CONTRATADA:** a) os produtos deverão ser todos de primeira qualidade, e, em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, encargos que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso; b) a contratada obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação. Os documentos do processo e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição; d) a contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Secretaria de Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato; e) a contratada exime desde já, a contratante, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária ou responsabilidade junto a Órgãos Públicos Federais, Estaduais ou Municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato. **SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS:** Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos: a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitivamente ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais; b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitivamente ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais; c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado. **REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:** Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata). Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

**DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas: a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato; b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato; c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos; d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato. e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditoria. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato. **PENALIDADES:** Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades: I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa. II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias. III - **penalidades pecuniárias:** a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato; b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa; c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias; d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves; e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993; f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público. IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais. Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993. **DA RESCISÃO:** Aos Contratos gerados a partir da Ata de registro de Preços, poderão ser rescindidos nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer. Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado. **DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS:** A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: [licita2@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:licita2@chopinzinho.pr.gov.br), ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. **DA PUBLICIDADE:** Uma vez firmada, o extrato da Ata de Registro de Preços e dos Contratos será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93. **DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** A presente Licitação e o instrumento Contratual regem-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro. **DA SUCESSÃO E FORO:** As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro. O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se

m



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

163  
m

por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado. DA VINCULAÇÃO: Esta ata esta vinculada ao edital de Pregão nº 71/2019e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

**Município de Chopinzinho - Contratante**  
**Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito**

**- Contratada**  
**Representante Legal**

**- Fiscal da ARP**

**ANEXO I da ARP nº \*\*/2019**

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT R\$	PERCENTUAL DE DESCONTO %	VALOR TOTAL R\$
01	587	Litro	Combustível Tipo Álcool Etílico Hidratado				
02	265	Balde	Agente Redutor Líquido de óxidos de nitrogênio (ARLA 32). Com certificado INMETRO. Balde com 20 (vinte) litros.			XXXXXXX	



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO 7

### DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

**DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº 71/2019, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



# Município de Chopinzinho

165

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

## Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

## Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



# Município de Chopinzinho

166

m

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

---

## ANEXO 8

### DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº 71/2019.

A Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ Estado do \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: **(indicar se é microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa)** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal

CPF:

RG:

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR  
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão nº 71/2019. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 05 de agosto de 2019, às 10:00 (dez) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE COMBUSTÍVEIS TIPOS: ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO E AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE ÓXIDOS DE NITROGÊNIO (ARLA 32), PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL. Gênero: Combustíveis. Valor Máximo Estimado anual da Licitação: R\$ 19.331,857. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00hs e 13:00/17:00hs e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br). Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

**ERRATA**

**RETIFICA-SE** a publicação do dia 22 de julho de 2019, efetuada no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEIMS, página 06/194, e DIÁRIO DO SUDOESTE dia 20 e 21 de julho edição número 7433, página B6, passando a vigor a seguinte redação:

**REFERENTE: EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2019 - PMM**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR. ONDE SE LÊ: CONTRATADO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL-SENAI**

**LEIA-SE: CONTRATADO: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI**

**OBJETO:** Contratação do Sistema Fiep/SESI para serviços de Educação do Jovens e Adultos - Ensino fundamental II, na modalidade de Educação a distância, com identidade e referenciais próprios na estrutura curricular e nos termos de oferta quanto a metodologia de ensino, obedecendo as diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) fundamentada nos valores éticos, estéticos e políticos, a pedido da Secretaria de Educação desta municipalidade. **VALOR: R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais).

Mangueirinha, 22 de julho de 2019.  
**Publique-se**  
**Divisão Contratos e Convênios**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2019 - PMM**

**OBJETO:** A seleção de propostas visando **REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS aquisição de cestas básicas, para atender as necessidades de famílias em situação de vulnerabilidade social desta municipalidade.**

**PREÇO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES:** Conforme edital.  
**DATA DE ABERTURA:** 06 de agosto de 2019, às 09:00 horas, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, Departamento de Licitação, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1060.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O presente edital está a disposição no Departamento de Licitação e no site oficial do município [www.mangueirinha.pr.gov.br](http://www.mangueirinha.pr.gov.br).  
Maiores informações pelo fone (046) 3243-1122.

Mangueirinha, 22 de julho de 2019.

**Publique-se**  
**Dorli Netto**  
**Progeiro**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2019 - PMM**

**OBJETO:** A seleção de propostas visando **REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS aquisição de material permanente, mobiliário em geral e equipamentos de informática para suprir as necessidades do CMEI Menino Deus, a pedido da Secretaria de Educação e demais Secretarias desta municipalidade.**

**PREÇO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES:** Conforme edital.  
**DATA DE ABERTURA:** 07 de agosto de 2019, às 09:00 horas, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, Departamento de Licitação, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1060.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O presente edital está a disposição no Departamento de Licitação e no site oficial do município [www.mangueirinha.pr.gov.br](http://www.mangueirinha.pr.gov.br).  
Maiores informações pelo fone (046) 3243-1122.

Mangueirinha, 22 de julho de 2019.

**Publique-se**  
**Dorli Netto**  
**Progeiro**



**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 05.585.477/0001-02

Telefone: (41) 3246-1166 • [www.iguazu.pr.gov.br](http://www.iguazu.pr.gov.br) • E-mail: [prefeitura@iguazu.pr.gov.br](mailto:prefeitura@iguazu.pr.gov.br)

Rua Frei Vital Bertsch, 708 - Centro - Iguaçu/PR, pelo telefone No. (046) 3246-1166.

**MUNICÍPIO DE SAÚDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ**

**AVISO DE REGISTRO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 186/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2019**

O Município de Saúde do Iguaçu Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal informa que o Processo Licitatório nº 186/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 090/2019, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, foi REVOGADO com base na soma da 3ª STI no art. 49 da Lei 8.666/93 por conveniência administrativa. Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas na Secretaria de Administração - Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saúde do Iguaçu, à Rua Frei Vital Bertsch, 708 - Centro - Iguaçu/PR, ou pelo telefone No. (046) 3246-1166.

Saúde do Iguaçu, 22 de julho de 2019.

**MAURO CESAR CENCI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Edital de Convocação Nº 12/2019 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 Neuri Roque Rossetti Gehlen, Prefeito Municipal de Maripólis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município tendo em vista o resultado final do Concurso Público realizado através do Edital Nº 01/2018 com resultado homologado pelo Edital Nº 09/2018 de 26 de novembro de 2018. Resolve: Convocar o candidato abaixo, para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação deste Edital, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maripólis, na Rua Seis, nº 1030, na cidade de Maripólis, munido da documentação necessária, relacionada no item 18 do Edital de Concurso Público, para a devida nomeação no Cargo para o qual se habilitou no referido Concurso Público. O não comparecimento no prazo estipulado ou não apresentação da documentação necessária será considerado desistente.**

INSC.	NOME	CARGO	CLAS.
51907	Paulo Rafael Valério	Médico Plantonista	4º

Gabinete do Prefeito Municipal de Maripólis, Estado do Paraná, em 22 de Julho de 2019.  
**Neuri Roque Rossetti Gehlen** Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR**

**CONTRATO Nº 91/2019 - Tomada de Preços nº 13/2019 - Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: THOMAS THIAGO ROMARIO TALASKA, CNPJ nº 32.786.679/0001-82. Objeto: contratação de empresa em regime de empreitada por preço global para a execução de entradas de energia elétrica 50a, entrada aérea e saída subterrânea, para 80 casas no conjunto habitacional Morar Melhor - Bairro Jardim Maria da Luz, conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo. Valor total R\$ 76.019,89. Prazo de vigência: 24 meses. Coronel Vívda, 03 de julho de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.**

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão nº 71/2019. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 05 de agosto de 2019, às 10:00 (dez) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE COMBUSTÍVEIS TIPOS: ALCÓOL ETÍLICO HIDRATADO E AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE ÓXIDOS DE NITROGÊNIO (ARL 32). PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL. Gênero: Combustíveis. Valor Máximo Estimado anual da Licitação: R\$ 19.331.857. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, das 08:00h/12:00h e 13:00h/17:00h e no endereço eletrônico: [www.chopinznho.pr.gov.br](http://www.chopinznho.pr.gov.br). Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão Edital nº 72/2019. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 05 de agosto de 2019, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS PARA PRÓPRIOS MUNICÍPIOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE SAÚDE. Gênero: Materiais permanentes. Valor máximo: R\$ 11.843,30. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, das 08:00h/12:00h e 13:00h/17:00h, ou no Site [www.chopinznho.pr.gov.br](http://www.chopinznho.pr.gov.br). Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão Edital nº 73/2019. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 06 de agosto de 2019, às 09:00 (nove) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS PARA O PROGRAMA "MAIS LEITE". Gênero: Insumos agrícolas. Valor estimado: R\$ 232.990,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, das 08:00h/12:00h e 13:00h/17:00h, e no endereço eletrônico: [www.chopinznho.pr.gov.br](http://www.chopinznho.pr.gov.br). Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**

Extrato de Inexigibilidade nº 47/2019, oriunda do Chamamento Público nº 02/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Clínica Médica Vasco Ltda. OBJETO: Prestação de serviços em procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, visando atender aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados conforme pactuações firmadas via Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, com valores constantes da Tabela SUS Municipal, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato e poderá ser prorrogado de acordo com a legislação vigente. VALOR: O valor total para a futura contratação será de R\$ 379.315,44 (Trezentos e setenta e nove mil, trezentos e quinze reais e quarenta e quatro centavos). PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após a concretização do respectivo crédito por parte do Ministério da Saúde, conforme especificações contidas no Edital. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 494, Despesa Principal: 2306, Desdobramento de Despesa: 4157; Fonte: 303, Despesa Principal: 2304, Desdobramento de Despesa: 4158. INEXIGIBILIDADE: Com base na Lei 8.666/93, em seu artigo 25, caput. Pato Branco, 19 de julho de 2019. Augustinho Zucchi - Prefeito. Márcia Fernandes de Carvalho - Secretária Municipal de Saúde.

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**

Extrato de Inexigibilidade nº 48/2019, oriunda do Chamamento Público nº 02/2019. PARTES: Município de Pato Branco e ISSAL - INSTITUTO DE SAÚDE SÃO LUCAS DE PATO BRANCO. OBJETO: Prestação de serviços em procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, visando atender aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados conforme pactuações firmadas via Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, com valores constantes da Tabela SUS Municipal, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato e poderá ser prorrogado de acordo com a legislação vigente. VALOR: O valor total para a futura contratação será de R\$ 586.126,32 (Quinhentos e oitenta e seis mil, cento e vinte e seis reais e trinta e dois centavos). PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após a concretização do respectivo crédito por parte do Ministério da Saúde, conforme especificações contidas no Edital. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 494, Despesa Principal: 2306, Desdobramento de Despesa: 4157; Fonte: 303, Despesa Principal: 2304, Desdobramento de Despesa: 4158. INEXIGIBILIDADE: Com base na Lei 8.666/93, em seu artigo 25, caput. Pato Branco, 19 de julho de 2019. Augustinho Zucchi - Prefeito. Márcia Fernandes de Carvalho - Secretária Municipal de Saúde.

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**

Extrato Termo de Aditamento nº 03/2019 - Termo de Permissão de Uso nº 97/2017. GP Dispensa de Licitação nº 68/2017. PARTES: Município de Pato Branco e Ederli da Silva. OBJETO: A regulamentação das relações entre a ITECPB/PR - Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco/Paraná da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - SMCTI e o Sr. Ederli da Silva, na modalidade de incubada residente, para o desenvolvimento de empreendimentos, estabelecendo condições de permissão de uso a título precário, de espaço físico nas dependências da ITECPB/PR - Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco/Paraná, da sala de negócios/reuniões, das áreas comuns e também das facilidades e apoios oferecidos, e de suas obrigações e direitos, conforme solicitação apresentada no protocolo 405015/2019. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Cláusula Oitava, inciso I e II do Termo de Permissão de Uso nº 97/2017, bem como Art. 20 do Regimento Interno da Incubadora, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual para mais 12 meses, ou seja, até 20 de julho de 2020. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 23 de julho de 2019. Augustinho Zucchi - Prefeito. Ederli da Silva - Permissionário

Espécie: Extrato do Termo de Distrato da Ata de Registro de Preços nº 14/2019. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Librelato Autopeças Ltda. Objeto: Distrato da Ata de Registro de Preços nº 14/2019, por acordo entre as partes. Origem: Pregão Presencial nº 118/2018. Fundamento Legal: Artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 17/07/2019. Assinam: Álvaro Denis Ceri pelo município e Matheus Henrique do Amaral Librelato, pela empresa.

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**

**AVISO DE RE-RATIFICAÇÃO**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019**

O Município de Pato Branco, através de Comissão Especial de Chamamento Público em Serviços da Saúde, designada pela Portaria nº 347/2019, torna público aos interessados que, está **RE-RATIFICANDO** o Edital de Chamamento Público nº 01/2019, que tem por objeto a prestação de **Serviços de Apoio a Diagnose e Terapia**, em procedimentos de **Média e Alta Complexidade Ambulatorial**, visando atender aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados conforme pactuações firmadas via Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, com valores constantes da Tabela SUS Nacional. Os Serviços de Apoio a Diagnose e Terapia, objeto deste Edital, possuem **finalidade diagnóstica para procedimentos em laboratórios clínicos**. A Re-ratificação consiste em alteração de valores dos itens: 110, 133, 150, 169, 279, 284 e 322, conforme Tabela Nacional do SUS/SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	DE	PARA
110	Dosagem de atividade da biotinidase em amostras de sangue em papel filtro	R\$ 4,20	R\$ 5,50
133	Dosagem de complemento c3	R\$ 14,16	R\$ 17,16
150	Dosagem de estriol	R\$ 11,53	R\$ 11,55
169	Dosagem de ferritina	R\$ 15,99	R\$ 15,59
279	Hemograma completo	R\$ 5,63	R\$ 4,11
284	Identificação de fragmentos helmintos	R\$ 1,68	R\$ 1,65
322	Pesquisa de anticorpos anti-ribonucleoproteína (RNP)	R\$ 10,00	R\$ 17,16

O inteiro teor do Edital encontra-se no setor de licitações do Município de Pato Branco, e poderá ser consultado pelo site [www.pato Branco.pr.gov.br/licitacoes](http://www.pato Branco.pr.gov.br/licitacoes). Demais informações podem ser obtidas por meio dos telefones: (46) 3213-1905 e (46) 3220-1534, ou através dos e-mails: [auditoria@pato Branco.pr.gov.br](mailto:auditoria@pato Branco.pr.gov.br) e [licita2@pato Branco.pr.gov.br](mailto:licita2@pato Branco.pr.gov.br). As demais condições estabelecidas no edital permanecem inalteradas. Pato Branco, 18 de julho de 2019. Augustinho Zucchi - Prefeito.

**Sabe aquelas coisas que nunca deveriam faltar, e deixam você na mão de uma hora pra outra?**

Imagine a angústia de quem espera uma encomenda urgente que não chega. Tem coisas que, como o próprio nome diz, São urgentes. Alô que se precisa é rapidez e confiabilidade. O serviço Reunidas Express é feito justamente para isso.

- Rápido
- Sem Filas
- Sem Greves
- Sete dias por semana
- Sete dias por semana
- Serviço 24 horas (finalizações dos pedidos)
- Entrega no mesmo dia em muitas cidades

**Reunidas EXPRESS**

Informações: (46) 3225 1251 [www.reunidas.com.br](http://www.reunidas.com.br)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

### AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão nº 71/2019. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 05 de agosto de 2019, às 10:00 (dez) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE COMBUSTÍVEIS TIPOS: ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO E AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE ÓXIDOS DE NITROGÊNIO (ARLA 32), PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL. Gênero: Combustíveis. Valor Máximo Estimado anual da Licitação: R\$ 19.331,857. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00hs e 13:00/17:00hs e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br). Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

Cod306368

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO PP 73-2019 - RP - AQUISIÇÃO INSUMOS AGRÍCOLAS  
MAIS LEITE**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão. Edital nº 73/2019. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 06 de agosto de 2019, às 09:00 (nove) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS PARA O PROGRAMA "MAIS LEITE". Gênero: Insumos agrícolas. Valor estimado: R\$ 232.990,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br) Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

**Publicado por:**  
Roberto Alencar Przendziuk  
**Código Identificador:**911C673C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DIÁRIO - EDITAL 72-2019 PP FORNECIMENTO E  
INSTALAÇÃO PERSIANAS - SAÚDE**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão. Edital nº 72/2019. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 05 de agosto de 2019, às 15:00(quinze) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS PARA PRÓPRIOS MUNICIPAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE SAÚDE. Gênero: Materiais permanentes. Valor máximo: R\$ 11.843,30. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00h/12:00h e 13:00/17:00h. ou no Site [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br) Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

**Publicado por:**  
Roberto Alencar Przendziuk  
**Código Identificador:**35074742

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO PP 71-2019 - RP COMBUSTÍVEIS - ÁLCOOL E ARLA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão nº 71/2019. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 05 de agosto de 2019, às 10:00 (dez) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE COMBUSTÍVEIS TIPOS: ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO E AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE ÓXIDOS DE NITROGÊNIO (ARLA 32), PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL. Gênero: Combustíveis. Valor Máximo Estimado anual da Licitação: R\$ 19.331,857. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00hs e 13:00/17:00hs e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br). Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

**Publicado por:**  
Roberto Alencar Przendziuk  
**Código Identificador:**F4D99A5B

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO**

**COLOMBO PREVIDÊNCIA  
PORTARIA Nº 010/2019**

**A COLOMBO PREVIDÊNCIA – PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO**, pelo Diretor Superintendente, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela lei n. 960/2006,

**RESOLVE:**

I - Nomear a Sra. Aleksandra do Carmo Ullmann, RG. 5.167.871-0, como fiscal do Contrato nº 04/2019, referente à Dispensa de Licitação

nº 06/2019, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento da licença de uso de software de cálculos previdenciários.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Dê-se publicidade**

**Colombo, 22 de Julho de 2019.**

**ELISEU RIBEIRO DOS SANTOS**

Diretor Superintendente

**Publicado por:**  
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé  
**Código Identificador:**B6993661

**GABINETE DA PREFEITA  
LEI Nº 1506/2019**

Institui a Campanha Municipal de Combate à Violência contra a Mulher.

A Camara Municipal de Colombo aprovou e eu IZABETE CRISTINA PAVIN, Prefeita Municipal de Colombo, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica instituída a Campanha Municipal de Combate à Violência contra a Mulher.

Parágrafo único. A Campanha a que alude o caput será realizada na semana do dia 25 de novembro de cada ano e passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Colombo.

Art. 2º. A Campanha de Combate à Violência contra a Mulher tem cunho educacional, cultural e preventivo.

Art. 3º. São objetivos da Campanha Municipal de Combate à Violência contra a Mulher:

- I - prevenir e combater a reprodução da violência;
- II - alertar sobre o problema, reprimir a violência e lutar pelo direito ao respeito à vida, dignidade e cidadania;
- III - prevenir e combater as violências física, psicológica, sexual, moral e patrimonial contra as mulheres, conforme legislação vigente;
- IV - divulgar e promover os serviços que garantem a proteção e a responsabilização dos agressores/autores de violência contra as mulheres;
- V - promover o acolhimento humanizado e a orientação de mulheres em situação de violência, bem como o seu encaminhamento aos serviços da rede de atendimento especializado;
- VI - desenvolver campanhas informativas e de conscientização que envolva a valorização das mulheres e o combate à opressão sofrida pelas mesmas;
- VII - integrar a comunidade, as organizações da sociedade e os meios de comunicação nas ações multidisciplinares de combate a violência, à desigualdade de gênero e à opressão sofrida pelas mulheres;
- VIII - coibir atos de agressão, discriminação, humilhação, diferenciação a partir da perspectiva de gênero, e qualquer outro comportamento de intimidação, constrangimento ou violência contra as mulheres;
- IX - realizar debates e reflexões a respeito do assunto, com ensinamentos que visem à conscientização dos problemas gerados pelas práticas machistas;

X – promover reflexões que revisem o papel da mulher historicamente construído, estimulando a expansão da liberdade das mulheres e a igualdade de direitos entre os gêneros.

Art. 4º. Na Semana Nacional pela Não Violência contra a Mulher, serão desenvolvidas atividades como palestras, debates, seminários, dentre outros eventos, pelo setor público, juntamente com as entidades da sociedade civil.

Parágrafo único. Fica o Poder Público Municipal autorizado a celebrar parcerias com instituições de iniciativa privada a fim de organizar as atividades de que tratam esta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

# AUTO POSTO DA XV LTDA

171

CNPJ: 18.685.770/0001-80 (46) 3242-1515

Rua Voluntários da Pátria, nº 3999, Centro

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

## ANEXO 5

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: AUTO POSTO DA XV LTDA

ENDEREÇO: AV VOLUNTÁRIOS DA PATRIA S/N – CENTRO – CHOPINZINHO

CNPJ: 18.685.770/0001-80 FONE/FAX:(046-32421195)

PORTE: Empresa NORMAL

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 71/2019, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Chopinzinho, 05 de agosto de 2019.

*Ireni T. Brancalioni*

IRENI TEREZINHA BRANCALIONI

Sócia Administradora

CPF: 518.650.929-91

RG: 3.901.274-0

*mariciane V. B. Prestes*

MARICIANE VERGÍNIA BERLANDA PRESTES

Sócia Administradora

CPF: 866.725.509-25

RG: 5.668.712-2

# AUTO POSTO DA XV LTDA

CNPJ: 18.685.770/0001-80 (46) 3242-1515

Rua Voluntários da Pátria, n° 3999, Centro

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

## ANEXO 3

### CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, a Sr<sup>a</sup>. RAQUEL MACHADO, Carteira de Identidade n.º 64833774, inscrito no CPF n.º 015.550.409-69, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Chopinzinho, 05 de agosto de 2019.

*Ireni Terezinha Brancalioni*

IRENI TEREZINHA BRANCALIONI

Sócia Administradora

CPF: 518.650.929-91

RG: 3.901.274-0

*Mariciane Verginia Berlanda Prestes*

MARICIANE VERGINIA BERLANDA PRESTES

Sócia Administradora

CPF: 866.725.509-25

RG: 5.668.712-2

*M*

**AUTO POSTO DA XV LTDA EPP**

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

**CNPJ Nº 18.685.770/0001-80**

**NIRE: 41207679529**

1/8

173

**QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:**

- **DANIELI FONTANA SUTILE TARDETTI MACHADO**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, natural de Vitorino/PR, nascida em 09/02/1982, empresária, portadora da cédula de identidade nº 7.013.398-9 expedida pela SSP/PR e CPF nº 036.059.799-80, residente e domiciliado na Rua Antônio Vicente Duarte, nº 3.810, Apto 602, Centro, Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000;
- **MARIA REGINA SANGALETTI**, brasileira, solteira, menor púbere, nascida em 08/04/2000, natural de Chopinzinho/PR, portadora da Cédula de Identidade nº 12.572.234-2 expedida pela SSP/PR, e CPF 071.647.849-81, residente e domiciliada à Rua Presidente Dutra, nº 4.262, Apto 204, Centro, Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000. Assistida neste ato pela sua mãe **RAQUEL MACHADO**, brasileira, divorciada, natural de Lagoa Vermelha/RS, nascida em 20/07/1979, empresária, portadora da carteira nacional de habilitação nº 00805717385 e CPF nº 015.550.409-69, residente e domiciliada à Rua Presidente Dutra, nº 4.262, Apto 204, Centro, Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000 e por seu pai **JERRI MIGUEL SANGALETTI**, brasileiro, casado pelo regime de separação de bens, nascido em 11/12/1968, natural de Chopinzinho/PR, empresário, portador da cédula de identidade nº 4.113.758-4 SSP/PR e CPF 648.476.759-91, residente e domiciliado na Rua Washington Luis, nº 3.825, Centro, Chopinzinho/PR, CEP 85560-000;
- **MARICIANE VERGINIA BERLANDA PRESTES**, brasileira, casada sob regime parcial de bens, nascida em 26/02/1973, natural de Chopinzinho/PR, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 5.668.712-2, expedida pela SSP/PR e CPF nº 866.725.509-25, residente e domiciliada à Rua Dr Generon, nº 4.952, Bairro Verdi, Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000;

Sócias componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **AUTO POSTO DA XV LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 18.685.770/0001-80, com sede à Rua Voluntários da Pátria, nº 3.999, Centro, na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000, com Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE 41207679529, por despacho em sessão de 09/08/2013, e Terceira alteração contratual arquivada sob nº 20154512931, por despacho em sessão de 11/09/2015, resolvem de comum acordo, alterar o contrato social e posteriores alterações, pelas cláusulas e condições seguintes:

**1ª:** Ingressa na sociedade neste ato a sócia:

- **IRENI TEREZINHA BRANCALIONI**, brasileira, divorciada, maior, nascida em



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/02/2017 16:23 SOB Nº 20171549546.  
PROTOCOLO: 171549546 DE 22/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700771570. NIRE: 41207679529.  
AUTO POSTO DA XV LTDA - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 24/02/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

**AUTO POSTO DA XV LTDA EPP****QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO****CNPJ Nº 18.685.770/0001-80****NIRE: 41207679529**

2/8

174

m

22/04/1952, natural de Lagoa Vermelha/RS, portadora da Cédula de Identidade nº 3.901.274-0 expedida pela SSP/PR e CPF nº 518.650.929-91, residente e domiciliada à Rua das Flores, nº 3.607, Bairro Nossa Senhora Aparecida, na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sócia ingressante declara que conhece a situação econômica, financeira e patrimonial assumindo o Ativo e Passivo da empresa.

2ª: Retira-se da sociedade neste ato a sócia:

- **DANIELI FONTANA SUTILE TARDETTI MACHADO**, detentora de 39.000 (trinta e nove mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo ao valor de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais) as quais vende à sócia ingressante **IRENI TEREZINHA BRANCALIONI**, mediante pagamento neste ato em moeda corrente do País, servindo o presente instrumento como recibo.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sócia que se retira dá a sócia ingressante e a sociedade, plena, rasa, geral e irrevogável quitação de todos os seus haveres transferidos conforme disposto nesta cláusula, nada mais tendo a reclamar no presente ou no futuro, em juízo ou fora dele, quer dos sócios ou da sociedade.

3ª: O Capital Social, que é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, em virtude das modificações ocorridas fica assim distribuído entre os sócios:

Sócio(a)	%	Cotas	Valor
Mariciane Verginia Berlanda Prestes	39%	39.000	R\$ 39.000,00
Ireni Terezinha Brancalioni	39%	39.000	R\$ 39.000,00
Maria Regina Sangaletti	22%	22.000	R\$ 22.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100%</b>	<b>100.000</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>

4ª: A partir da data de assinatura do presente instrumento a Administração da sociedade passa a ser exercida pelas sócias **IRENI TEREZINHA BRANCALIONI** e **MARICIANE VERGINIA BERLANDA PRESTES**, sempre em conjunto de no mínimo 2 (dois) administradores, com poderes e atribuições de representá-la ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, sempre na defesa dos interesses sociais, sendo de única e exclusiva competência os negócios patrimoniais, trabalhistas, previdenciários, tributários, financeiros, comerciais e todos os demais atos necessários à gestão da



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/02/2017 16:23 SOB Nº 20171549546.  
 PROTOCOLO: 171549546 DE 22/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11700771570. NIRE: 41207679529.  
 AUTO POSTO DA XV LTDA - EPP

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 24/02/2017  
 www.empresafacil.pr.gov.br

175  
m

sociedade, respondendo quando for o caso, pelos excessos que vier a cometer, autorizado o uso do nome empresarial, podendo constituir procuradores para atuar em nome da sociedade, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de todos os sócios.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os sócios poderão de comum acordo, e, a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

David  
J. J. J. J.

**5ª:** As administradoras e a sócia declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as Normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

du  
B  
MS

**6ª:** À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art. 2.031 das Lei 10.406/2002, as sócios resolvem, por este instrumento consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas no contrato primitivo e demais alterações que, adequado às disposições da referida Lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário passa a ter a seguinte redação:

J

**CONTRATO SOCIAL – CONSOLIDAÇÃO**

**QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:**

- **MARIA REGINA SANGALETTI**, brasileira, solteira, menor púbere, nascida em 08/04/2000, natural de Chopinzinho/PR, portadora da Cédula de Identidade nº 12.572.234-2 expedida pela SSP/PR e CPF nº 071.647.849-81, residente e domiciliada à Rua Presidente Dutra, nº 4.262, Apto 204, Centro, na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000. Assistida neste ato pela sua mãe **RAQUEL MACHADO**, brasileira, divorciada, natural de Lagoa Vermelha/RS, nascida em 20/07/1979, empresária, portadora da carteira nacional de habilitação nº 00805717385 e CPF nº 015.550.409-69, residente e domiciliada à Rua Presidente Dutra, nº 4.262, Apto 204, Centro, na Cidade e Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000 e por seu pai **JERRI MIGUEL**



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/02/2017 16:23 SOB Nº 20171549546.  
PROTOCOLO: 171549546 DE 22/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700771570. NIRE: 41207679529.  
AUTO POSTO DA XV LTDA - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 24/02/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

g

**AUTO POSTO DA XV LTDA EPP**

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

**CNPJ Nº 18.685.770/0001-80**

**NIRE: 41207679529**

**4/8**

**SANGALETTI**, brasileiro, casado pelo regime de separação de bens, nascido em 11/12/1968, natural de Chopinzinho/PR, empresário, portador da cédula de identidade nº 4.113.758-4 SSP/PR e CPF 648.476.759-91, residente e domiciliado na Rua Washington Luis, nº 3.825, Centro, Chopinzinho/PR, CEP 85560-000

- **MARICIANE VERGINIA BERLANDA PRESTES**, brasileira, casada sob regime parcial de bens, nascida em 26/02/1973, natural de Chopinzinho/PR, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 5.668.712-2, expedida pela SSP/PR, e CPF nº 866.725.509-25, residente e domiciliada à Rua Dr Generon, 4952, Bairro Verdi, na Cidade e Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000;
- **IRENI TEREZINHA BRANCALIONI**, brasileira, divorciada, maior, nascida em 22/04/1952, natural de Lagoa Vermelha/RS, portadora da Cédula de Identidade nº 3.901.274-0 expedida pela SSP/PR e CPF nº 518.650.929-91, residente e domiciliada à Rua das Flores, nº 3.607, Bairro Nossa Senhora Aparecida, na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.

*David  
Yvoni  
du*

*MS*

Sócias componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **AUTO POSTO DA XV LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 18.685.770/0001-80, com sede à Rua Voluntários da Pátria, nº 3.999, Centro, na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000, com Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE 41207679529, por despacho em sessão de 09/08/2013, e Terceira alteração contratual arquivada sob nº 20154512931, por despacho em sessão de 11/09/2015, resolvem promover a **CONSOLIDAÇÃO** do Contrato Social, o que faz de acordo com a Lei 10.406/02, mediante as cláusulas e condições seguintes:

*[Handwritten signature]*

**CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL - SEDE - FORO**

**DENOMINAÇÃO SOCIAL:** AUTO POSTO DA XV LTDA EPP. **SEDE E FORO:** Rua Voluntários da Pátria, nº 3.999, Centro, Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO DE DURAÇÃO - OBJETO SOCIAL**

**INÍCIO DE ATIVIDADES:** 01 de setembro de 2013. **DURAÇÃO:** Indeterminado. **TERMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL:** 31 de dezembro de cada ano. **OBJETO SOCIAL:** Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores (47.31-8/00); Comércio varejista de lubrificantes (47.32-6/00); Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores (45.20-0/05); Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência (47.29-6/02); Serviços de borracharia para veículos

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/02/2017 16:23 SOB Nº 20171549546.  
PROTOCOLO: 171549546 DE 22/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700771570. NIRE: 41207679529.  
AUTO POSTO DA XV LTDA - EPP



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 24/02/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

*[Handwritten signature]*

**AUTO POSTO DA XV LTDA EPP****QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO****CNPJ Nº 18.685.770/0001-80****NIRE: 41207679529**

5/8

177  
m

automotores (45.20-0/06); Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos (45.30-7/03); Comércio varejista de pneus (45.30-7/05).

**CLÁUSULA TERCEIRA: CAPITAL SOCIAL - COTAS DOS SÓCIOS**

**CAPITAL SOCIAL:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais) totalmente subscrito e integralizado;  
**QUANTIDADE DE COTAS:** 100.000 (cem mil) cotas; **VALOR UNITÁRIO NOMINAL/QUOTA:** R\$ 1,00 (um real) cada uma; **PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS:**

Sócio(a)	%	Cotas	Valor
Mariciane Verginia Berlanda Prestes	39%	39.000	R\$ 39.000,00
Ireni Terezinha Brancalioni	39%	39.000	R\$ 39.000,00
Maria Regina Sangaletti	22%	22.000	R\$ 22.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100%</b>	<b>100.000</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>

Dam  
Ireni  
An  
JB  
MS  
Q

**CLÁUSULA QUARTA: ADMINISTRAÇÃO**

A Administração da sociedade será exercida pelas sócias **IRENI TEREZINHA BRANCALIONI** e **MARICIANE VERGINIA BERLANDA PRESTES**, sempre em conjunto de no mínimo 2 (dois) administradores, com poderes e atribuições de representá-la ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, sempre na defesa dos interesses sociais, sendo de única e exclusiva competência os negócios patrimoniais, trabalhistas, previdenciários, tributários, financeiros, comerciais e todos os demais atos necessários à gestão da sociedade, respondendo quando for o caso, pelos excessos que vier a cometer, autorizado o uso do nome empresarial, podendo constituir procuradores para atuar em nome da sociedade, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de todos os sócios.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os sócios poderão de comum acordo, e, a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA QUINTA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

As administradoras e a sócia declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra economia popular,



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/02/2017 16:23 SOB Nº 20171549546.  
PROTOCOLO: 171549546 DE 22/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700771570. NIRE: 41207679529.  
AUTO POSTO DA XV LTDA - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 24/02/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

Q

**AUTO POSTO DA XV LTDA EPP**

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

**CNPJ Nº 18.685.770/0001-80**

**NIRE: 41207679529**

6/8

178

*mm*

contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as Normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA SEXTA: RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS**

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

**CLÁUSULA SÉTIMA: FALECIMENTO E IMPEDIMENTO DOS SÓCIOS**

A sociedade não se dissolverá pela morte, incapacidade, retirada de sócio cotista, nem por sua exclusão. Também não haverá dissolução da sociedade mesmo que remanesça um único sócio continuando, nesta hipótese, com o sócio remanescente pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, como faculta o inciso IV do artigo 1.033 da lei 10.406/2002.

*Doni*  
*Yzumi*  
*mm*

§1º: Falecendo qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades normalmente com os sócios remanescentes. A sociedade é fundada sobre o princípio do **AFFECTIO SOCIETATIS**, que deve estar presente obrigatoriamente em relação a todos os sócios, uma vez que é fundamental à sobrevivência da sociedade e de seu desiderato. Por essa razão não será admitido, em nenhuma hipótese, o ingresso de eventuais sucessores, seja a que título for, sem o expresse consentimento de todos os sócios remanescentes, a quem caberá, exclusivamente, a decisão de admitir na sociedade pessoas estranhas ao quadro societário.

*DB*  
*M5*  
*A*

§2º: Na presença de eventuais sucessores, que não obtiveram consentimento de admissão na sociedade, será levantado um Balanço Patrimonial na data desse evento, e com base nessas demonstrações que se basearão exclusivamente nos valores contábeis, será apurado o quinhão respectivo que será reembolsado em 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, com acréscimos legais pela TJLP, justificando-se esse prazo para não colocar em risco a sobrevivência da sociedade.

**CLÁUSULA OITAVA: EXCLUSÃO DE SÓCIO**

Os sócios poderão deliberar em reunião de sócios, excluirmos da sociedade, por justa causa, os sócios que estejam pondo em risco a continuidade da empresa, devendo ser apurados os respectivos haveres através de demonstrações contábeis da sociedade na data do evento. Nesta hipótese de exclusão de sócios, será levantado um Balanço Patrimonial na data da saída, e com base nestas demonstrações



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/02/2017 16:23 SOB Nº 20171549546.  
PROTOCOLO: 171549546 DE 22/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700771570. NIRE: 41207679529.  
AUTO POSTO DA XV LTDA - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 24/02/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

*pp*

**AUTO POSTO DA XV LTDA EPP**

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

**CNPJ Nº 18.685.770/0001-80**

**NIRE: 41207679529**

7/8

*mm*

contábeis será apurado o valor das cotas do sócio, que será reembolsado em 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, com acréscimos legais pela TJLP.

**CLÁUSULA NONA:** As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quórum de instalação e de decisão serão pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quórum maior, bem como a reunião dos sócios será convocada pelo Administrador e/ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória com local, data, hora e ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

*Para  
Honorários  
M*

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A reunião de sócios torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: EXERCÍCIO SOCIAL**

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

*ds  
NB  
X*

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: ABERTURA DE FILIAIS**

A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS**

As cotas da sociedade são individuais e indivisíveis, o sócio que desejar transferir as suas cotas sociais deverá comunicar sua intenção aos demais por escrito, especificando o preço da oferta e as condições de pagamento, e concedendo prazo de 90 (noventa) dias para manifestação, sendo assegurado o direito personalíssimo e exclusivo de preferência aos sócios remanescentes. Decorrido esse prazo, não havendo interessados, será levantado um Balanço Patrimonial na data da saída, e com base nestas demonstrações contábeis será apurado o valor das quotas do sócio que será reembolsado em 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, com acréscimos legais pela TJLP.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** É vedado aos sócios caucionar, penhorar ou dar suas cotas em garantia, seja a que título for.



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/02/2017 16:23 SOB Nº 20171549546.  
PROTOCOLO: 171549546 DE 22/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700771570. NIRE: 41207679529.  
AUTO POSTO DA XV LTDA - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 24/02/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

*pl*

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As cotas da sociedade são impenhoráveis, não podendo ser liquidadas mediante requerimento de credores dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os casos omissos ao presente instrumento serão resolvidos pelas leis em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: FORO

Fica eleito o foro e comarca de Chopinzinho/PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em uma via.

Chopinzinho/PR, 20 de Fevereiro de 2017.

Danieli F. S. T. Machado

Danieli Fontana Sutile Tardetti Machado

Ireni T. Brancalioni

Ireni Terezinha Brancalioni

Mariciane Vergínia Berlanda Prestes

Mariciane Vergínia Berlanda Prestes

Maria Regina Sangaletti

Maria Regina Sangaletti

Assistida pela mãe:

Raquel Machado

Raquel Machado

Raquel Machado

Assistente de:

Maria Regina Sangaletti

Jerni Miguel Sangaletti

Jerni Miguel Sangaletti

Assistente de:

Maria Regina Sangaletti



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/02/2017 16:23 SOB Nº 20171549546.  
PROTOCOLO: 171549546 DE 22/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700771570. NIRE: 41207679529.  
AUTO POSTO DA XV LTDA - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 24/02/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

m

Selo VD3Cc.9Td4e.wLfo, Controle: zuCh9.iLgD  
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>  
 TABELIONATO FERRI - Chopinzinho - Paraná - PR  
 Rua 14 de dezembro 4091 - Fone/Fax (46) 3242-1390  
 Reconheço verdadeira a assinaturas de DANIELI FONTANA SUTILE  
 TARDETTI MACHADO e IRENI TEREZINHA BRANCALIONI \*\*\*\*\*  
 Dou fé. Emolumentos: R\$15,86 (VRC 43,66). Selo Funarpen:  
 R\$0,75, Funrejus: R\$3,96  
 Chopinzinho-PR, 21 de fevereiro de 2017 - 13:26:38h.

Marcos Rogério Ferri  
 (Tabelião)

Selo cDJCc.9Tv4e.a5gP1, Controle: W5RK.RfGD  
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>  
 TABELIONATO FERRI - Chopinzinho - Paraná - PR  
 Rua 14 de dezembro 4091 - Fone/Fax (46) 3242-1390  
 Reconheço verdadeira a assinaturas de MARCIANE VERGINIA  
 BERLANDA PRESTES e RAQUEL MACHADO \*\*\*\*\*  
 Dou fé. Emolumentos: R\$15,86 (VRC 43,80). Selo Funarpen:  
 R\$0,75, Funrejus: R\$3,96  
 Chopinzinho-PR, 21 de fevereiro de 2017 - 13:31:01h.

Marcos Rogério Ferri  
 (Tabelião)

Selo zDJCc.9TX8e.atTvt, Controle: 565st.EsWS  
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>  
 TABELIONATO FERRI - Chopinzinho - Paraná - PR  
 Rua 14 de dezembro 4091 - Fone/Fax (46) 3242-1390  
 Reconheço verdadeira a assinatura de JERRI MIGUEL  
 SANGALETTI \*\*\*\*\*  
 Dou fé. Emolumentos: R\$7,93 (VRC 43,80). Selo Funarpen: R\$0,75,  
 Funrejus: R\$1,98  
 Chopinzinho-PR, 23 de fevereiro de 2017 - 16:42:59h.

Marcos Rogério Ferri  
 (Tabelião)



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/02/2017 16:23 SOB Nº 20171549546.  
 PROTOCOLO: 171549546 DE 22/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11700771570. NIRE: 41207679529.  
 AUTO POSTO DA XV LTDA - EPP

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 24/02/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

no

# AUTO POSTO DA XV LTDA

182

CNPJ: 18.685.770/0001-80 (46) 3242-1515

Rua Voluntários da Pátria, nº 3999, Centro

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

## ANEXO 2

### PROPOSTA DE PREÇOS

#### Referência:

Município de Chopinzinho  
Pregão Presencial – Edital nº 71/2019

Item	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO	Marca	R\$ Unit.	Percentual de Desconto %	R\$ Unit. Liq.	Total R\$
01	587	Lt	COMBUSTIVEL TIPO ALCOOL ETILICO HIDRATADO	Shell	3,086	0,02%	3,085	1.811,120
02	285	Balde	AGENTE REDUTOR LIQUIDO DE OXIDOS DE NITROGENIO -- (ARLA 32) COM CERTIFICADO INMETRO. BALDE COM 20(VINTE) LITROS.	Delfan	61,475	5,5%	58,094	16.556,754
<b>TOTAL</b>								<b>18.367,874</b>

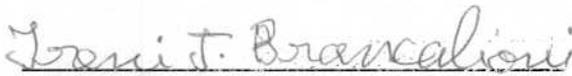
**Obs.:** Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Entrega: Contra apresentação requisição

Local de entrega: Posto de serviço próprio, no Perímetro urbano de Chopinzinho-PR.

Chopinzinho, 05 de agosto de 2019.

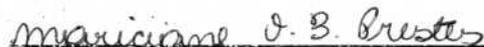


IRENI TEREZINHA BRANCALIONI

Sócia Administradora

CPF: 518.650.929-91

RG: 3.901.274-0



MARICIANE VERGINIA BERLANDA PRESTES

Sócia Administradora

CPF: 866.725.509-25

RG: 5.668.712-2

DADOS BANCÁRIOS: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Ag.: 1932/003

CC.: 1778-1



183  
*m*

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **AUTO POSTO DA XV LTDA**  
CNPJ: **18.685.770/0001-80**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 15:18:13 do dia 30/05/2019 <hora e data de Brasília>. Válida até 26/11/2019.

Código de controle da certidão: **B377.644A.AD38.2B33**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

184

m

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 020347541-23

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **18.685.770/0001-80**  
Nome: **AUTO POSTO DA XV LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 28/11/2019 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

Handwritten signature



# Município de Chopinzinho - Paraná

SECRETARIA DE FINANÇAS - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

185

mm

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nome.....: AUTO POSTO DA XV LTDA  
CPF/CNPJ.....: 18.685.770/0001-80  
Endereço.....: RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA  
Bairro.....: CENTRO  
Cidade.....: CHOPINZINHO

Número Cad...: 191927  
RG/Inscr....:   
Número.....: 3999

FINALIDADE: Consulta de Débitos  
OBS:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, CONSTAM DÉBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida conforme Artigo 349 da Lei Municipal N° 050/2009 de 18/12/2009.

Emitida em 31/07/2019. ✓  
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.  
Código/Ano da certidão.....: 3964/2019  
Código de autenticidade da certidão: 987162941987162

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 31/07/2019.

*mm*

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 18.685.770/0001-80  
**Razão Social:** AUTO POSTO DA XV LTDA EPP  
**Endereço:** RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA 3999 / CENTRO / CHOPINZINHO / PR /  
85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

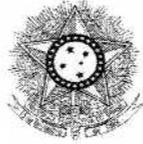
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 31/07/2019 a 29/08/2019

**Certificação Número:** 2019073102305845001902

Informação obtida em 31/07/2019 14:20:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO187  
m**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: AUTO POSTO DA XV LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 18.685.770/0001-80

Certidão nº: 178386288/2019

Expedição: 31/07/2019, às 14:11:19

Validade: 26/01/2020/- 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTO POSTO DA XV LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.685.770/0001-80**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



## Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

*m*

### Certidão Negativa

Certifico que nesta data (31/07/2019 às 13:39) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 18.685.770/0001-80. ✓

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5D41.C425.E7AC.1141

*Handwritten signature*

FILTRO

- BUSCA LIVRE
- PERÍODO DE VIGÊNCIA
- NOME
- CPF / CNPJ
- UF DO SANCIONADO
- ÓRGÃO SANCIONADOR
- TIPO DE SANÇÃO

<< OCULTAR FILTROS DE CONSULTA

FILTROS APLICADOS:

Nome: AUTO POSTO DA XV  
CPF / CNPJ: 1868577000180

LIMPAR

Data da consulta: 31/07/2019 13:41:04  
Data da última atualização: 31/07/2019 04:45:14

Tabela de dados

IMPRIMIR BAIXAR REMOVER/ADICIONAR COLUNAS PAINEL DE SANÇÕES VISUALIZAÇÃO GRÁFICA

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
----------	------------------------	--------------------	------------------	-----------------------------	----------------	------------------------------

Nenhum registro encontrado

ANTERIOR PRÓXIMA Exibir 15 resultados PAGINAÇÃO COMPLETA

Visualização gráfica

Crie o gráfico desejado a partir das opções abaixo.

Selecione o tipo de dado para agrupamento das informações e o tipo de gráfico desejado e clique no botão "Gerar Gráfico"



90

*m*

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	
Tipo documento	CNPJ
Número documento	18685770000180
Nome AUTO POSTO DA XV	
Período publicação : de	até
Data de Início Impedimento: de	até
Data de Fim Impedimento: de	até

**Pesquisar**

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 18685770000180!

*Handwritten signature*

# AUTO POSTO DA XV LTDA

CNPJ: 18.685.770/0001-80 (46) 3242-1515

Rua Voluntários da Pátria, nº 3999, Centro

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

191

m

## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – DEMAIS EMPRESAS

Ref: Edital de Pregão Presencial nº 71/2019

A Empresa **AUTO POSTO DA XV LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **18.685.770/0001-80**, com sede à **Rua VOLUNTARIOS DA PATRIA 3999, Centro, Chopinzinho/PR, CEP: 85.560-000**, no Município Chopinzinho, Estado Paraná, telefone **(46) 3242-1195** por intermédio de suas representantes legais, abaixo assinadas, **DECLARARAM** que não possui enquadramento, por se enquadrar como Demais Empresas.

Chopinzinho, 05 de agosto de 2019.

Ireni Terezinha Brancalioni

IRENI TEREZINHA BRANCALIONI

Sócia Administradora

CPF: 518.650.929-91

RG: 3.901.274-0

Mariciane Verginia Berlanda Prestes

MARICIANE VERGINIA BERLANDA PRESTES

Sócia Administradora

CPF: 866.725.509-25

RG: 5.668.712-2

du

# AUTO POSTO DA XV LTDA

CNPJ: 18.685.770/0001-80 (46) 3242-1515

Rua Voluntários da Pátria, n° 3999, Centro

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

192

m

## ANEXO 4

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

AUTO POSTO DA XV LTDA, CNPJ n.º 18.685.770/0001-80, sediada na Av Voluntários da Pátria S/N, Centro- Chopinzinho, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do **Pregão n.º 71/2019**, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Chopinzinho, 05 de agosto de 2019.

*Ireni Terezinha Brancalioni*

IRENI TEREZINHA BRANCALIONI

Sócia Administradora

CPF: 518.650.929-91

RG: 3.901.274-0

*Mariciane Verginia Berlanda Prestes*

MARICIANE VERGINIA BERLANDA PRESTES

Sócia Administradora

CPF: 866.725.509-25

RG: 5.668.712-2

m  
dw

# AUTO POSTO DA XV LTDA

CNPJ: 18.685.770/0001-80 (46) 3242-1515

193

Rua Voluntários da Pátria, nº 3999, Centro

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

## ANEXO 7

### DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A **AUTO POSTO DA XV LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **18.685.770/0001-80**, com sede à Rua **VOLUNTARIOS DA PATRIA 3999, Centro, Chopinzinho/PR, CEP: 85.560-000**, no Município Chopinzinho, Estado paraná, neste ato representada pelas sócias administradoras **IRENI TEREZINHA BRANCALIONI**, portadora da carteira de identidade RG nº 39012740 e inscrita no CPF sob nº 518.650.929-91 e **MARICIANE VERGINIA BERLANDA PRESTES**, portadora da carteira de identidade RG nº 56687122 e inscrita no CPF sob nº 866.725.509-25 **DECLARAM** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavai-PR-4ª Câmara Cível).

**DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade **PRESENCIAL** nº 71/2019, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Chopinzinho, 05 de agosto de 2019.

Ireni T. Brancalioni

IRENI TEREZINHA BRANCALIONI

Sócia Administradora

CPF: 518.650.929-91

RG: 3.901.274-0

mariciane J. B. prestes

MARICIANE VERGINIA BERLANDA PRESTES

Sócia Administradora

CPF: 866.725.509-25

RG: 5.668.712-2

*m*  
*dr*

# AUTO POSTO DA XV LTDA

194

CNPJ: 18.685.770/0001-80 (46) 3242-1515

Rua Voluntários da Pátria, nº 3999, Centro

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Parentesco:

Grau	Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Côn-juge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjugue

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padas-tro/Madrasta	Cônjugue do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjugue do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padas-tro/Madastra	Cônjugue do (a) Bisneto (a)	Cônjugue do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

Chopinzinho, 05 de agosto de 2019.

Ireni T. Brancalioni

IRENI TEREZINHA BRANCALIONI

Sócia Administradora

CPF: 518.650.929-91

RG: 3.901.274-0

mariciane V. B. Prestes

MARICIANE VERGINIA BERLANDA PRESTES

Sócia Administradora

CPF: 866.725.509-25

RG: 5.668.712-2



## CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

195

*m*

---

Razão Social : **AUTO POSTO DA XV LTDA**  
CNPJ : **18.685.770/0001-80**  
Número de Autorização : **PR/PR0166782**  
Número Despacho : **ANP Nº 1844**  
Data da Publicação : **02/12/2014**  
Endereço : **RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA - 3999 -  
CENTRO - CHOPINZINHO - PR**

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

---

Emitido às **14:17:19** horas do dia **01/08/2019** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **6646.A8B2.B28F.8F96**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: [www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br)

*m*

**AUTO POSTO DA XV LTDA EPP****QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO****CNPJ Nº 18.685.770/0001-80****NIRE: 41207679529**

1/8

**QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:**

- **DANIELI FONTANA SUTILE TARDETTI MACHADO**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, natural de Vitorino/PR, nascida em 09/02/1982, empresária, portadora da cédula de identidade nº 7.013.398-9 expedida pela SSP/PR e CPF nº 036.059.799-80, residente e domiciliado na Rua Antônio Vicente Duarte, nº 3.810, Apto 602, Centro, Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000;
- **MARIA REGINA SANGALETTI**, brasileira, solteira, menor púbere, nascida em 08/04/2000, natural de Chopinzinho/PR, portadora da Cédula de Identidade nº 12.572.234-2 expedida pela SSP/PR, e CPF 071.647.849-81, residente e domiciliada à Rua Presidente Dutra, nº 4.262, Apto 204, Centro, Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000. Assistida neste ato pela sua mãe **RAQUEL MACHADO**, brasileira, divorciada, natural de Lagoa Vermelha/RS, nascida em 20/07/1979, empresária, portadora da carteira nacional de habilitação nº 00805717385 e CPF nº 015.550.409-69, residente e domiciliada à Rua Presidente Dutra, nº 4.262, Apto 204, Centro, Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000 e por seu pai **JERRI MIGUEL SANGALETTI**, brasileiro, casado pelo regime de separação de bens, nascido em 11/12/1968, natural de Chopinzinho/PR, empresário, portador da cédula de identidade nº 4.113.758-4 SSP/PR e CPF 648.476.759-91, residente e domiciliado na Rua Washington Luis, nº 3.825, Centro, Chopinzinho/PR, CEP 85560-000;
- **MARICIANE VERGINIA BERLANDA PRESTES**, brasileira, casada sob regime parcial de bens, nascida em 26/02/1973, natural de Chopinzinho/PR, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 5.668.712-2, expedida pela SSP/PR e CPF nº 866.725.509-25, residente e domiciliada à Rua Dr Generon, nº 4.952, Bairro Verdi, Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000;

Sócias componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **AUTO POSTO DA XV LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 18.685.770/0001-80, com sede à Rua Voluntários da Pátria, nº 3.999, Centro, na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000, com Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE 41207679529, por despacho em sessão de 09/08/2013, e Terceira alteração contratual arquivada sob nº 20154512931, por despacho em sessão de 11/09/2015, resolvem de comum acordo, alterar o contrato social e posteriores alterações, pelas cláusulas e condições seguintes:

1ª: Ingressa na sociedade neste ato a sócia:

- **IRENI TEREZINHA BRANCALIONI**, brasileira, divorciada, maior, nascida em



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/02/2017 16:23 SOB Nº 20171549546.  
 PROTOCOLO: 171549546 DE 22/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11700771570. NIRE: 41207679529.  
 AUTO POSTO DA XV LTDA - EPP

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 24/02/2017  
 www.empresafacil.pr.gov.br

**AUTO POSTO DA XV LTDA EPP****QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO****CNPJ Nº 18.685.770/0001-80****NIRE: 41207679529**

2/8

197  
m

22/04/1952, natural de Lagoa Vermelha/RS, portadora da Cédula de Identidade nº 3.901.274-0 expedida pela SSP/PR e CPF nº 518.650.929-91, residente e domiciliada à Rua das Flores, nº 3.607, Bairro Nossa Senhora Aparecida, na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sócia ingressante declara que conhece a situação econômica, financeira e patrimonial assumindo o Ativo e Passivo da empresa.

2ª: Retira-se da sociedade neste ato a sócia:

- **DANIELI FONTANA SUTILE TARDETTI MACHADO**, detentora de 39.000 (trinta e nove mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo ao valor de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais) as quais vende à sócia ingressante **IRENI TEREZINHA BRANCALIONI**, mediante pagamento neste ato em moeda corrente do País, servindo o presente instrumento como recibo.

*Danieli*  
*Ireni*  
*MS*

PARÁGRAFO ÚNICO: A sócia que se retira dá a sócia ingressante e a sociedade, plena, rasa, geral e irrevogável quitação de todos os seus haveres transferidos conforme disposto nesta cláusula, nada mais tendo a reclamar no presente ou no futuro, em juízo ou fora dele, quer dos sócios ou da sociedade.

*MS*

3ª: O Capital Social, que é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, em virtude das modificações ocorridas fica assim distribuído entre os sócios:

*MS*

Sócio(a)	%	Cotas	Valor
Mariciane Verginia Berlanda Prestes	39%	39.000	R\$ 39.000,00
Ireni Terezinha Brancalioni	39%	39.000	R\$ 39.000,00
Maria Regina Sangaletti	22%	22.000	R\$ 22.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100%</b>	<b>100.000</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>

4ª: A partir da data de assinatura do presente instrumento a Administração da sociedade passa a ser exercida pelas sócias **IRENI TEREZINHA BRANCALIONI** e **MARICIANE VERGINIA BERLANDA PRESTES**, sempre em conjunto de no mínimo 2 (dois) administradores, com poderes e atribuições de representá-la ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, sempre na defesa dos interesses sociais, sendo de única e exclusiva competência os negócios patrimoniais, trabalhistas, previdenciários, tributários, financeiros, comerciais e todos os demais atos necessários à gestão da



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/02/2017 16:23 SOB Nº 20171549546.  
 PROTOCOLO: 171549546 DE 22/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11700771570. NIRE: 41207679529.  
 AUTO POSTO DA XV LTDA - EPP

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 24/02/2017  
 www.empresafacil.pr.gov.br

*MS*  
*MS*

**AUTO POSTO DA XV LTDA EPP****QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO****CNPJ Nº 18.685.770/0001-80****NIRE: 41207679529****3/8**

sociedade, respondendo quando for o caso, pelos excessos que vier a cometer, autorizado o uso do nome empresarial, podendo constituir procuradores para atuar em nome da sociedade, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de todos os sócios.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os sócios poderão de comum acordo, e, a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**5ª:** As administradoras e a sócia declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as Normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

**6ª:** À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art. 2.031 das Lei 10.406/2002, as sócios resolvem, por este instrumento consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas no contrato primitivo e demais alterações que, adequado às disposições da referida Lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL – CONSOLIDAÇÃO****QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:**

- **MARIA REGINA SANGALETTI**, brasileira, solteira, menor púbere, nascida em 08/04/2000, natural de Chopinzinho/PR, portadora da Cédula de Identidade nº 12.572.234-2 expedida pela SSP/PR e CPF nº 071.647.849-81, residente e domiciliada à Rua Presidente Dutra, nº 4.262, Apto 204, Centro, na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000. Assistida neste ato pela sua mãe **RAQUEL MACHADO**, brasileira, divorciada, natural de Lagoa Vermelha/RS, nascida em 20/07/1979, empresária, portadora da carteira nacional de habilitação nº 00805717385 e CPF nº 015.550.409-69, residente e domiciliada à Rua Presidente Dutra, nº 4.262, Apto 204, Centro, na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000 e por seu pai **JERRI MIGUEL**



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/02/2017 16:23 SOB Nº 20171549546.  
 PROTOCOLO: 171549546 DE 22/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11700771570. NIRE: 41207679529.  
 AUTO POSTO DA XV LTDA - EPP

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 24/02/2017  
 www.empresafacil.pr.gov.br

**AUTO POSTO DA XV LTDA EPP**

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

**CNPJ Nº 18.685.770/0001-80**

**NIRE: 41207679529**

**4/8**

199

**SANGALETTI**, brasileiro, casado pelo regime de separação de bens, nascido em 11/12/1968, natural de Chopinzinho/PR, empresário, portador da cédula de identidade nº 4.113.758-4 SSP/PR e CPF 648.476.759-91, residente e domiciliado na Rua Washington Luis, nº 3.825, Centro, Chopinzinho/PR, CEP 85560-000

- **MARICIANE VERGINIA BERLANDA PRESTES**, brasileira, casada sob regime parcial de bens, nascida em 26/02/1973, natural de Chopinzinho/PR, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 5.668.712-2, expedida pela SSP/PR, e CPF nº 866.725.509-25, residente e domiciliada à Rua Dr Generon, 4952, Bairro Verdi, na Cidade e Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000;
- **IRENI TEREZINHA BRANCALIONI**, brasileira, divorciada, maior, nascida em 22/04/1952, natural de Lagoa Vermelha/RS, portadora da Cédula de Identidade nº 3.901.274-0 expedida pela SSP/PR e CPF nº 518.650.929-91, residente e domiciliada à Rua das Flores, nº 3.607, Bairro Nossa Senhora Aparecida, na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.

Sócias componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **AUTO POSTO DA XV LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 18.685.770/0001-80, com sede à Rua Voluntários da Pátria, nº 3.999, Centro, na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000, com Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE 41207679529, por despacho em sessão de 09/08/2013, e Terceira alteração contratual arquivada sob nº 20154512931, por despacho em sessão de 11/09/2015, resolvem promover a **CONSOLIDAÇÃO** do Contrato Social, o que faz de acordo com a Lei 10.406/02, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL - SEDE - FORO**

**DENOMINAÇÃO SOCIAL:** AUTO POSTO DA XV LTDA EPP. **SEDE E FORO:** Rua Voluntários da Pátria, nº 3.999, Centro, Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO DE DURAÇÃO - OBJETO SOCIAL**

**INÍCIO DE ATIVIDADES:** 01 de setembro de 2013. **DURAÇÃO:** Indeterminado. **TERMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL:** 31 de dezembro de cada ano. **OBJETO SOCIAL:** Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores (47.31-8/00); Comércio varejista de lubrificantes (47.32-6/00); Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores (45.20-0/05); Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência (47.29-6/02); Serviços de borracharia para veículos



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/02/2017 16:23 SOB Nº 20171549546.  
PROTOCOLO: 171549546 DE 22/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700771570. NIRE: 41207679529.  
AUTO POSTO DA XV LTDA - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 24/02/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

**AUTO POSTO DA XV LTDA EPP****QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO****CNPJ Nº 18.685.770/0001-80****NIRE: 41207679529**

5/8

200

automotores (45.20-0/06); Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos (45.30-7/03); Comércio varejista de pneus (45.30-7/05).

**CLÁUSULA TERCEIRA: CAPITAL SOCIAL - COTAS DOS SÓCIOS****CAPITAL SOCIAL:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais) totalmente subscrito e integralizado;**QUANTIDADE DE COTAS:** 100.000 (cem mil) cotas; **VALOR UNITÁRIO****NOMINAL/QUOTA:** R\$ 1,00 (um real) cada uma; **PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS:**

Sócio(a)	%	Cotas	Valor
Mariciane Verginia Berlanda Prestes	39%	39.000	R\$ 39.000,00
Ireni Terezinha Brancalioni	39%	39.000	R\$ 39.000,00
Maria Regina Sangaletti	22%	22.000	R\$ 22.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100%</b>	<b>100.000</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA: ADMINISTRAÇÃO**

A Administração da sociedade será exercida pelas sócias **IRENI TEREZINHA BRANCALIONI** e **MARICIANE VERGINIA BERLANDA PRESTES**, sempre em conjunto de no mínimo 2 (dois) administradores, com poderes e atribuições de representá-la ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, sempre na defesa dos interesses sociais, sendo de única e exclusiva competência os negócios patrimoniais, trabalhistas, previdenciários, tributários, financeiros, comerciais e todos os demais atos necessários à gestão da sociedade, respondendo quando for o caso, pelos excessos que vier a cometer, autorizado o uso do nome empresarial, podendo constituir procuradores para atuar em nome da sociedade, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de todos os sócios.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os sócios poderão de comum acordo, e, a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA QUINTA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

As administradoras e a sócia declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra economia popular,



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/02/2017 16:23 SOB Nº 20171549546.  
 PROTOCOLO: 171549546 DE 22/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11700771570. NIRE: 41207679529.  
 AUTO POSTO DA XV LTDA - EPP

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 24/02/2017  
 www.empresafacil.pr.gov.br

contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as Normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA SEXTA: RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS**

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

**CLÁUSULA SÉTIMA: FALECIMENTO E IMPEDIMENTO DOS SÓCIOS**

A sociedade não se dissolverá pela morte, incapacidade, retirada de sócio cotista, nem por sua exclusão. Também não haverá dissolução da sociedade mesmo que remanesça um único sócio continuando, nesta hipótese, com o sócio remanescente pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, como faculta o inciso IV do artigo 1.033 da lei 10.406/2002.

§1º: Falecendo qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades normalmente com os sócios remanescentes. A sociedade é fundada sobre o princípio do **AFFECTIO SOCIETATIS**, que deve estar presente obrigatoriamente em relação a todos os sócios, uma vez que é fundamental à sobrevivência da sociedade e de seu desiderato. Por essa razão não será admitido, em nenhuma hipótese, o ingresso de eventuais sucessores, seja a que título for, sem o expresse consentimento de todos os sócios remanescentes, a quem caberá, exclusivamente, a decisão de admitir na sociedade pessoas estranhas ao quadro societário.

§2º: Na presença de eventuais sucessores, que não obtiveram consentimento de admissão na sociedade, será levantado um Balanço Patrimonial na data desse evento, e com base nessas demonstrações que se basearão exclusivamente nos valores contábeis, será apurado o quinhão respectivo que será reembolsado em 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, com acréscimos legais pela TJLP, justificando-se esse prazo para não colocar em risco a sobrevivência da sociedade.

**CLÁUSULA OITAVA: EXCLUSÃO DE SÓCIO**

Os sócios poderão deliberar em reunião de sócios, excluírem da sociedade, por justa causa, os sócios que estejam pondo em risco a continuidade da empresa, devendo ser apurados os respectivos haveres através de demonstrações contábeis da sociedade na data do evento. Nesta hipótese de exclusão de sócios, será levantado um Balanço Patrimonial na data da saída, e com base nestas demonstrações



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/02/2017 16:23 SOB Nº 20171549546.  
PROTOCOLO: 171549546 DE 22/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700771570. NIRE: 41207679529.  
AUTO POSTO DA XV LTDA - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 24/02/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

contábeis será apurado o valor das cotas do sócio, que será reembolsado em 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, com acréscimos legais pela TJLP.

**CLÁUSULA NONA:** As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quórum de instalação e de decisão serão pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quórum maior, bem como a reunião dos sócios será convocada pelo Administrador e/ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória com local, data, hora e ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

*Dam  
Boreni  
dm*

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A reunião de sócios torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: EXERCÍCIO SOCIAL**

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

*ds  
16  
X*

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: ABERTURA DE FILIAIS**

A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS**

As cotas da sociedade são individuais e indivisíveis, o sócio que desejar transferir as suas cotas sociais deverá comunicar sua intenção aos demais por escrito, especificando o preço da oferta e as condições de pagamento, e concedendo prazo de 90 (noventa) dias para manifestação, sendo assegurado o direito personalíssimo e exclusivo de preferência aos sócios remanescentes. Decorrido esse prazo, não havendo interessados, será levantado um Balanço Patrimonial na data da saída, e com base nestas demonstrações contábeis será apurado o valor das quotas do sócio que será reembolsado em 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, com acréscimos legais pela TJLP.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** É vedado aos sócios caucionar, penhorar ou dar suas cotas em garantia, seja a que título for.



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/02/2017 16:23 SOB Nº 20171549546.  
PROTOCOLO: 171549546 DE 22/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700771570. NIRE: 41207679529.  
AUTO POSTO DA XV LTDA - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 24/02/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

*[Handwritten signature]*

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As cotas da sociedade são impenhoráveis, não podendo ser liquidadas mediante requerimento de credores dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os casos omissos ao presente instrumento serão resolvidos pelas leis em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: FORO

Fica eleito o foro e comarca de Chopinzinho/PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em uma via.

Chopinzinho/PR, 20 de Fevereiro de 2017.

Danieli F. S. T. Machado  
Danieli Fontana Sutile Tardetti Machado

Ireni T. Brancalioni  
Ireni Terezinha Brancalioni

Mariciane Vergínia Berlanda Prestes  
Mariciane Vergínia Berlanda Prestes

Maria Regina Sangaletti  
Maria Regina Sangaletti  
Assistida pela mãe:  
Raquel Machado

Raquel Machado  
Raquel Machado  
Assistente de:  
Maria Regina Sangaletti

Jerrí Miguel Sangaletti  
Jerrí Miguel Sangaletti  
Assistente de:  
Maria Regina Sangaletti



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/02/2017 16:23 SOB Nº 20171549546.  
PROTOCOLO: 171549546 DE 22/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700771570. NIRE: 41207679529.  
AUTO POSTO DA XV LTDA - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 24/02/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

*m*

Selo VDJCc.9Td4e.wWLFo, Controle: zuCh9.1LgD  
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>  
 TABELIONATO FERRI - Chopinzinho - Paraná - PR  
 Rua 14 de dezembro 4091 - Fone/Fax (46) 3242-1390  
 Reconheço verdadeira a assinaturas de DANIELI FONTANA SUTILE  
 TARDETTI MACHADO e IRENI TEREZINHA BRANCALIONI.....  
 Dou fé. Emolumentos: R\$15,86 (VRC 43,66), Selo Funarpen:  
 R\$0,75, Funrejus: R\$3,96  
 Chopinzinho-PR, 21 de fevereiro de 2017 - 13:26:30h.

Marcos Rogério Ferri  
 (Tabelião)

Selo cDJCc.9Tv4e.a5gP1, Controle: #V5RK.RFgD  
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>  
 TABELIONATO FERRI - Chopinzinho - Paraná - PR  
 Rua 14 de dezembro 4091 - Fone/Fax (46) 3242-1390  
 Reconheço verdadeira a assinaturas de MARCIANE VERGINIA  
 BERLANDA PRESTES e RAQUEL MACHADO.....  
 Dou fé. Emolumentos: R\$15,86 (VRC 43,60), Selo Funarpen:  
 R\$0,75, Funrejus: R\$3,96  
 Chopinzinho-PR, 21 de fevereiro de 2017 - 13:31:01h.

Marcos Rogério Ferri  
 (Tabelião)

Selo zDJCc.9TX8e.atTvt, Controle: 565st.EsW5  
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>  
 TABELIONATO FERRI - Chopinzinho - Paraná - PR  
 Rua 14 de dezembro 4091 - Fone/Fax (46) 3242-1390  
 Reconheço verdadeira a assinatura de JEBRI MIGUEL  
 SANGALETTI.....  
 Dou fé. Emolumentos: R\$7,93 (VRC 43,60), Selo Funarpen: R\$0,75,  
 Funrejus: R\$1,98  
 Chopinzinho-PR, 23 de fevereiro de 2017 - 16:42:59h.

Marcos Rogério Ferri  
 (Tabelião)



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/02/2017 16:23 SOB Nº 20171549546.  
 PROTOCOLO: 171549546 DE 22/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11700771570. NIRE: 41207679529.  
 AUTO POSTO DA XV LTDA - EPP

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 24/02/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

*m*  
*du*

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

205

## Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.685.770/0001-80 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 09/08/2013
NOME EMPRESARIAL AUTO POSTO DA XV LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTO POSTO DA XV	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R VOLUNTARIOS DA PATRIA	NÚMERO 3999	COMPLEMENTO
CEP 85.560-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CHOPINZINHO
	UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 3533-8600 / (46) 3533-8600	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/08/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 31/07/2019 às 13:29:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página  
para impressão

# PODER JUDICIÁRIO

206

Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543

O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. SI 23

## CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 201907311656316802218

**\*\* RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT \*\***, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

CERTIFICA, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

**AUTO POSTO DA XV LTDA**

CNPJ: 18.685.770/0001-80

Observações:

Não Há.

\*\*\* Buscas Efetuadas nos Últimos 40 anos.

\*\*\* Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, quarta-feira, 31 de julho de 2019.

**Rodolfo Rafael da Conceição**  
auxiliar juramentado

**Raquel Teixeira de Lima Dalmut**  
titular





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2019

A partir das nove horas e trinta minutos do dia cinco de agosto do ano de dois mil e dezenove, reuniram-se na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura de Chopinzinho, o Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 581/2018, para procederem as atividades pertinentes ao Pregão Presencial Edital nº 71/2019, para Registro de Preços para Aquisição Futura de Combustível Tipo Álcool Etílico Hidratado e Agente Redutor Líquido de óxidos de Nitrogênio (ARLA), para Autilização nos Veículos da Frota Municipal. O período de identificação/credenciamento de representante legal e de recebimento dos envelopes encerrou-se às dez horas, conforme exigiu o Edital, tendo sido recebidos os envelopes das seguintes empresas, a saber:

Fornecedor	Representante Legal	Porte	Credenciado
AUTO POSTO DA XV LTDA - EPP	RAQUEL MACHADO	Não Especificado	Sim

Como previa o edital, às dez horas o Pregoeiro informou aos representantes e presentes, os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública e o funcionamento do Pregão e ressaltou que a ausência de qualquer representante de empresa quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Em seguida juntamente com a equipe de apoio iniciou-se a abertura dos envelopes de proposta de preços apresentada pela licitante, de onde foi constatado que todas atenderam aos requisitos do Edital. Na sequência iniciou-se a etapa de lances e negociação, obedecidas às prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/14 e a Lei complementar Municipal nº 83/2016. Na sequência foram declaradas como detentoras do menor preço as seguintes empresas:

EMPRESA	Item	Percentual	Valor Unitário R\$
AUTO POSTO DA XV LTDA - EPP	1	0,02%	3,085
AUTO POSTO DA XV LTDA - EPP	2	5,5%	58,094

Encerrada a fase de negociação para os ITENS, passou-se a análise dos envelopes de habilitação. Os representantes vistaram a documentação não tendo nada a acrescentar ao que já fora relatado. Finalizada a etapa competitiva e habilitadas as empresas ofertantes do menores preços para cada item, o Pregoeiro declarou as empresas vencedoras as empresas detentoras dos menores preços. Os presentes não manifestaram interesse em interpor recurso, fato pelo qual fica precluso o direito ao mesmo. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial – Edital nº 71/2019, e considerando que: 1) as propostas das empresas vencedoras satisfazem às exigências do Edital; 2) as empresas vencedoras encontram-se devidamente habilitadas quanto à documentação exigida; 3) os preços auferidos estão dentro do limite estabelecido pelo Município; 4) não houve manifestação expressa por parte dos presentes com intenção de interpor recursos, o Pregoeiro adjudicou o objeto às empresas classificadas em primeiro lugar, de acordo com a tabela acima. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, ressaltando, ainda, que oportunamente serão convocados os representantes das empresas vencedoras para a assinatura da Ata de Registro de Preços. Os membros da equipe de apoio, ao assinarem esta ata, atestam sua participação e colaboração, não lhes aplicando as atribuições e obrigações de que trata o inciso IV do art. 3º da Lei 10.520.

Onerio Cambuzzi Filho – Pregoeiro  
 Micheli Leticia Dietrich – Equipe de Apoio  
 Luciana Coelho de Souza – Equipe de Apoio  
 Clécia Steilmann Weber – Equipe de Apoio

*RAQUEL MACHADO*

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 71/2019  
ENVELOPE B -- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE: AUTO POSTO DA XV LTDA  
ENDEREÇO: AV VOLUNTÁRIOS DA PATRIA, 3999, CENTRO-  
CHOPINZINHO  
FONE/FAX: (46) 3242-1195  
CNPJ: 18.685.770/0001-80

208

m

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 71/2019  
ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO  
PROPONENTE: AUTO POSTO DA XV L.TDA  
ENDEREÇO: AV VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, 3999, CENTRO-  
CHOPINZINHO  
FONE/FAX: (46) 3242-1195  
CNPJ: 18.685.770/0001-80

*mw*

209



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

210

m

## ADJUDICAÇÃO

### REF. Pregão Nº 71/2019

Tendo em vista o resultado do **Pregão nº 71/2019**, de 19 de julho de 2019, para Registro de Preços e não havendo interposição recursal, eu, **Onerio Cambuzzi Filho**, Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Percentual	Valor Unitário	Valor Estimado de Contratação – R\$	Empresa(s)
1	0,02%	3,085	1.810,90	AUTO POSTO DA XV LTDA - EPP
2	5,5%	58,094	16.556,79	AUTO POSTO DA XV LTDA - EPP

CHOPINZINHO, PR., 05 de agosto de 2019

  
**Onerio Cambuzzi Filho**  
Pregoeiro



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

211

m

## HOMOLOGAÇÃO

### REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 71/2019

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 71/2019, de 19/07/19, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Item	Empresa(s)	Percentual	Valor Unitário	Valor Estimado de Contratação - R\$
1	AUTO POSTO DA XV LTDA - EPP	0,02%	3,085	1.810,90
2	AUTO POSTO DA XV LTDA - EPP	5,5%	58,094	16.556,79
TOTAL HOMOLOGADO				18.367,69

Que apresentaram os Menor Preço Item para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05/08/19.

  
Álvaro Dênis Ceni Scolaro  
Prefeito

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 71/2019. OBJETO: COMBUSTÍVEIS TIPOS: ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL BS 500, ÓLEO DIESEL S10 E AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE ÓXIDOS DE NITROGÊNIO (ARLA 32), PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: Em posto Próprio. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega dos Produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, Elementos de Despesa: (1684,1690), (1199), (1197), (1489, 1686, 1685), (1185, 1203, 1411), (1192, 1201, 1697), (1688), (1689), (1194, 1195, 1557), (850, 855, 1289,1430) por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria Solicitante verificar a existência de saldo. GESTOR: Geraldo Olivo, Édina Accorsi, Gislaine Tânia Galeazzi, Vilmarize Buffon Fraron. ARP nº 302/2019, Partes: Município de Chopinzinho e AUTO POSTO DA XV LTDA, Valor Total estimado R\$ 18.367,685. Chopinzinho-PR, 05 de agosto de 2019. Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 (1192, 1201, 1697/F103), 06.02.123650010.2.020.3.3.90.30 (1688/F104), 06.02.123650010.2.021.3.3.90.30 (1689/F104), 08.02.082440018.2.080.3.3.90.30 (1194, 1195, 1557/F000), 07.02.103010016.2.083.3.3.90.30 (850, 855, 1289, 1430/F303). Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS:** O(s) Posto(s) de Serviço [local(is) de abastecimento] deverá(ão) estar em total conformidade com a legislação nacional vigente e autorizações de funcionamento necessárias, (alvará de funcionamento, IAP, Ibama, Corpo de Bombeiros, ANP, etc...). Ainda, visando a aquisição de produtos de qualidade, para o item nº 2, Agente Redutor Líquido de óxidos de nitrogênio - ARLA 32. Com certificado INMETRO. Balde com 20 (vinte) litros. Para aceitação do produto no ato da entrega a empresa contratada deverá apresentar junto ao produto a ficha de capacidade técnica do produto, a qual deverá ser anexada junto a nota fiscal do produto entregue. Os produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pelas Secretarias. Os fornecedores de combustíveis considerados de má qualidade deverão ser repostos pela(s) contratada(s), sem quaisquer ônus para o Município. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores designados, que deverão verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva. O não atendimento do subitem anterior implicará na substituição do produto por um que atenda as especificações. **ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:** Todas as aquisições serão supervisionadas, fiscalizadas e acompanhadas diretamente pelas Secretarias: **Gestão:** a responsabilidade pela Gestão das Atas de Registro de Preços ficará a cargo: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Geraldo Olivo – Secretário. Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Édina Accorsi – Secretária; Secretaria de Assistência Social: Gislaine Tânia Galeazzi – Secretária; Secretaria de Saúde: Vilmarize Buffon Fraron – Secretária. **Atribuições:** coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, além dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção da Ata de Registro de Preços, dentre outros. **Fiscalização:** a responsabilidade pela fiscalização das Atas de Registro de Preços ficará a cargo: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal – Dyonatan de César, Chefe de Viação, almoxarifado e Frotas; Substituto – Amarildo Miguel Dalle Tese, Chefe de Serviços Urbanos; Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal - Rozeli Aparecida Scolari Lorenzi, Chefe de Divisão; Substituto – Fernanda Patel, Diretora do Departamento de Gestão da Estrutura de Educação; Secretaria de Saúde: Fiscal – Itatiana C. Dalla Costa, Aux. Administrativo; Substituto – Marcus Evandro Sperotto Damutt, Operador de Máquinas (devido à restrição de saúde ocupa cargo de Motorista); Secretaria de Assistência Social: Marcia Rejane Niendieker, Chefe da Divisão da Assistência ao Idoso; Substituto - Jorcélio Farias, Diretor do Departamento de Proteção Social Básica. **Atribuições:** acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços com o objetivo de avaliar se a execução e a entrega do objeto estão nos moldes contratados, bem como se estão sendo mantidas as condições contratuais, inclusive quantos às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, de acordo com a natureza do objeto. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:** O(s) item(ns) registrado(s) poder(ão) ser recebido(s) definitivo ou provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente

*(Handwritten signatures and initials)*



# Município de Chopinzinho

215 L

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Edital, podendo, o **MUNICÍPIO**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**; Só será recebido definitivamente o produto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização. Considera-se definitivamente recebido o produto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, O **MUNICÍPIO** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo. O produto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pelo **MUNICÍPIO**, sendo que, no produto substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no item "6.3". O uso pelo **MUNICÍPIO** de parte do produto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que o **MUNICÍPIO** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto. A recusa do produto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o produto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição. O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o produto fornecido venha causar ao **MUNICÍPIO**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos produtos e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais. O **MUNICÍPIO** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do Contrato, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do **MUNICÍPIO**. O recebimento pelo **MUNICÍPIO**, provisório ou definitivo do produto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei. **OBRIGAÇÕES DAS PARTES:** Constituem obrigações da **CONTRATANTE:** a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos; b) verificar, minuciosamente, e no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos. f) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados. Constituem obrigações da **CONTRATADA:** a) os produtos deverão ser todos de primeira qualidade, e, em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, encargos que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso; b) a contratada obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação. Os documentos do processo e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição; d) a contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Secretaria de Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato; e) a contratada exime desde já, a contratante, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária ou responsabilidade junto a Órgãos Públicos Federais, Estaduais ou Municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato. **SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS:** Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos: a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitivo ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais; b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por

de 14 9910010001-60



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

216 L

escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais; c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado. **REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:** Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata). Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

**DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas: a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato; b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato; c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos; d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato. e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature that appears to be 'DE' and several other scribbles.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditoria. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato. **PENALIDADES:** Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades: I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa. II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias. III - **penalidades pecuniárias:** a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato; b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa; c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias; d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves; e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993; f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público. IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais. Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993. **DA RESCISÃO:** Aos Contratos gerados a partir da Ata de registro de Preços, poderão ser rescindidos nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer. Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de

pe R y a s a <sup>MB</sup> <sup>FB</sup>



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado. **DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS:** A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: [licita2@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:licita2@chopinzinho.pr.gov.br), ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. **DA PUBLICIDADE:** Uma vez firmada, o extrato da Ata de Registro de Preços e dos Contratos será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93. **DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** A presente Licitação e o instrumento Contratual regem-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro. **DA SUCESSÃO E FORO:** As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro. O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado. **DA VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de Pregão nº 71/2019 e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 05 de agosto de 2019.

Município de Chopinzinho - Contratante  
Alvaro Dênis Geni Scôlaro - Prefeito

Auto Posto da XV Ltda - Contratada

Ireni Terezinha Brancalioni - Mariciane Vergínia Berlanda Prestes

Representantes

Gestores da Ata de Registro de Preços 302/2019

  
Geraldo Olivo  
Secretário de Viação e Serviços Urbanos  
Édina Accorsi  
Secretária de Educação, Cultura e Esportes



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Gislaine Tânia Galeazzi  
Secretária de Assistência Social

Vilmarize Buffon Fraron  
Secretária de Saúde

### Fiscais da Ata de Registro de Preços 302/2019

Dyonatan de Cesaro  
Fiscal da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Marcia Rejane Niendieker  
Fiscal da Secretaria de Assistência Social

Amarildo Miguel Dalle Tese  
Fiscal Substituto da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Jorcêlio Farias  
Fiscal Substituto da Secretaria de Assistência Social

Roseli Aparecida Scolari Lorenzi  
Fiscal da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Itatiana C. Dalla Costa  
Fiscal da Secretaria de Saúde

Fernanda Patel  
Fiscal Substituto da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Marcus Evandro Sperotto Dalmutt  
Fiscal Substituto da Secretaria de Saúde

### ANEXO I da ARP nº 302/2019 Descrição dos Itens, Preços e Percentuais Registrados

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	PERCENTUAL DE DESCONTO %	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	587	Litro	Combustível Tipo Álcool Etílico Hidratado - Shell	3,086	0,02%	3,085	1.810,895
02	285	Balde	Agente Redutor Líquido de óxidos de nitrogênio (ARLA 32). Com certificado INMETRO. Balde com 20 (vinte) litros.- Delfan	61,475	5,5%	58,094	16.556,79
<b>VALOR TOTAL R\$</b>							<b>18.367,685</b>

# Públicos e Leilões

Caderno Integrante da Edição nº 7450 | Pato Branco, 14 de agosto de 2019

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**  
COMARCA DE PATO BRANCO  
2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE PATO BRANCO - PROJUDI  
E-mail: [carpus@pbrj.us.br](mailto:carpus@pbrj.us.br) - [carpus@pbrj.us.br](mailto:carpus@pbrj.us.br) - Endereço: Rua Maria Bucuro, 284 Trevo da Guarany - Pato Branco/PR - CEP: 85.501-560  
Fone: (46) 32254501 - E-mail: [PB-2V-E-J@tjpr.jus.br](mailto:PB-2V-E-J@tjpr.jus.br)  
Autos nº. 0065034-03.2018.8.16.0131

### EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS

Prazo de 10 (DEZ) dias  
A Excelentíssima Senhora Doutora Flávia Molfi de Lima, MM. Juíza de Direito da 2ª Serventia Cível da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, na forma da Lei...

Faz saber, a todos quantos o presente edital vierem a de conhecimento tiverem e ainda a quem possa interessar, que por este Juízo e Cartório Cível, se processam os autos sob nº **005034-03.2018.8.16.0131** de Ação de Desapropriação em que é Requerente COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR e Requerido(a)s NELCI MARIA STEFFENS DUBINCZUK, ELIZETE DUBINCZUK, SIDNEI LUIZ DUBINCZUK, ANGELA MARIA DUBINCZUK, LIDIANE DUBINCZUK, GLEYSIDON LUCIO VIEIRA, pelo presente edital ficam INTIMADO(A)S OS TERCEIROS INTERESSADOS, do inteiro teor da respectiva sentença proferida pela MM. Juíza, a seguir transcrita: "SENTENÇA: Vistos, COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, já qualificada nos autos, ajuizou a presente Ação de Constituição de Serviço Administrativa em face HERMES GALLINA, também já qualificado, alegando que através do Decreto nº 8.294/2018 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 12/04/2018, a Expropriante foi autorizada pelo Poder Executivo de Pato Branco a promover a constituição de serviço administrativo da seguinte área de terras de propriedades dos Expropriados (225,00m²), declarada de utilidade pública, para fins de implantação do reservatório de abastecimento de água, informando o valor de R\$235.546,45 (duzentos e trinta e cinco mil e quinhentos e quarenta e seis reais e quarenta e cinco centavos) a título de indenização prévia. Requerer a procedência do pedido com a definitiva imissão da posse e juntar documentos. Por meio da decisão de ev. 15.1 requer determinada a avaliação da servidão administrativa. Laudo de avaliação inserido no ev. 23.1. Por meio da decisão de ev. 27.1 foi deferida a imissão provisória na posse. Os réus foram citados e apresentaram as contestações de ev. 86.1 e 88.1, manifestando concordância com a expropriação do imóvel, requerendo, contudo, que seja considerado o valor indicado na inicial, já que superior ao apontado pelo Sr. Perito, isto é, do importe de "R\$ 235.546,45". Assim, não haveria que se falar na incidência de juros moratórios (que pressupõe inadimplemento - art. 15-B do Dec. Lei 3.365/41), juros compensatórios (na medida em que a imissão se deu em período contemporâneo à avaliação - art. 15-B do Dec. Lei 3.365/41) ou mesmo correção monetária, eis que, a contar do depósito, o valor é remunerado pelos índices oficiais (título 179 do STJ). Sobre o assunto, cito jurisprudência: EMENTA: APLICAÇÃO CIVIL - AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO - ADMINISTRATIVO - PROCESSUAL CIVIL - CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DO ART. 34 DO DECRETO-LEI Nº 3.365/41 - PRECINDIBILIDADE NO CASO CONCRETO - DEPÓSITO DO VALOR À DISPOSIÇÃO DO JUÍZO - CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA - RESPONSABILIDADE DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEPOSITÁRIA - LEVANTAMENTO INTEGRAL DO MONTANTE DEPOSITADO - JUROS COMPENSATORIOS - NÃO CABIMENTO - ACOLHIMENTO PARCIAL DA PRETENSÃO RECURSAL. I. Não é de se compelir os expropriados ao cumprimento das exigências do art. 34 do Decreto-lei nº 3.365/41 se se verifica que o valor da indenização já foi integralmente levantado no curso do feito. 2. Em sede de ação de desapropriação direta, o depósito judicial do valor da indenização faz cessar a mora do expropriante e, por consequente, torna incabível a imputação a ele do pagamento da correção monetária e dos juros moratórios supervenientes ao depósito, cuja responsabilidade recai sobre a instituição financeira depositária. 3. A ausência de valores pendentes de retirada pelos requeridos, que já haviam levantado o montante da indenização e do montante do depósito judicial, não há falar em incidência dos juros compensatórios. (TJMG - Apeleção Cível 1.0278.05.000219-7/001, Relator(a): Des(a) Edgar Penna Amorim, 8ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 07/05/2015, publicação da súmula em 18/05/2015) APELAÇÃO CIVIL - AÇÃO DE CONSTITUIÇÃO DE SERVIÇÃO ADMINISTRATIVA. PASSAGEM DE REDES COLETORAS DE ESGOTOS SANITÁRIOS. UTILIZAÇÃO DE IMÓVEL PARTICULAR. VALOR DA JUSTA INDENIZAÇÃO DEFINIDO POR AVALIAÇÃO JUDICIAL. DEPÓSITO PRÉVIO NO EXATO VALOR. SENTENÇA QUE CONFIRMA O MONTANTE APURADO NA AVALIAÇÃO. JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA AFASTADOS. INEXISTÊNCIA DE ATRASO NO PAGAMENTO QUE JUSTIFIQUE TAL INCIDÊNCIA. APELAÇÃO PROVIDA. (TJPR - 5ª C. Cível - AC - 1494231-7 - Campo Largo - Rel.: Nilson Mizuta - Unânime - ). 26.04.2016) Assim, tendo em vista que o depósito (ev. 33.2) e a imissão se deram a menos de 30 dias do laudo de avaliação (ev. 23, sequer haveria que se falar em atualização do montante (que, no caso, seria pelo IPCA-E/11) - Da omissão em relação aos requisitos do art. 34 do Decreto Lei 3.365/41: No que concerne aos requisitos do art. 34 do Decreto Lei 3.365/41, com razão a parte embargante, tendo em vista que nada consta acerca das diligências que devem ser feitas antes do levantamento do alvará. DISPOSITIVO DIANTE DO EXPOSTO, conheço os embargos de declaração opostos contra a decisão e a eles dou provimento, com efeito suspensivo, substituindo o dispositivo da decisão embargada para que constes nos seguintes termos (alterações em destaque): III - DISPOSITIVO: Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, bem como artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, para DECLARAR a constituição de servidão administrativa na área de terra de 225,00 m², Matrícula nº. 26.990 do 2º Ofício do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco/PR, confirmando a liminar anteriormente concedida e declarar como justa e prévia indenização o valor de R\$235.546,45 (duzentos e trinta e cinco mil e quinhentos e quarenta e seis reais e quarenta e cinco centavos) com base no valor indicado na inicial, já que superior ao apontado pelo Sr. Perito, já depositados nos autos (ev. 33.2), sobre o qual somente resta devido, pela instituição financeira, correção monetária pelos índices devidos aos depósitos judiciais. Em consequência, condeno a autora ao pagamento das custas e despesas processuais. Autorizo o levantamento pelo réu dos valores depositados, mediante a expedição de alvará judicial, mediante prova de propriedade, de quitação de dívidas fiscais que recaiam sobre bem expropriado, e publicação de editais, com o prazo de 10 dias, para conhecimento de terceiros. Transida em julgado a sentença, especia-se: mandado para imissão definitiva na posse do imóvel; mandado para registro da servidão no Cartório de Registro de Imóveis competente; ofício para levantamento do valor da indenização. Publique-se. Intime-se. Intimem-se. No mais, permaneça tal como lançada a sentença. Intimem-se. Diligências necessárias. Pato Branco, datado e assinado digitalmente. Flávia Molfi de Lima Juíza de Direito" E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital, que será afixado no lugar de costume, no Fórum local e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, aos seis (06) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dezeto (2019). Eu, (Paulo César Caruso), Titular da 2ª Serventia Cível que do digital e subscrevi.

Paulo César Caruso/Titular  
Por determinação de MM. Juíza/Portaria 011/2004

Episódio: Extrato do 1º Termo de Aditivo ao Contrato nº 19/2019. Contratante: Município de Chopinópolis. Contratado: Colégio Nova Visão Ltda - Me. CNPJ. 12.825.277/0001-32. Objeto: Dilação de prazo para apresentação do documento previsto no item 8.1.3, alínea "b" do edital de Concorrência Pública nº 07/2018. Novo Prazo: 06 (seis) meses contados a partir de 14 de julho de 2019. Origem: Concorrência Pública nº 7/2018. Data da assinatura: 08/08/2019. Assinam: Alvaro Dânis Ceni Scolaro, pelo Município e Luana Aparecida Soares, pela Empresa.

Extrato das Atas de Registro de Preço do Pregão Presencial nº 71/2019. OBJETO: COMBUSTÍVEIS TIPO: DIESEL, ETILICO, GLICERINA, GASÓLINA COMUM, ÓLEO DIESEL B50, ÓLEO DIESEL S10 E AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE ÓXIDOS DE NITROGÊNIO (ARA 32). PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS E MAQUINARIAS DA PROTA MUNICIPAL. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: Em posto PREGÃO. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega dos materiais e apresentação da respectiva Nota Fiscal. Os pagamentos decorrentes da presente licitação deverão ser contra os recursos das Dotações Orçamentárias, Elementos de Despesa: 1684.1690, 1190, 1197, 1685, 1688, 1198, 1203, 1411, 1192, 201, 1697, 1698, 1699, 1194, 1198, 1537, 850, 856, 1280, 1430) sob o trator de Registro de Preço, a reserva orçamentária deverá ser afetada no ato da contratação, devendo a Secretária Solicitante verificar a existência de saldo. GESTOR: Gerente Oliveri Accacio, Gustavo Tânia Galvaz, Vinícius Buffon Ferraz. ARP nº 302/2019. Pato Branco, Município de Chopinópolis e AUTO POSTO DA XV LTDA. Valor Total estimado R\$ 18.367.689,35. Chopinópolis-PR, 05 de agosto de 2019. Alvaro Dânis Ceni Scolaro - Prefeito.

HOMOLOGAÇÃO  
REF. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREÇO Nº 71/2019  
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Lím. - Compra nº 71/2019, de 18/07/19, para Registro de Preço e após apuração do preço recuado, eu Alvaro Dânis Ceni Scolaro, Prefeito, torna público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto (s) empírico(s).

Item	Empres(a)	Percentual	Valor Unitário	Valor Estimado de Contratação - R\$
1	AUTO POSTO DA XV LTDA - EPP	0,02%	3,045	110,63
2	AUTO POSTO DA XV LTDA - EPP	5,5%	96,094	16.856,79
TOTAL HOMOLOGADO				18.367,69

Que apresentarem os Menor Preço Item para Registro.  
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração de Ata de Registro de Preço e A DECISÃO.  
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINÓPOLIS, PR, 05/08/19.  
Alvaro Dânis Ceni Scolaro  
Prefeito

ev. 33.2, com base no valor indicado na inicial, já que superior ao apontado pelo Sr. Perito, isto é, do importe de "R\$ 235.546,45". Assim, não haveria que se falar na incidência de juros moratórios (que pressupõe inadimplemento - art. 15-B do Dec. Lei 3.365/41), juros compensatórios (na medida em que a imissão se deu em período contemporâneo à avaliação - art. 15-B do Dec. Lei 3.365/41) ou mesmo correção monetária, eis que, a contar do depósito, o valor é remunerado pelos índices oficiais (título 179 do STJ). Sobre o assunto, cito jurisprudência: EMENTA: APLICAÇÃO CIVIL - AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO - ADMINISTRATIVO - PROCESSUAL CIVIL - CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DO ART. 34 DO DECRETO-LEI Nº 3.365/41 - PRECINDIBILIDADE NO CASO CONCRETO - DEPÓSITO DO VALOR À DISPOSIÇÃO DO JUÍZO - CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA - RESPONSABILIDADE DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEPOSITÁRIA - LEVANTAMENTO INTEGRAL DO MONTANTE DEPOSITADO - JUROS COMPENSATORIOS - NÃO CABIMENTO - ACOLHIMENTO PARCIAL DA PRETENSÃO RECURSAL. I. Não é de se compelir os expropriados ao cumprimento das exigências do art. 34 do Decreto-lei nº 3.365/41 se se verifica que o valor da indenização já foi integralmente levantado no curso do feito. 2. Em sede de ação de desapropriação direta, o depósito judicial do valor da indenização faz cessar a mora do expropriante e, por consequente, torna incabível a imputação a ele do pagamento da correção monetária e dos juros moratórios supervenientes ao depósito, cuja responsabilidade recai sobre a instituição financeira depositária. 3. A ausência de valores pendentes de retirada pelos requeridos, que já haviam levantado o montante da indenização e do montante do depósito judicial, não há falar em incidência dos juros compensatórios. (TJMG - Apeleção Cível 1.0278.05.000219-7/001, Relator(a): Des(a) Edgar Penna Amorim, 8ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 07/05/2015, publicação da súmula em 18/05/2015) APELAÇÃO CIVIL - AÇÃO DE CONSTITUIÇÃO DE SERVIÇÃO ADMINISTRATIVA. PASSAGEM DE REDES COLETORAS DE ESGOTOS SANITÁRIOS. UTILIZAÇÃO DE IMÓVEL PARTICULAR. VALOR DA JUSTA INDENIZAÇÃO DEFINIDO POR AVALIAÇÃO JUDICIAL. DEPÓSITO PRÉVIO NO EXATO VALOR. SENTENÇA QUE CONFIRMA O MONTANTE APURADO NA AVALIAÇÃO. JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA AFASTADOS. INEXISTÊNCIA DE ATRASO NO PAGAMENTO QUE JUSTIFIQUE TAL INCIDÊNCIA. APELAÇÃO PROVIDA. (TJPR - 5ª C. Cível - AC - 1494231-7 - Campo Largo - Rel.: Nilson Mizuta - Unânime - ). 26.04.2016) Assim, tendo em vista que o depósito (ev. 33.2) e a imissão se deram a menos de 30 dias do laudo de avaliação (ev. 23, sequer haveria que se falar em atualização do montante (que, no caso, seria pelo IPCA-E/11) - Da omissão em relação aos requisitos do art. 34 do Decreto Lei 3.365/41: No que concerne aos requisitos do art. 34 do Decreto Lei 3.365/41, com razão a parte embargante, tendo em vista que nada consta acerca das diligências que devem ser feitas antes do levantamento do alvará. DISPOSITIVO DIANTE DO EXPOSTO, conheço os embargos de declaração opostos contra a decisão e a eles dou provimento, com efeito suspensivo, substituindo o dispositivo da decisão embargada para que constes nos seguintes termos (alterações em destaque): III - DISPOSITIVO: Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, bem como artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, para DECLARAR a constituição de servidão administrativa na área de terra de 225,00 m², Matrícula nº. 26.990 do 2º Ofício do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco/PR, confirmando a liminar anteriormente concedida e declarar como justa e prévia indenização o valor de R\$235.546,45 (duzentos e trinta e cinco mil e quinhentos e quarenta e seis reais e quarenta e cinco centavos) com base no valor indicado na inicial, já que superior ao apontado pelo Sr. Perito, já depositados nos autos (ev. 33.2), sobre o qual somente resta devido, pela instituição financeira, correção monetária pelos índices devidos aos depósitos judiciais. Em consequência, condeno a autora ao pagamento das custas e despesas processuais. Autorizo o levantamento pelo réu dos valores depositados, mediante a expedição de alvará judicial, mediante prova de propriedade, de quitação de dívidas fiscais que recaiam sobre bem expropriado, e publicação de editais, com o prazo de 10 dias, para conhecimento de terceiros. Transida em julgado a sentença, especia-se: mandado para imissão definitiva na posse do imóvel; mandado para registro da servidão no Cartório de Registro de Imóveis competente; ofício para levantamento do valor da indenização. Publique-se. Intimem-se. Intimem-se. No mais, permaneça tal como lançada a sentença. Intimem-se. Diligências necessárias. Pato Branco, datado e assinado digitalmente. Flávia Molfi de Lima Juíza de Direito" E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital, que será afixado no lugar de costume, no Fórum local e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, aos seis (06) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dezeto (2019). Eu, (Paulo César Caruso), Titular da 2ª Serventia Cível que do digital e subscrevi.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 080/2019. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 039/2019. PREGÃO PRENCIAL Nº. 029/2019 - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2019. PARTES: Município de Clevelândia e Claudemir Rosa Leite - MEI. OBJETO: Registro de preços para eventual e futura prestação de serviços de conserto de motocicletas, motocicletas e motocicletas, visando assim, o atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Obras, Viação e Estradas e Agricultura. VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 9.000,00 (nove mil reais). PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses, com início no dia 15/08/2019 e término no dia 14/08/2020. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início no dia 15/08/2019 e término no dia 14/08/2020. FORO: Clevelândia - PR, Clevelândia, 13 de agosto de 2019. ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal. (Publicação na íntegra, disponível em: <http://www.diagsm.com.br/>)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 081/2019. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 039/2019. PREGÃO PRENCIAL Nº. 029/2019 - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2019. PARTES: Município de Clevelândia e Dimonivan Dali Meneguesso - EPP. OBJETO: Registro de preços para eventuais e futuras fornecimentos de equipamentos, peças e acessórios para jardins, visando assim, o atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Obras, Viação e Estradas e Agricultura. VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 48.787,00 (quarenta e oito mil, setecentos e noventa e sete reais). PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses, com início no dia 15/08/2019 e término no dia 14/08/2020. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início no dia 15/08/2019 e término no dia 14/08/2020. FORO: Clevelândia - PR, Clevelândia, 13 de agosto de 2019. ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal. (Publicação na íntegra, disponível em: <http://www.diagsm.com.br/>)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 082/2019. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 039/2019. PREGÃO PRENCIAL Nº. 029/2019 - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2019. PARTES: Município de Clevelândia e Tarna Vive Comércio e Representações - EIREL - EPP. OBJETO: Registro de preços para eventuais e futuras fornecimentos de equipamentos, peças e acessórios para jardins, visando assim, o atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Obras, Viação e Estradas e Agricultura. VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 23.464,40 (vinte e três mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos). PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses, com início no dia 15/08/2019 e término no dia 14/08/2020. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início no dia 15/08/2019 e término no dia 14/08/2020. FORO: Clevelândia - PR, Clevelândia, 13 de agosto de 2019. ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal. (Publicação na íntegra, disponível em: <http://www.diagsm.com.br/>)



**EDITAL Nº 039/2019 - CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR**

Angélica do Carmo Corá da Silva, Presidente da Comissão do Teste Seletivo Público, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o Edital nº 028/2019, visando o preenchimento e complementação de vagas para contratação de Estagiários, TORNA PÚBLICO a classificação preliminar.

Art. 1º Segue na tabela abaixo os candidatos aprovados e classificados.

Vagas para Cadastro de Reserva da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes para estudantes de Formação de Docentes, Cursos de Graduação, e Pós-Graduação na área de Educação.

Classificação	Número Inscrição	Candidato (a)	R.G.
1º	100	Aline Polo Fortunato	12584025-8
2º	59	Beatriz Graeff Cruz	124509882
3º	67	Sueli Aparecida Da Silva	12.617.524-8
4º	95	Adriana Santana	7.311.149-8
5º	50	Viviane Leandro Motta	147959985
6º	85	Lauren Anápolis Maciel	13.840.111-4
7º	43	Alaize Fernanda Machado	123193789
8º	54	Mariele Okarina Cordeiro	139.408.65-9
9º	44	Wylene Fortuna Rosário	78835062
10º	82	Gisele Darosa	8715596-8
11º	48	Deiane Maria Guimarães	13.351.935-1
12º	102	Ana Paula Casali Balena	14022072-8
13º	90	Keili Milena Alves Da Oliveira	13.389.275-3
14º	45	Grazieli Dos Santos	136403563
15º	79	Vitoria Eduarda Dos Santos Soares	5716632
16º	66	Letícia Brandalise	125068324
17º	68	Cristina Marie Benich	139417037
18º	33	Isadora Paffine Dos Santos Da Silva	8.908.298-7
19º	46	Liane Cornea Da Silva	14.084.626-0
20º	64	Maria Eduarda Vedelago Pinheiro	136026885
21º	17	Adulpho Pacheco Gai	14.387.834-8
22º	93	Bruna Aparecida Dos Santos Dias	13.640.843-7
23º	68	Cristiane Santos Da Maia	14.437.053-8
24º	98	Larissa Da Jesus Chagas	15.181.267-7
25º	105	Gilmara Adriana Santos	14725511-8
26º	72	Samara Fernandes Farias	136026885
27º	84	Bianca Pacheco Dos Santos	13.387.834-8
28º	88	Gabriela Da Silva Ecks Perera	13.640.843-7
29º	70	Eduarda Gabriele Mendes Alves	13.640.843-7
30º	46	Grazieli Dos Santos Coles	13.640.843-7
31º	20	Aline Galvão Da Silva	13.640.843-7
32º	89	Camila Ecks Bordin	13.640.843-7
33º	81	Daniel Puges Martins	13.640.843-7
34º	24	Janaine Da Rosa	13.640.843-7
35º	61	Dafny Izabel Moraes Flores	14.437.053-8
36º	8	Elaine Arnuda Rodrigues	14.437.053-8
37º	71	Cristiane Da Rosa Da Oliveira	15.181.267-7
38º	2	Thaiana Da Silva Antunes	128129243
39º	37	Michelle Maria Da Silva Luz	128129243

Artigo 2º - Os classificados já estão com os desempates, conforme Edital nº 026/2019.  
Artigo 3º - Os candidatos poderão interpor recurso pessoalmente ou por procuração devidamente reconhecida em cartório, junto à secretaria acadêmica da FAMA, situada na Rua Manoel Ferreira Belo, nº 270, Centro em Clevelândia - PR, no horário das 8h00min às 12h00min e 13h30min às 17h00min, no dia 13 de agosto de 2019.  
Artigo 4º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Teste Seletivo Público Simplificado.  
Clevelândia Paraná, 12 de agosto de 2019.  
Angélica do Carmo Corá da Silva  
Presidente da Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 083/2019. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 039/2019. PREGÃO PRENCIAL Nº. 029/2019 - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2019. PARTES: Município de Clevelândia e Claudemir Rosa Leite - MEI. OBJETO: Registro de preços para eventual e futura prestação de serviços de conserto de motocicletas, motocicletas e motocicletas, visando assim, o atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Obras, Viação e Estradas e Agricultura. VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 9.000,00 (nove mil reais). PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses, com início no dia 15/08/2019 e término no dia 14/08/2020. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início no dia 15/08/2019 e término no dia 14/08/2020. FORO: Clevelândia - PR, Clevelândia, 13 de agosto de 2019. ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal. (Publicação na íntegra, disponível em: <http://www.diagsm.com.br/>)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 084/2019. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 039/2019. PREGÃO PRENCIAL Nº. 029/2019 - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2019. PARTES: Município de Clevelândia e Dimonivan Dali Meneguesso - EPP. OBJETO: Registro de preços para eventuais e futuras fornecimentos de equipamentos, peças e acessórios para jardins, visando assim, o atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Obras, Viação e Estradas e Agricultura. VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 48.787,00 (quarenta e oito mil, setecentos e noventa e sete reais). PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses, com início no dia 15/08/2019 e término no dia 14/08/2020. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início no dia 15/08/2019 e término no dia 14/08/2020. FORO: Clevelândia - PR, Clevelândia, 13 de agosto de 2019. ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal. (Publicação na íntegra, disponível em: <http://www.diagsm.com.br/>)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 085/2019. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 039/2019. PREGÃO PRENCIAL Nº. 029/2019 - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2019. PARTES: Município de Clevelândia e Tarna Vive Comércio e Representações - EIREL - EPP. OBJETO: Registro de preços para eventuais e futuras fornecimentos de equipamentos, peças e acessórios para jardins, visando assim, o atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Obras, Viação e Estradas e Agricultura. VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 23.464,40 (vinte e três mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos). PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses, com início no dia 15/08/2019 e término no dia 14/08/2020. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início no dia 15/08/2019 e término no dia 14/08/2020. FORO: Clevelândia - PR, Clevelândia, 13 de agosto de 2019. ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal. (Publicação na íntegra, disponível em: <http://www.diagsm.com.br/>)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

### HOMOLOGAÇÃO-REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 71/2019

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item-Compras nº 71/2019, de 19/07/19, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Item	Empresa(s)	Percentual	Valor Unitário	Valor Estimado de Contratação – R\$
1	AUTO POSTO DA XV LTDA-EPP	0,02%	3,085	1.810,90
2	AUTO POSTO DA XV LTDA-EPP	5,5%	58,094	16.556,79
TOTAL HOMOLOGADO				18.367,69

Que apresentaram os Menor Preço Item para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05/08/19.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro-Prefeito

Cod308486

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

### Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 71/2019.

OBJETO: COMBUSTÍVEIS TIPOS: ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL BS 500, ÓLEO DIESEL S10 E AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE ÓXIDOS DE NITROGÊNIO (ARLA 32), PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: Em posto Próprio. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega dos Produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, Elementos de Despesa: (1684,1690), (1199), (1197), (1489, 1686, 1685), (1185, 1203, 1411), (1192, 1201, 1697), (1688), (1689), (1194, 1195, 1557), (850, 855, 1289,1430) por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretária Solicitante verificar a existência de saldo. GESTOR: Geraldo Olivo, Édina Accorsi, Gislaine Tânia Galeazzi, Vilmarize Buffon Fraron. ARP nº 302/2019, Partes: Município de Chopinzinho e AUTO POSTO DA XV LTDA, Valor Total estimado R\$ 18.367,685. Chopinzinho-PR, 05 de agosto de 2019. Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.

Cod308484

**Publicado por:**  
Ivete Maria Lorenzi  
**Código Identificador:**CB8B5D91

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO Nº 001/2019 -  
CONTRATO Nº 131/2019**

Aditivo Nº.....: 001/2019 - Contrato Nº: 131/2019  
Contratante...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
Contratada...: Cointer Material Médico Hospitalar Ltda.  
Valor.....: 12.355,20 (doze mil trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos)  
Vigência.....: Início: 17/07/2019 Término: 13/06/2020  
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 13/2019  
Recursos.....: Dotação:  
Objeto.....: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS

Pato Branco, 13 de Agosto de 2019

**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**

**Publicado por:**  
Ivete Maria Lorenzi  
**Código Identificador:**C37913D1

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO Nº 001/2019 -  
CONTRATO Nº 026/2019**

Aditivo Nº.....: 001/2019 - Contrato Nº: 026/2019  
Contratante...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
Contratada...: LICIMED - Distribuidora de Medicamentos Ltda.  
Valor.....: 41.076,00 (quarenta e um mil e setenta e seis reais)  
Vigência.....: Início: 17/07/2019 Término: 08/01/2020  
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 33/2018  
Recursos.....: Dotação:  
Objeto.....: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS.

Pato Branco, 13 de Agosto de 2019

**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**

**Publicado por:**  
Ivete Maria Lorenzi  
**Código Identificador:**3272965B

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO Nº 002/2019 -  
CONTRATO Nº 123/2019**

Aditivo Nº.....: 002/2019 - Contrato Nº: 123/2019  
Contratante...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
Contratada...: Joãomed Comercio de Materiais Cirurgicos s/a  
Valor.....: 15.246,00 (quinze mil duzentos e quarenta e seis reais)  
Vigência.....: Início: 17/07/2019 Término: 13/06/2020  
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 13/2019  
Recursos.....: Dotação:

Objeto.....: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS

Pato Branco, 13 de Agosto de 2019

**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**

**Publicado por:**  
Ivete Maria Lorenzi  
**Código Identificador:**1271BD8E

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2017  
CONTRATADA: GV ALIMENTOS LTDA.  
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços nº 008/2017, 12 de julho de 2019.

Pato Branco, 13 de agosto de 2019

**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**

**Publicado por:**  
Ivete Maria Lorenzi  
**Código Identificador:**11985E8C

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 150/2017  
CONTRATADA: UNICLÍNICAS PATO BRANCO LTDA ME.  
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Fornecimento nº 150/2017, 09 de julho de 2019.

Pato Branco, 13 de agosto de 2019

**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**

**Publicado por:**  
Ivete Maria Lorenzi  
**Código Identificador:**53337AD9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 71-2019**

**HOMOLOGAÇÃO**

**REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 71/2019**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 71/2019, de 19/07/19, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Alvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Item	Empresa(s)	Percentual	Valor Unitário	Valor Estimado de Contratação - R\$
1	AUTO POSTO DA XV LTDA - EPP	0,02%	3,085	1.810,90
2	AUTO POSTO DA XV LTDA - EPP	5,5%	58,094	16.556,79
TOTAL HOMOLOGADO				18.367,69

Que apresentaram os Menor Preço Item para Registro.  
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.  
É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05/08/19.

**ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Roberto Alencar Przendziuk  
**Código Identificador:**FE7E2ECO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO ARP - PREGÃO 71-2019**

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 71/2019. OBJETO: COMBUSTÍVEIS TIPOS: ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL BS 500, ÓLEO DIESEL S10 E AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE ÓXIDOS DE NITROGÊNIO (ARLA 32), PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: Em posto Próprio. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega dos Produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, Elementos de Despesa: (1684,1690), (1199), (1197), (1489, 1686, 1685), (1185, 1203, 1411), (1192, 1201, 1697), (1688), (1689), (1194, 1195, 1557), (850, 855, 1289,1430) por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser e fetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria Solicitante verificar a existência desaldo. GESTOR: Geraldo Olivo, Édina Accorsi, Gislaine Tânia Galeazzi, Vilmarize Buffon Fraron. ARP nº 302/2019, Partes: Município de Chopinzinho e AUTO POSTO DA XV LTDA, Valor Total estimado R\$ 18.367,685.

Chopinzinho-PR, 05 de agosto de 2019.

**ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Roberto Alencar Przendziuk  
**Código Identificador:**D345EE20

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**1º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO 19-2019 -**  
**COLÉGIO NOVA VISÃO LTDA ME**

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditivo ao Contrato nº 19/2019. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Colégio Nova Visão Ltda – Me. CNPJ: 12.825.277/0001-32. Objeto: Dilatação de prazo para apresentação do documento previsto no item 8.1.3, alínea “b” do edital de Concorrência Pública nº 07/2018. Novo Prazo: 06 (seis) meses contados a partir de 14 de julho de 2019. Origem: Concorrência Pública nº 7/2018. Data da assinatura: 06/08/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Luana Aparecida Soares, pela Empresa.

**Publicado por:**  
Roberto Alencar Przendziuk  
**Código Identificador:**2F0494DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PP 83-2019 - RP GÊNEROS**  
**ALIMENTÍCIOS - LANCHE PRONTOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão nº 83/2019. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 27 de agosto de 2019, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS TIPO: LANCHES PRONTOS. Gênero: Gêneros Alimentícios. Valor Máximo Estimado anual da Licitação: R\$ 193.185,90. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00hs e 13:00/17:00hs e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br). Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

**Publicado por:**  
Roberto Alencar Przendziuk  
**Código Identificador:**9EFF4FDC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 303-2019**

Espécie: Extrato do Contrato nº 303/2019. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Bevel Beltrão Veículos Ltda. CNPJ: 77.404.465/0001-32. Objeto: Contratação de Empresa para Revisão de 5.000km do Veículo Fiat Palio Wekeend - Placa BCV-1G15. Valor: R\$ 258,00 (duzentos e cinquenta e oito reais). Origem: Dispensa de

Licitação nº 38/2019. Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93. Elementos de despesa: (886) Fonte: 303. Data da assinatura: 06/08/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Joseti Antonio Meimberg, pela Empresa.

**Publicado por:**  
Roberto Alencar Przendziuk  
**Código Identificador:**9A21EBAC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RATIFICAÇÃO DL 38-2019**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº38/2019**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº 38/2019, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R\$
BEVEL BELTRÃO VEICULOS LTDA	77.404.465/0001-32	R\$ 258,00

Conforme proposta. É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho-PR, 06 de agosto de 2019.

**ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO.**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Roberto Alencar Przendziuk  
**Código Identificador:**8E713AA6

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO**  
**RESUMO DO CONTRATO Nº 07/2019**

Processo Administrativo nº. 327/2019.  
Dispensa de Licitação nº 15/2019.  
Resumo do Contrato nº. 07/2019.

**Contratante:** A CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, pessoa jurídica, de direito público interno, com sede na Francisco Busato, 8005 - Centro, inscrita no CNPJ sob nº. 79.093.241/0001-82.

**Contratada:** STALKER ENGENHARIA EIRELI, com sede na Rua José Leal Fontoura, nº. 843, Centro, CEP 83414-190, inscrita no CNPJ sob o nº 13.784.762/0007-63, detentora de autorização para prestação de Serviço de Comunicação Multimídia

**Objeto:** O presente contrato tem como objeto o fornecimento de 01 (um) link de conexão dos computadores da Câmara Municipal de Colombo à internet através de link dedicado de dados, de uso ilimitado, de alta performance, por fibra ótica, com velocidade de 90 Mbps (noventa megabites por segundo) FullDuplex.

**Valor:** O valor total máximo estimado para o presente contrato é de **R\$ 16.740,00** (dezesseis mil, setecentos e quarenta reais), inexistindo outras taxas, seja de instalação, manutenção, visita técnica ou quaisquer outras, sendo pago mensalmente o valor fixo de R\$ 1.395,00 (um mil, trezentos e noventa e cinco reais).

**Dotação Orçamentária Prazo:** As despesas para o pagamento da CONTRATADA correrão à conta da dotação orçamentária nº 3.3.40.08.00.00 – Manutenção de Software, do Orçamento da Câmara Municipal de Colombo.

Colombo, 08 de agosto de 2019.

**VAGNER BRANDÃO**  
Presidente